

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

DAVID FRANCISCO LOPES GOMES

“HOVE MÃO MAIS PODEROSA”?:

**A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL COMO MOMENTO DE PASSAGEM À
MODERNIDADE**

BELO HORIZONTE

OUTONO DE 2011

DAVID FRANCISCO LOPES GOMES

**“HOUE MÃO MAIS PODEROSA”?:
A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL COMO MOMENTO DE PASSAGEM À
MODERNIDADE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, sob orientação do Professor Doutor Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre.

BELO HORIZONTE

2011

à Stéfane,

pelo amor do qual ela sabe,

*e por mais um monte de coisas das quais ela nem
desconfia*

devo tanto a tanta gente,

há tanta coisa,

tanto tempo

sei lá, agradeço.

RESUMO

A presente dissertação enfoca a Independência do Brasil a partir do problema da fundação moderna de legitimidade da política e de autoridade do direito. Para tanto, ela começa com uma discussão em geral acerca desse problema e da solução para ele materializada em um conceito moderno de Constituição. Em seguida, aborda as alterações na experimentação do tempo e na configuração dos espaços públicos no Brasil do início do século XIX. Tomando por base essas reflexões, discute o tema da soberania no contexto da Independência do Brasil, concluindo que o problema da fundação moderna de legitimidade da política e de autoridade do direito no país foi enfrentado em termos de uma tensão constante e não resolvida entre concepções diferentes de soberania. Por fim, propõe uma reflexão acerca dos pressupostos filosóficos que constituem diferentes narrativas da história do Brasil e expõe as bases filosóficas em que se apóia.

PALAVRAS-CHAVE

Independência do Brasil; Modernidade; Política; Direito; Filosofia da História

ABSTRACT

This work focuses on the Brazilian Independence since the problem of the modern foundation of the political legitimacy and the authority of law. For that purpose, it begins with a general discussion about this problem and the solution for it, materialized in a modern concept of Constitution. Next, it discusses the changes in the experiences of time and in the configuration of the public spaces in Brazil at the beginning of the nineteenth century. Based on these considerations, it addresses the issue of sovereignty in the context of the Brazilian Independence, concluding that the problem of modern foundation of political legitimacy and authority of law in the country was faced in terms of a constant and unsolved tension among different conceptions of sovereignty. Finally, it proposes a reflection on the philosophical assumptions present in different narratives of the Brazilian history and exposes the philosophical basis on which it rests.

KEYWORDS

Brazilian Independence, Modernity, Politics, Law, Philosophy of History

SUMÁRIO

I – Considerações iniciais.....	11
II – Excurso teórico: o problema da fundação moderna da política e do direito.....	21
III – Alter-ações do tempo.....	34
IV – (Trans)formações dos espaços.....	47
V – “Houve mão mais poderosa”?: tensões em torno da soberania no contexto da Independência do Brasil.....	63
<i>Post scriptum</i>	85
Referências bibliográficas.....	105

“Escrevo justamente porque não sei.”

(Renato Russo)

“Os grilhões que nos forjava

Da perfídia astuto ardil...

Houve mão mais poderosa:

Zombou deles o Brasil.”

(Hino da Independência, 2a.
estrofe)

I – Considerações iniciais

Conquanto muito provavelmente seja o tema mais visitado da historiografia brasileira (MALERBA, 2004, p. 60), e ainda que mesmo no exterior reúna a seu redor um significativo número de pesquisadores, a Independência do Brasil está longe de ser um assunto encerrado. Se, do ponto de vista das motivações políticas, continua sendo capaz de suscitar ardentes paixões, marcadas principalmente pelo tom das disputas regionais (MALERBA, 2004, p. 59-60), do ponto de vista histórico, ou melhor, do ponto de vista da história articulada como ciência, muito se tem discutido e muito parece estar por discutir.

Valendo-se de novas concepções filosóficas, epistemológicas e metodológicas em relação à história e a seu estudo, um leque de obras de qualidade se tem aberto nas últimas décadas, obras essas que vêm colocar em xeque muitas das visões que dominaram a leitura da Independência brasileira ao longo de mais de um século.

A relação entre Estado e nação no Brasil, por exemplo, já não pode mais ser entendida, sem maiores dificuldades, dentro da velha idéia de que aquele teria vindo antes e sido responsável, como uma espécie de demiurgo, pelo forjamento desta. Reconhece-se que o processo de construção do Estado e da nação – seja isso lá o que for – foi muito mais complexo e marcado por sutilezas e tensões irredutíveis a qualquer linearidade causal que parta de um ou do outro lado (JANCSÓ, 2003).

Ao mesmo tempo, o próprio projeto de construção do Estado é revisto. Não sem um forte acento regionalista, as pretensões federalistas das províncias do norte – que à época se estendia à região do que hoje é o nordeste brasileiro – têm sido recuperadas (MELLO, 2001; 2004) com um sentido bem mais positivo do que aquele que lhe costumava atribuir a historiografia, diga-se, tradicional do Brasil, desde Varnhagen (1957).

Paralelamente, a definição do caráter e do sentido da Independência também sofre abalos. Teria sido ela simplesmente conservadora? Teria sido reformista? Revolucionária? E quais teriam sido os motivos a produzir aquele resultado? Tudo isso ganha novas cores quando se desloca o foco de ícones abstratos – a história, a pátria, o monarca – para os agentes concretos e para os sentidos que estes atribuíam a suas práticas, sentidos que apontam para a existência de interesses diversos – mais ou menos concordantes, mais ou menos concorrentes – imiscuídos no suposto interesse coletivo de libertação colonial (MALERBA, 2006b, p. 32-45).

Os questionamentos não param por aí: o intuito, manifesto pelas iniciativas das Cortes de Lisboa, de recolonizar o Brasil e a ausência popular em um processo elaborado por elites e outorgado de cima para baixo sempre foram duas das pedras mais fundamentais em que se apoiou a historiografia tradicional sobre o período. Todavia, teriam realmente as Cortes de Lisboa intentado recolonizar o Brasil? Ou teria essa sido apenas a leitura exagerada que do lado de cá do Atlântico fizeram aquelas pessoas que, antes mesmo de qualquer instauração de Cortes, já eram favoráveis à autonomização do Brasil e esperavam somente melhores momento e meio para fazê-la (BERBEL, 1999; MALERBA, 2006a, p. 15)?

Quanto à ausência popular, esse argumento, ainda hoje tantas vezes repetido, vem sendo contrabalançado por estudos que procuram mostrar como escravos, libertos, mulatos e brancos pobres articularam o significado da Independência e como buscaram participar do processo de separação a partir dessas articulações próprias, em que pese formadas em contato e tensão com as chamadas elites (MOREL, 2005; KRAAY, 2006; RIBEIRO; PEREIRA, 2009).

Tais discussões, se não podem – nem pretendem – indicar um abandono total, sem ressalvas, de interpretações que se tornaram clássicas, podem certamente demonstrar que aquelas interpretações não são de todo corretas, muito menos as únicas possíveis. Tomando-se, a título exemplar, o problema do elitismo, não é possível afirmar categoricamente que a Independência tenha sido um processo popular. Mas já não é possível sustentar, de modo absoluto, o contrário: não, não se tratou de um simples arranjo palaciano travado entre distintos membros das elites e assistido – com desconhecimento, desinteresse e desconfiança – por uma massa ignóbil.

No campo da história do direito, entretanto, não se repetem, nem a vasta produção bibliográfica sobre o tema, nem as importantes revisões pelas quais tem passado. Dentre as poucas obras que abordam de maneira mais detida a Independência, as mais clássicas pecam, ora por uma confusão entre história do direito e história dos textos jurídicos positivados (FRANCO, 1968; 1972), ora por um historicismo preso a grandes personagens e a grandes fatos das intrigas palacianas (LEAL, 1994), ora por um excesso de retórica e de anacronismo em detrimento de análises históricas mais densas (BONAVIDES; ANDRADE, 2008).

Por outro lado, textos mais recentes acabam muitas vezes por reproduzir de modo acríptico leituras estereotipadas, marcando-se, além disso, também pela confusão entre história

do direito e história dos textos jurídicos positivados (AZEVEDO, 2007, p. 247-260) e por exigências anacrônicas (CASTRO, 2007, p. 345-371).

Em todas essas produções – algumas mais, outras menos sofisticadas em termos de argumentação e fundamentação –, o que transparece é, ou uma despreocupação metodológica, ou um profundo déficit hermenêutico. Por certo, essa crítica vale menos para Aurelino Leal e Afonso Arinos de Melo Franco, frutos dos limites e das possibilidades de seu tempo, do que para Paulo Bonavides e Paes de Andrade, Luiz de Azevedo e Flávia de Castro. Contudo, quando o objetivo não é salvar ou condenar autores, mas apontar brechas na discussão temática das obras, não há muita diferença.

É em face dessas considerações que se coloca o presente trabalho. Ele tem por objeto as mudanças em relação ao fundamento de legitimidade e de autoridade da política e do direito no contexto da Independência jurídico-política do Brasil. O argumento central procura afirmar, contrariamente a interpretações correntes, não ter havido uma simples dominação – durante o processo emancipatório e como resultado dele – por parte da soberania monárquica, representante da unidade nacional. Diferentemente, o que caracterizaria o período seria uma tensão constante entre pretensões soberanas distintas, tensão que não se resolve naquele momento e que atravessa toda a história do império brasileiro.

Isso leva ao título do texto. Perguntar se “houve mão mais poderosa” é deslocar semântica e pragmaticamente uma parte do Hino da Independência para que possa servir à proposta a ser desenvolvida, ou seja, o questionamento da versão segundo a qual a soberania monárquica se teria conseguido impor, sem maiores abalos, durante o processo de separação e como seu resultado.

O subtítulo, porém, apresenta maiores problemas. Em primeiro lugar, há um aspecto retroativo e fortemente diacrônico implícito em qualquer abordagem *da* Independência *do* Brasil. Somente um olhar lançado para trás e a partir de um ponto seguro onde já existe esse Brasil pode falar desse modo. Pese a que seja possível encontrar nos escritos da época, mesmo em um autor como Frei Caneca (CANECA, 2001e, p. 278; 2001f, p. 329) alusões à “Independência do Brasil”, uma investigação mais pautada em aproximações sincrônicas perceberia que, no momento em que ocorre essa Independência – momento, por óbvio, aqui não resumido ao 7 de setembro – não era possível dizer com tanta certeza tratar-se *da* Independência *do* Brasil. O nome Brasil possuía muito mais a conotação de denominação genérica das possessões portuguesas no continente americano do que a conotação de uma

unidade qualquer. Não por acaso, a língua inglesa preferia o plural “*the Brazils*” (MELLO, 2004, p. 18).

Essa falta de unidade não deixava de ser o resultado de práticas estrategicamente toleradas pela Coroa portuguesa: embora conflitando com o intuito de centralização da administração colonial, sobretudo da arrecadação tributária colonial, a Coroa tolerara por séculos o desrespeito às autoridades constituídas na colônia e a comunicação direta com as autoridades da metrópole, devido ao temor de que a centralização, não obstante almejada, pudesse gerar uma compreensão da unidade e um sentimento de independência (HOLANDA, 1970). A transmigração da Corte e a elevação do país a Reino Unido a Portugal e Algarves alterou significativamente esse quadro, mas não ao ponto de permitir que se enxergasse, já àquele tempo, algo como um Brasil que em sua inteireza se torna emancipado. Essa podia até ser a pretensão de alguns setores envolvidos no processo – setores que a visada diacrônica possibilita enxergar, já ali, com uma dose forte de anacronismo, como futuros vencedores desse processo. Mas não era a pretensão de todos.

Ao sul, havia os conflitos na região do Prata. Na Bahia, os conflitos com as tropas portuguesas. No extremo norte, localidades que preferiam se comunicar direto com Portugal e obedecer às ordens das Cortes de Lisboa. Um pouco mais ao leste desse norte, Pernambuco, com a crença de que, desfeito o pacto colonial, a soberania retornava às províncias, cujo interesse pela liberdade estava acima do interesse pela unidade do Brasil e às quais, portanto, caberia decidir o caminho que seguiriam (MELLO, 2004, p. 19).

Se é verdade que a Independência representou um lócus importante em torno do qual pôde girar a formação da unidade chamada Brasil, isso aconteceu de maneira gradativa, por sucessivas revisitações simbólicas e práticas daquele ato tomado como fundação. Contemporaneamente a ele, porém, ele representou apenas um ato dentre outros, uma pretensão declarada entre outras. Com sua devida importância, é verdade, mas junto a e diante de outros atos e outras pretensões que, sincronicamente, não é possível afirmar que fossem menos relevantes para o resultado futuro daqueles embates inter e intra-continental.

Argumentação semelhante pode ser desenvolvida em relação à própria idéia de *a* Independência. Pois, estreitamente ligada ao problema de vários brasis, está o problema das várias independências buscadas e vivenciadas por cada um deles (MELLO, 2004). Essa asserção – unida ao fato de que se podem desdobrar essas independências em seus aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais – revela com clareza a necessária polissemia do

termo, polissemia com a qual aqui se tenta lidar por meio de um recorte, senão também geográfico, ao menos quanto aos muitos aspectos possíveis: a Independência jurídico-política, forjada nos e pelos enfrentamentos entre os projetos de independências dos muitos brasis.

No que tange à polissemia desses brasis, ela é trabalhada apenas dentro do marco composto pela formação do Brasil, de um Brasil, como Estado. Isso não significa, porém, que se tome partido dos projetos unitários frente aos projetos descentralizadores ou mesmo separatistas daquele início de século XIX. Trata-se somente de uma condição – como limite e também como possibilidade – do ponto de onde o olhar para o passado é lançado, numa relação temporal que ficará mais clara ao final do texto, mas que, desde já, antecipa: não cabe discutir se teria ou não sido melhor um país continental organizado federativamente ou a sua divisão em pequenas repúblicas presidencialistas ou até parlamentaristas. Cabe partir do Brasil como foi construído e como é possível encontrá-lo neste início de século XXI, para, refletindo sobre essa história – e nessa história –, então agir.

Em segundo lugar, falar de passagem à Modernidade é suscitar uma questão próxima àquela de quando se fala *da* Independência *do* Brasil: é só retroativamente, e munindo-se de um acento marcadamente diacrônico, que se torna possível compreender a Independência dentro desse quadro. Que seus atores entenderam aqueles acontecimentos como mudanças que apontavam para um futuro distinto, não há dúvida. Mas os embates entre tantas concepções diferentes sobre esse futuro e as incertezas características daquele contexto tornam difícil que se fale, numa abordagem estritamente sincrônica, de qualquer coisa como passagem num sentido teleológico e assumido, *a priori* e reflexivamente, pelos participantes do processo.

Em terceiro lugar, é a noção mesma de Modernidade que pode ser questionada. Por um lado, foram várias as épocas que se pretenderam modernas, exigindo para si o elogio do tempo e atribuindo um peso normativo a seu presente (RICOEUR, 2007, p. 320-326). Por outro lado, à sua polissemia inevitável soma-se uma gama de valorações, entre positivas e negativas (RICOEUR, 2007, p. 327-328). Por fim, sempre existe, à espreita, o risco de um tom pejorativo quanto a tudo aquilo que não se possa classificar como moderno, a partir do instante em que se esgota o conteúdo da Modernidade preenchendo-o com padrões substantivos fixos – o que poderia redundar, dada a sua origem, em um eurocentrismo disfarçado. Isso faria com que não houvesse espaço para a alteridade e a diferença, de modo que a Modernidade estaria caracterizada por um fechamento tendente à exclusão. Um problema adicional adviria daqui, uma vez que o uso da categoria “Modernidade” em estudos

sobre a América Latina poderia acabar por tomar essa Modernidade, substantivamente definida, como um conceito de tal modo normativo que qualquer peculiaridade local seria compreendida como mero e indesejado desvio (PALTI, 2007, p. 63-64).

Essas questões podem começar a ser enfrentadas, novamente, pelo recorte escolhido: a Modernidade é focalizada, neste trabalho, em seu aspecto jurídico-político. Em outras palavras, busca-se na Modernidade aquilo que veio a ser o modo tipicamente moderno de legitimação do poder político e de atribuição de autoridade às normas jurídicas.

Esse necessário passo metodológico não elimina a polissemia do termo – posto que todos os problemas acima referidos poderiam repetir-se nesse recorte –, mas ao menos a atenua. O que resta, porém, dessa polissemia – que carrega sempre a ameaça de levar a uma postura relativista muito próxima do cinismo ou do niilismo – pode ser contestado com uma postura clara: assume-se, desde o início, a atribuição de um teor normativo a essa Modernidade jurídico-política, e isso porque se entende que ela, ao contrário do fechamento e da exclusão, pode gerar a efetivação das suas próprias promessas traduzidas nos princípios insaturáveis da igualdade e da liberdade. Esse teor normativo, entretanto, não permite compreender as peculiaridades locais como desvio diante de uma Modernidade estandardizada. Inversamente, sendo uma Modernidade tomada como oportunidade de abertura e emancipação, é nessas peculiaridades, por meio delas e como resultado delas, que se busca reconstruí-la.

De qualquer modo, a Modernidade não terá deixado de ser um ponto problemático ao longo de todo o texto, até emergir novamente como pauta em sua última parte, quando – exceto em pontos específicos como o direito e a política modernos, a temporalidade moderna e a esfera pública moderna – não terá sido definida para além dos caracteres da abertura e do insaturável, da urgência e do inadiável.

Em quarto lugar, o subtítulo não fala da Independência como *passagem*, nem como o momento de passagem, mas simplesmente como *momento de passagem*, como *um* momento de passagem. Isso se justifica na medida em que o argumento axial do texto afirma ter sido a Independência um processo no interior do qual não há uma solução definitiva quanto ao fundamento de legitimidade da política e de autoridade do direito. Por conseguinte, as tensões características do debate – expresso ou implícito – quanto a esse fundamento mostram-se como momento de passagem, como um momento que só é momento porque o é de uma passagem que ali não se completa. Saber até que ponto essa passagem se completa ou se pode

completar em outros momentos da história – do Brasil ou não – será uma indagação que acompanhará as discussões sobre a Modernidade levadas até o final, e ao final, destas páginas.

Para procurar desenvolver as hipóteses lançadas, começa-se com um pequeno excuro sobre a fundação moderna da legitimidade e da autoridade jurídico-política, partindo-se dos moldes em que esta foi desenhada pela Revolução Americana e pela Revolução Francesa. Como marco teórico para esse pequeno e fundamental desvio, adotam-se principalmente as reflexões de Hannah Arendt, segundo as quais as revoluções modernas seriam colossais tentativas de restabelecer o fundamento do domínio político, perdido com a desagregação da antiga tríade romana composta pela religião, pela tradição e pela autoridade (ARENDR, 1988; 2000a; 2000b). A isso é dedicado o capítulo II do texto.

O capítulo III volta-se, de início, para uma discussão acerca da temporalidade histórica e para a maneira como uma forma típica de vivência dessa temporalidade, e de mudanças nessa vivência, caracterizou os tempos modernos. Em seguida, reflete sobre essa vivência e suas mudanças no quadro da Independência. Nesse ponto, o suporte teórico fundamental é o modo como Reinhart Koselleck (2006a, 2006b, 2006c) vem operando sua História dos Conceitos, sobretudo a preocupação, marcadamente diacrônica, com o problema do tempo a partir das diferentes relações entre espaço de experiência e horizonte de expectativa.

No capítulo IV, a vez é dada aos espaços – aos locais, físicos ou não – e aos debates por eles propiciados. Falar-se-á das (trans)formações dos espaços públicos, grafia deliberadamente escolhida para dar vazão à ambigüidade do período: antigos espaços de encontro e discussão, bem como antigas formas de comunicação, ambos característicos do Antigo Regime, permaneciam, embora passassem por mudanças. Outros espaços, tipicamente modernos, vinham ineditamente juntar-se a eles. Para essa parte, a História dos Conceitos permanece como referência teórica, acrescida, porém, da ênfase sincrônica oferecida pelo contextualismo da Escola de Cambridge, ou Enfoque Collingwoodiano (POCOCK, 2003; 2006; SKINNER, 1985; 1986; 2002). Ademais, de modo a fornecer uma compreensão, ainda que sucinta, do processo de estruturação do que seria a esfera pública moderna, outra parte da obra de Koselleck é chamada à luz (KOSELLECK, 1999).

O tema da soberania ocupa o centro do capítulo V, que vem tentar concluir a argumentação dos capítulos precedentes. Novamente, tanto a História dos Conceitos quanto o Enfoque Collingwoodiano formam, cada qual à sua maneira, a base teórica da abordagem.

Estaria terminado o trabalho nesse capítulo V, não fosse a inclusão de um *post-scriptum* dedicado à filosofia da história. Não é sem ironia que a filosofia da história aparece no final do texto, ou melhor, depois mesmo desse final, como um pós-escrito, como um escrito-após: não foi esse o lugar reivindicado, senão por todas as filosofias da história, ao menos por aquelas que com mais veemência empreenderam a tentativa de justificar o percurso da história por meio de um suposto sentido imanente a ela? Não é apenas no fim da história que esse sentido se revela, muito embora para afirmar ter estado presente desde o início? Não é esse o lugar de onde foi assim possível erguer a história à condição de tribunal do mundo, julgando tautologicamente para proferir sentenças segundo as quais as vitórias dos vencedores se justificariam pelo simples fato de terem ocorrido?

Também aqui a filosofia da história vem ao final para afirmar ter-se feito presente desde o início, mas não o início de qualquer coisa como uma história em si e sim o início das reflexões desenroladas no texto. Pois tal afirmação despe-se de toda pretensão neutralizante do fazer histórico ligada a uma necessidade imanente à história, na linha do que Paul Ricoeur – não talvez sem dar motivos para algumas ressalvas – leria sob o signo da mediação total entre história e verdade (RICOEUR, 1997, p. 335-357; 2007, p. 311-320): fazer história, escrever história, envolve sempre uma dimensão política, uma dimensão de responsabilidade política e, portanto, de opções políticas. As filosofias da história que irremediavelmente subjazem a todo fazer histórico são nada mais do que a expressão – na maioria das vezes não-expressa, muitas vezes nem sequer reflexivamente assumida – dessas opções.

Nesse sentido, o enfrentamento da filosofia da história procurará justificar o caminho percorrido, desde suas primeiras páginas, por este trabalho, colocando-se em diálogo com as concepções histórico-filosóficas que transpassam determinadas visões abrangentes do que seria a história do Brasil da sua Independência até os dias de hoje, e ainda além. Ao mesmo tempo, esse enfrentamento perguntará por uma filosofia da história que abra mão do duplo genitivo: uma filosofia que seja da história por falar da história, mas não por ser a história que fala de si mesma. É rompendo com esse duplo genitivo e com toda cronologia vazia e linearmente estruturada que Walter Benjamin (2005) poderá convidar a que se escove a história a contrapelo, impelindo ao agir que se realiza no tempo oportuno.

Três últimas considerações precisam ser feitas para que seja possível encerrar esta introdução. Primeiramente, não se faz a junção – que para alguns poderia parecer herética – entre História dos Conceitos e Escola de Cambridge de modo aleatório, sem conhecimento dos ricos debates e aproximações que têm ocorrido nos últimos anos (FERES JÚNIOR;

JASMIN, 2006; 2007). Mas não é objetivo do trabalho deter-se diretamente nesses debates. Não é também objetivo tomar ambas as correntes como textos canônicos, a serem aplicados diretamente, e como um todo, ao tema estudado. Ao contrário, o que se empreende é um diálogo com as postulações teóricas que compõem o arcabouço, que não deixa de ser plural, tanto de uma quanto de outra abordagem, diálogo centrado naquilo que interessa à articulação do texto. Isso permitirá inclusive que se critiquem ambos os referenciais teóricos nas brechas e aporias que revelam.

A segunda dessas considerações destina-se ao recorte temporal (não) adotado. Quando se trata de processos históricos, não simplesmente de eventos, recortes demasiado rígidos costumam ser ou insuficientes – posto que os processos se desenrolam para antes e para depois dos exatos limites cronológicos traçados – ou desnecessários – posto que por isso mesmo de serem insuficientes acabam sendo inevitavelmente ultrapassados. Por consequência, não se adotará, no presente estudo, um termo inicial e um termo final paralisados e paralisantes. A ênfase recai no período que vai entre 1820, com a eclosão do movimento liberal na cidade do Porto, e 1824, com a outorga da Constituição e com a Confederação do Equador. Entretanto, não se deixará de ir até antes e até depois dessas datas. Afinal, seria uma incoerência assaz gritante prender-se a limites cronológicos estáticos quando o que se pretende é exatamente, na explosão da cronologia, explodir o próprio *continuum* da história.

Por fim, uma consideração sobre o estilo. A colocação do fazer história numa forma literária ou escriturária não é apenas um apêndice desse fazer, é constitutiva dele, uma vez que ele só se desenvolve e só se pode desenvolver em meio à tessitura complexa formada pelas tensões entre legibilidade e visibilidade nas quais navegam os variados recursos da linguagem (RICOEUR, 2007, p. 247-296). Se assim o é, é preciso atentar-se para os efeitos, sobretudo pragmáticos, resultantes da adoção de tal ou qual estilo, pois o problema do estilo é o problema fundamental de como contar o tempo, de como contar do tempo.¹

¹ Esta é única nota de rodapé que poderá ser encontrada neste trabalho. Como se verá, o esforço é por aproximar-se do objeto de estudo confrontando-o em sua cristalização como mônada num momento de perigo (BENJAMIN, tese XVII, 2005, p. 130), o que somente ganhará sentido quando da entrada em cena das teses benjaminianas sobre o conceito de história. Para essa abordagem de uma visada do presente sobre a Independência do Brasil procurando cristalizar-se como mônada, pareceu ser mais adequado adotar um estilo de escrita em que notas de rodapé não possuem lugar. Evitou-se, pelo mesmo motivo, o uso de citações. Saber, porém, até que ponto não terá sido melhor explorar o caráter dispersivo dessas notas e dessas citações – tão caras a Benjamin – como oportunidades de passagens e interrupções será uma das dúvidas que, embora apresentadas, não poderão senão permanecer sem resposta. Os demais elementos de estilo, como a articulação dos tempos verbais, o ritmo imposto à escrita/leitura, o encadeamento dos capítulos e mesmo o número de páginas, não

Ao longo da pesquisa em que se fundamentam estas páginas, muitas dúvidas vieram fazer balançar o que até então era vivenciado como certeza quase incontestável. Dessas dúvidas, um bom número aparece discutido no transcorrer do texto. Outras permanecem como pano de fundo. Diante dessas interrogações, seria uma pretensão inaceitável terminar este trabalho com um ponto final. Por outro lado, apor meras reticências ao fim da última linha soaria demasiado covarde. É, assim, um simples ponto e vírgula que saudará o leitor na derradeira página: bem menos que um adeus, um incerto “até logo”.

II – Excurso teórico: o problema da fundação moderna da política e do direito

Durante um bom número de séculos, a estabilidade e a durabilidade das estruturas políticas ocidentais haviam sido asseguradas por uma tríade composta pela autoridade, pela tradição e pela religião (ARENDDT, 2000a, p. 170). Quando da eclosão das revoluções de fins do século XVIII, essa tríade encontrava-se em avançado processo de esfacelamento, apenas a autoridade gozando ainda de certo prestígio, e, mesmo assim, um prestígio esmorecido.

O amálgama formado por aqueles três elementos encontra sua origem em Roma, mais especificamente na concepção romana de fundação. Para os romanos, a fundação possuía um caráter sagrado. Uma vez que um corpo político houvesse sido fundado, ele adquiria um sentido normativo para as gerações subseqüentes. Participar da política significava preservar a – e, portanto, participar da – fundação da cidade de Roma, e essa fundação era o princípio de toda sua história, um acontecimento único, decisivo e irrepetível (ARENDDT, 2000a, p. 162).

A fundação da cidade ligava-se à experiência da santidade do espaço privado para dar à religião romana seu conteúdo político. Religião significava *re-ligare*, estar ligado ao passado e obrigado para com o grandioso e primordial ato fundador. Esse ato oferecia um lar permanente aos deuses do povo, o que dava à coercibilidade da fundação um aspecto notadamente religioso (ARENDDT, 2000a, p. 163). À tradição, por sua vez, cabia a tarefa de preservar esse tempo pretérito santificado, transmitindo a cada nova geração aquilo que o passado lhes podia legar – e cobrar (ARENDDT, 2000a, p. 166).

É nesse contexto que surgem a palavra e o conceito de autoridade. Em latim *auctoritas*, derivada do verbo *augere*, autoridade possuía o sentido de aumentar: o que os que estavam de sua posse aumentavam era a fundação de Roma. Ela repousava nos anciãos, no Senado ou nos *patres*, que a obtinham por descendência e transmissão, numa linha sucessória que poderia ser reconstruída até que se atingissem os responsáveis pelo ato fundante (ARENDDT, 2000a, p. 163-164). Sua atribuição aos que tivessem atingido a velhice, vista pelos romanos como ápice da vida, justificava-se por terem essas pessoas crescido mais próximas do passado e dos antepassados – dos *maiores*, na definição romana – e, por consequência, mais próximas também do ato fundador (ARENDDT, 2000a, p. 166).

Sendo a autoridade dos vivos sempre derivada, deitando suas raízes no passado (ARENDDT, 2000a, p. 164), a principal característica dos que a detinham era não possuírem poder – que se situava no povo e era sempre atual. Diante da falibilidade das ações humanas,

daqueles e daquelas que agem porque têm o poder de agir, seria necessário, para se tentar fugir aos erros, um acréscimo, uma confirmação advinda de quem carregava consigo a marca da fundação e era capaz de dizer em que medida tal ou qual ato contribuía para a sua preservação e o seu aumento.

Essa confirmação, porém, carecia de toda forma de ordem ou de coerção externa (ARENDR, 2000a, p. 164-165): dentro da dinâmica operativa da tríade, a coercibilidade da autoridade, mantida intata pela tradição ininterrupta, vinha unida à coerção religiosa. Ao contrário do oráculo grego – quando o desenrolar-se objetivo dos eventos futuros era sugerido –, o *auspices* romano simplesmente mostrava a aprovação ou desaprovação dos deuses em face do agir humano: os deuses, que gozavam de autoridade entre os homens, aprovavam ou desaprovavam seus atos, mas não os guiavam, muito menos os praticavam (ARENDR, 2000a, p. 165). O mesmo ocorria com a autoridade dos anciãos, sacralizada pela religião e mantida pela força da tradição, numa espécie de fio entrelaçado ao qual tudo aquilo que se tornava passado e podia servir de exemplo, de acréscimo e de confirmação, vinha se ligar.

Nas palavras de Mommsen, citado por Hannah Arendt (2000a, p. 165), a autoridade seria como que algo menos do que uma ordem, mas mais do que um conselho. Algo como um conselho ao qual não se poderia deixar de dar ouvidos sem se correrem riscos. Por outro lado, e exatamente por isso, o maior inimigo da autoridade seria – segundo a própria Arendt – o desprezo, e o modo mais seguro de miná-la seria a chacota, o riso debochado de quem não guarda respeito algum (ARENDR, 2006, p. 62).

Antes que essa experiência política especificamente romana desaparecesse e fosse esquecida, a Igreja Católica pôde apropriar-se dela para seus propósitos seculares após o declínio do Império Romano do Ocidente. A fundação da cidade dava lugar à fundação da Igreja, manifesta no nascimento, vida, morte e ressurreição de Cristo. Daí derivava toda a autoridade, que residira primeiramente nos apóstolos, sendo passada pelo fio da tradição até chegar aos papas do Medievo. Por meio dessas apropriações, a religião católica também se assumia como *re-ligare*, e a distinção entre autoridade e poder não deixaria de ser relida: ao pontífice cabia a autoridade, ao passo que o poder pertencia aos reis (ARENDR, 2000a, p. 167-170).

A permanência desses elementos fundamentais da experiência política romana – não obstante reinterpretados – na estrutura da Igreja concedeu a ela, como instituição, a estabilidade e a durabilidade de que a Idade Média dá nota.

Todavia, as mudanças – sociais, políticas, econômicas, culturais – que marcariam o processo de transição em direção à Modernidade trariam consigo conseqüências profundas. A cisão interna à Igreja Católica quebraria a unidade da fé e colocaria sob suspeita a autoridade dela. As descobertas científicas criticariam os critérios de aferição da verdade e romperiam com a força da expressão *magister dixit*, abalando os alicerces da tradição. As transformações nos imaginários e nas composições sociais jogariam por terra não só uma visão teocêntrica do mundo, mas também toda a lógica de uma sociedade organizada aos moldes de uma pirâmide rígida de inspiração católica, com clero, nobreza e servos. Essas alterações – e muitas outras, maiores ou menores, mais abruptas ou mais demoradas, em um ou outro campo da infinidade da vida e do mundo – ocorriam concomitantemente ao processo de consolidação de uma forma tipicamente moderna de organização político-institucional a que se daria o nome de Estado, tendo ficado claro ao longo desse processo que essa nova forma não poderia se afirmar senão às custas de um enfrentamento das pretensões seculares da Igreja e de uma reconfiguração das relações desta com a política.

Tudo isso levava ao esfacelamento progressivo da velha tríade romana. É com esse esfacelamento que a Revolução Americana e a Revolução Francesa, em seu aspecto especificamente político, se deparariam. Para elas, isso representava a necessidade de se erguer um novo corpo político sem que se pudesse recorrer aos elementos que, ao longo dos séculos, haviam assegurado às instituições políticas permanência e estabilidade.

Esse problema podia ser lido como a aporia do absoluto nos assuntos humanos e mostrava sua face mais áspera principalmente na elaboração de novas Constituições, quando o que estava em jogo era a dificuldade de se instituir um novo início, que, não se podendo apoiar em nada que lhe antecederia, fosse capaz de justificar a si mesmo (ARENDRT, 1988, p. 129). Traduzível pelo binômio “autoridade” e “poder”, as soluções que para ele seriam apresentadas, conquanto diversas nos dois lados do Atlântico, teriam como conseqüência última o estabelecimento de uma nova relação, tipicamente moderna, entre o direito e a política, relação que viria a ser expressa por um conceito também novo de Constituição.

O processo que levou à declaração de independência das então treze colônias inglesas na América do Norte é bem mais longo do que se costuma acreditar. Do orgulho que os colonos sentiram ao saber da Revolução Gloriosa (PAIXÃO; BIGLIAZZI, 2008, p. 98) à redação da Constituição de 1787, cerca de 100 anos se passariam, a abrigar os eventos que, muito embora relutantemente, encaminharam os debates para o 4 de julho de 1776, como desejo ou já como lembrança.

O eixo da discórdia entre metrópole e colônias giraria em torno dos conceitos de representação (PAIXÃO, 2004, p. 118-119) e de Constituição (BAYLIN, 2003). Distantes de sua sede, os colonos não se sentiam representados no e pelo parlamento. Na Inglaterra, entretanto, os parlamentares entendiam-se aptos a representar todo e qualquer súdito inglês, não importando em qual parte do globo terrestre estivesse assentada sua casa.

Além disso, a Inglaterra trabalhava num espectro conceitual extremado pela concepção de Constituição mista do Medievo. Esta era a auto-representação da sociedade e de seus componentes – monarca, nobreza e plebe. Seu caráter misto provinha do fato de nela não prevalecer nem o elemento monárquico, nem o elemento aristocrático, nem o elemento democrático, sendo a figura do *king in parliament* retrato desse almejado equilíbrio.

Assim configurada a Constituição mista, ela encontrava sua síntese mais acabada nas leis do parlamento, elaboradas sempre como manifestação, ao menos fictícia, das vontades do rei e das duas câmaras: cada lei do parlamento era expressão da Constituição inglesa, e, por definição, era impossível conceber uma lei parlamentar contrária à Constituição.

Nas colônias, era diferente. Os abusos cometidos pela metrópole a partir da década de 1760 e o fato de aquela Constituição mista, que também os colonos haviam adorado, não mais se poder verificar, aos seus olhos, na Inglaterra de então abriam o caminho para uma nova acepção da palavra. Num tom crítico, originando-se da adjetivação negativa dos atos do parlamento como inconstitucionais (FIORAVANTI, 2001, p. 104), transparecia um novo conceito de Constituição: alguma coisa que poderia estar acima do parlamento e lhe servir inclusive como parâmetro de aferição de validade.

Em face das políticas metropolitanas de aumento da fiscalização exploratória, esses dilemas vão ganhando proporções cada vez maiores e sua natureza, segundo a percepção dos colonos, vai ficando mais clara. O que antes se interpretava como uma questão financeira, dentro da lógica da não-taxação sem representação, parecia revelar, sob sua máscara, pretensões verdadeiramente políticas, cujo sentido último seria a supressão das liberdades coloniais.

Em que pese sem se valerem, num primeiro momento, de uma toada radical e separatista, as críticas à metrópole arrecadavam forças e adeptos conforme o desenrolar dos fatos. Seu objetivo geral era preservar os laços com a ilha européia, desde que tendo reconhecida a igualdade de direitos diante dela. Ainda carregados de um nacionalismo ufanista referente à sua condição de súditos britânicos, os habitantes do Novo Mundo

procurariam inicialmente responsabilizar o parlamento – ou, mais corretamente, os homens que o compunham – pelos desvios do comportamento político metropolitano. A alternativa era recorrer ao rei. No entanto, a recusa de George III em acatar os pedidos coloniais e a preparação de seu exército para a guerra, através da contratação de mercenários, colocavam em xeque aquela idéia inicial e lançavam por terra as derradeiras esperanças de que a união pudesse ser preservada (PAIXÃO, 2004, p. 141).

Ainda em 1776, Thomas Paine publicava seu panfleto intitulado *Common Sense*, no qual aparece uma crítica ácida à Inglaterra, uma defesa veemente da separação entre colônias e metrópole e a afirmação de que na América o soberano era a lei, não um homem qualquer (PAINE, 1979). No transcurso do II Congresso de Filadélfia, ficaria óbvia a impossibilidade de retorno às relações de paz e respeito com o reino inglês. O congresso começara considerando a ruptura uma hipótese radical e distante. Alguns meses depois, estava declarada a independência.

Na França, os caminhos seriam distintos. Não havia um oceano a separar os revolucionários daqueles contra quem lutavam. Os problemas situavam-se no próprio território francês. O absolutismo real, ainda que àquela altura levemente mitigado, a permanência de privilégios e estruturas feudais, a crise econômico-financeira e a miséria social confluem para traçar um perfil que muito se distancia daquele que poderia ser rabiscado para a Revolução Americana.

O caos nas finanças e as disputas entre monarca e aristocracia, a partir de 1787, contribuiriam para que fossem convocados os Estados Gerais. Se, à primeira vista, isso talvez significasse um retorno à antiga Constituição dos franceses, no sentido medieval de uma Constituição mista, as atitudes tomadas por representantes do Terceiro Estado uma vez iniciadas as reuniões deixariam claro que essa volta não era possível. As antigas leis fundamentais do reino não se podiam mais prestar de forma suficiente ao que se almejava (MIRANDA, 2001, p. 7-8).

Todavia, desprezadas essas leis e com elas o passado que até então legitimara, mal ou bem, tanto elas quanto o exercício do poder, instaurava-se um hiato. Não servindo mais de apoio o passado, a única opção parecia ser um novo começo que partisse do nada. É nesses termos que se apresentaria o problema do absoluto, de um absoluto que pudesse justificar a si mesmo e que, portanto, fosse apto à tarefa da fundação, ao árduo trabalho de instituir uma nova ordem de coisas (MAQUIAVEL, 2004, p. 51): como fazer surgir um novo corpo

político, organizado segundo novas normas jurídicas, sem possibilidade alguma de recurso ao que lhe antecederam? Como desprezar o passado e, ainda assim, construir uma ordem jurídico-política legítima?

Essa aporia estava inscrita no cerne do direito e da política. A resposta francesa a ela ficaria consubstanciada na teoria do poder constituinte (SIEYÈS, 2001). A nação, como um todo homogêneo e como macro-sujeito capaz de querer e de agir, tudo pode, exceto deixar de ser nação. Não há limites ao exercício de seu poder, pois só assim pode ter as condições necessárias para erguer-se sem se apoiar senão nela mesma. A Constituição que elabora vincula os poderes constituídos, mas não a vincula, não a prende ou obriga. Sua vontade é, em última instância, a própria lei.

Tendo sido o rei absolutista desposado de seu trono, trono que ocupava em nome de Deus, o que os franceses fizeram – e que coube a Sieyès sistematizar – foi colocar em seu lugar uma nação com características também absolutas, onipotente como aquele Deus, que de tão absoluto não é dado aos homens dizer seu nome (EX 3, 13-15).

A nação tanto agia, através das mediações do sistema representativo, como legitimava seus atos pelo simples fato de havê-los praticado. Toda política era exercida por ela, em seu nome. Todo direito emanava dela, de acordo com seus preceitos. Ela era, a um só tempo, o lugar do poder e a fonte da autoridade.

Voltando ao norte das Américas, lá não se elaboraria exatamente uma teoria do poder constituinte. Não por acaso esteja ausente dos papéis federalistas uma reflexão mais detida e sistemática sobre o tema (HAMILTON, JAY e MADISON, 1959). Afrontados pela problemática do absoluto e da instituição de uma ordem inédita de coisas, os revolucionários americanos puderam recorrer, ao contrário dos franceses, à experiência que o passado lhes havia legado.

A tradição autonomista das colônias criara, desde o começo da ocupação territorial, corpos políticos locais em que o povo se reunia para deliberar sobre os rumos da convivência social. Por meio da ação concertada entre iguais, ali residiam a liberdade e o poder (ARENDRT, 2000b; 2006, p. 60). Quando foi necessário organizar o novo país, não se fez preciso recorrer a uma massa homogênea e ilimitada chamada nação. Bastou que se descesse até aquelas pequenas câmaras da política local e, a partir delas, se reconstruísse o poder como pertencente a um povo plural já organizado em estruturas adequadas para mediar a relação

entre ele e o governo central (ARENDR, 1988, p. 132-143). Não é demais lembrar que a palavra *people*, em inglês, conjuga-se no plural.

O papel desempenhado pela pluralidade dos corpos políticos locais em todo esse processo revela a importância que o federalismo teve para os sucessos políticos da Revolução Americana. Entretanto, esse recurso ao passado estava longe de solucionar a aporia do absoluto. Se esta podia ser lida como o dilema da legitimidade do poder e da autoridade das leis, um primeiro ponto havia sido enfrentado: a legitimidade do poder não apresentava maiores dificuldades. Mas o outro par do binômio constitutivo daquela aporia, isto é, a autoridade, ainda precisava de uma solução.

Durante o período colonial, eram as cartas emitidas pela Inglaterra que conferiam o atributo da autoridade às decisões das câmaras locais. Rompida a união, os colonos recorreriam à Antigüidade Clássica para tentar resgatar, uma vez mais, as concepções políticas romanas. A autoridade deveria derivar do ato de fundação do novo corpo político. Se autoridade significava aquela expansão a que todo corpo político fundado estava destinado, essa expansão precisava se valer da elaboração de normas para ser realizada. Portanto, as normas jurídicas que emanavam como resultado do exercício do poder político pelos órgãos locais e centrais poderiam revestir-se da autoridade da fundação. Fossem elas leis ou emendas à Constituição, sua autoridade dependia de estarem em consonância com o projeto da fundação da república. O sentido performativo da fundação denotava o intuito de desenvolvimento no tempo vindouro, de modo que qualquer ato voltado a esse desenvolvimento ulterior, sobremaneira a elaboração e a aplicação das normas jurídicas, revestia-se da autoridade fundante. Em outras palavras, o *principium* e o preceito aparecem juntos no mundo, o *principium* carrega consigo o preceito (ARENDR, 1988, p. 170).

Os colonos sabiam que o poder e a autoridade não poderiam ter uma mesma e única morada. E conseguiram articular uma estrutura política que refletisse essa consciência. O poder pertencia ao povo, responsável pelas decisões fáticas do ponto de vista político e jurídico. Essas decisões recobriam-se da autoridade derivada do ato fundador, na medida em que se propusessem a contribuir para o aumento e desenvolvimento a que ele se destinava.

Enquanto isso, os franceses fincavam tanto o poder quanto a autoridade na nação. A vontade do rei absoluto havia sido sempre a origem do poder e a fonte de autoridade das leis (ARENDR, 1988, p. 125). A nação ocupara seu lugar e herdara a força de seu cetro e a imponência de seu diadema.

Embebidos na torrente iluminista, os direitos do homem *qua* homem teriam grande importância no pensamento revolucionário norte-americano. Acostumados às liberdades inglesas, esses direitos eram situados pelos colonos no interior da história britânica, da qual se percebiam como legatários. Essa história é que eles fariam voltar-se contra a própria Inglaterra durante o longo amadurecimento da revolução, uma revolução feita no marco conjunto do individualismo iluminista e do historicismo (FIORAVANTI, 2003, p. 25-95).

O individualismo iluminista possuía força igual do outro lado do Atlântico. Contudo, era impossível aos revolucionários franceses o recurso à história. Diferentemente, para a tarefa de (re)criar uma estrutura não somente política, mas também social e econômica, começando praticamente do zero, era adequado recorrer ao Estado soberano, armadura da nação absoluta, como aquele que garantiria os direitos cujos vestígios os indivíduos não podiam ver no passado francês. Por conseguinte, a Revolução Francesa teria como moldura uma junção de individualismo e estatalismo, sem marcas de historicismo (FIORAVANTI, 2003, p. 25-95). De um lado, o individualismo correndo sempre o risco de degenerar-se numa espécie de voluntarismo político avesso a qualquer institucionalização que pudesse trair a revolução. De outro, o estatalismo ameaçando o tempo todo degenerar-se em puro arbítrio dos poderes estatais. Ambos, porém, igualmente fundados no artefato da nação.

Qualquer que seja o caso, cada uma a seu modo a Revolução Americana e a Revolução Francesa procuraram responder a um mesmo problema, ao problema da perda do fundamento absoluto para a política e para o direito, da perda dos referenciais de legitimidade do poder e de autoridade das leis.

As respostas encontradas, pese a que sejam significativamente distintas em muitos aspectos, não deixam de ser semelhantes quando tomadas em seus contornos mais gerais. Em ambos os continentes, o que se percebeu é que somente o exercício humano de uma política humana poderia dar origem a leis que fossem legítimas e gozassem de autoridade. Ao mesmo tempo, somente essas leis poderiam atribuir legitimidade à política que fosse exercida em seu marco e autoridade aos atos daí derivados. Por outro lado, a política ofereceria eficácia ao direito, executando seus preceitos normativos, ao passo que o direito também ofereceria eficácia à política, ao fornecer-lhe o instrumental adequado para transformar a vontade e a decisão políticas em conteúdo e forma dotados de normatividade.

Em outras palavras, o elemento comum a ambas as revoluções foi encontrar a resposta para a aporia do absoluto na relação entre política e direito, na relação interna que se

estabelecia entre eles na medida em que se diferenciavam e se autonomizavam uma frente ao outro, sendo que a tensão constitutiva dessa relação interna e co-dependente entre o poder e a leis passaria a ser manifesta por um documento jurídico-político inédito chamado pelo velho nome de Constituição. A diferença entre um lado e outro do Atlântico resultou da maneira específica com que revolucionários de uma e de outra margem lidaram com essa tensão.

Tal maneira específica pode ser verificada, acima de tudo, na relação que se estabeleceu nos Estados Unidos e na França entre Constituição e revolução (FIORAVANTI, 2003, p. 25-95). Para os norte-americanos, a Constituição era o momento de chegada da revolução, aquilo que vinha apor-lhe o acabamento desejado. Ela era entendida num duplo sentido, tanto como expressão textual de uma ordem constituída quanto como o próprio ato de constituir-se essa ordem: a ata de nascimento de um povo que antes dela não existia como povo e que, portanto, não se poderia desfazer dela senão deixando de ser povo. Logo, a Constituição era um documento que limitava os poderes constituídos, mas era também o quadro normativo que oferecia as condições de possibilidade para a ampliação dos alicerces da república.

Na França, ao contrário, a Constituição era tomada apenas como ordem constituída e como limite aos poderes constituídos, nada podendo em face da nação. Ela aparecia como contra-revolução, como ameaça a um processo revolucionário que se havia tornado fim em si mesmo e que sempre podia recorrer à nação para retomar seu leito e avançar arrastando tudo o que lhe surgisse como obstáculo.

De toda sorte, nos dois casos – em um deles, pesando a seu favor a fundação, no outro, pesando contra ela a nação – cabia à nova Constituição o papel de relacionar internamente a política e o direito. Para que isso fosse possível, era necessário que ela fosse capaz de, antes de poder relacionar a política e o direito, solucionar os problemas internos a cada um deles.

Do ponto de vista da política, um debate que havia alimentado os ânimos nas décadas anteriores às duas grandes revoluções colocava frente a frente os adeptos de uma não-limitação ao exercício do poder e os defensores mais ferrenhos dessa limitação por meio de um corpo normativo constitucional. Tratava-se de um debate entre soberania e Constituição, mas Constituição ainda entendida como Constituição mista, em um sentido medieval, enquanto a soberania ganhava cada vez mais o sentido de soberania popular ou nacional.

Esse debate veio a ser apaziguado pela teoria do poder constituinte (FIORAVANTI, 2001). Era no exercício de um poder constituinte soberano que os limites constitucionais

seriam estabelecidos. Mais do que oposição entre soberania e Constituição, o que se colocava em pauta era a relação complexa e internamente dependente entre uma e outra, o que vale tanto para a França – onde, como em poucos outros lugares do mundo, o argumento da soberania foi usado com uma força assustadora – quanto para os Estados Unidos – onde a teoria do poder constituinte e inclusive a própria idéia de soberania aos moldes do Estado nacional europeu não tiveram, ao menos no contexto revolucionário, um peso maior.

No que tange ao direito, a questão era como encontrar um parâmetro de validade sem que se pudesse recorrer à transcendência do direito natural. Mesmo quando a razão substituiu Deus e a natureza para articular um direito natural fundado na pura luz humana, ainda permaneceu nessa articulação um algo de transcendente. A partir das revoluções de fins do século XVIII, sobretudo da Revolução Americana, essa transcendência como parâmetro de validade dava lugar à Constituição: era internamente ao próprio direito positivo, como uma de suas normas – a mais alta hierarquicamente –, que a Constituição se apresentava como referencial de validade para as demais normas jurídicas inferiores a ela, o que igualmente vale, respeitadas as proporções, tanto para os Estados Unidos – onde a supra-legalidade constitucional seria desenvolvida pela jurisprudência ao longo do século XIX – quanto para a França – onde a tensão entre Constituição e revolução atravessaria o Oitocentos.

Entre o final do século XVIII e o início do século XIX, havia emergido um novo conceito de Constituição. Ela era resultado da relação tensa entre o direito e a política, entre um direito e uma política despidos de um fundamento absoluto. Além de resultado, ela era responsável por preservar essa relação tensa como fundamento de legitimidade do poder e de autoridade das normas, um fundamento, por conseqüência, não mais absoluto, mas relativo, relacional, dependente de uma relação sempre historicamente situada (CATTONI DE OLIVEIRA; GOMES, 2011).

Estava inaugurada a Modernidade jurídico-política. Por certo, o conceito moderno de Constituição não nascia pronto e acabado. O século XIX viveria às voltas com movimentos que ora aperfeiçoavam aquele conceito, ora abalavam qualquer pretensão constitucional moderna com as ameaças de retrocesso. Em meio a esses variados movimentos – sociais, políticos, econômicos, jurídicos, culturais, intelectuais –, leituras se misturavam, sendo possível que convivessem e competissem com uma concepção destranscendentalizada da política e do direito tanto uma apropriação racional-jusnaturalista quanto uma apropriação divino-jusnaturalista da Constituição.

Aos poucos, porém, o conceito se consolidava (DIPPEL, 2007, p. 1-35). Uma consolidação, sem dúvida, sempre parcial, o que pode ser provado, seja pelas profícuas discussões no contexto de Weimar (JACOBSON; SCHLINK, 2000), seja pelos recentes embates em torno de uma Constituição européia. Todavia, também esses debates, com raras exceções, não ultrapassavam ou ultrapassam as fronteiras mais nítidas de um quadro mais ou menos rígido: à política não é mais possível outro exercício que não seja aquele fundado em sua relação com o direito; ao direito não é mais possível outro fundamento que não seja sua relação com a política.

Cruzando o Atlântico rumo ao sul, a história do conceito de constituição no Brasil remonta a 1.640, momento de refundação da monarquia portuguesa após os anos de união sob o domínio espanhol (NEVES; NEVES, 2009, p. 65-66). Essa restauração acontece nos termos do que se poderia chamar de um constitucionalismo antigo ou medieval, com todo o relevo que esse constitucionalismo atribui ao equilíbrio de uma Constituição mista. Porém, no decorrer do século seguinte, essa concepção de Constituição sofreria a concorrência de uma pretensão de soberania absoluta levantada em face dela. Até o início do século XIX, incluindo-se a regência do futuro João VI, tal concorrência seguiria dando a tônica das reflexões político-constitucionais no mundo luso-brasileiro (NEVES; NEVES, 2009, p. 65-66).

A partir da movimentação política iniciada na cidade do Porto em 1820, o conceito de Constituição começaria a passar por importantes mudanças. A concorrência entre uma Constituição concebida aos moldes antigos ou medievais e uma pretensão de soberania em face do caráter misto e equilibrado dessa concepção não desapareceria do cenário. A ela, contudo, viriam juntar-se novas concepções. Em seu conjunto, essas novas concepções, para além das diferenças entre elas, apontavam em comum para uma Constituição compreendida em novos contornos, em contornos modernos.

No debate político da Independência brasileira, deixam perceber-se, além da defesa crua de uma soberania absoluta avessa a qualquer limitação constitucional, pelo menos quatro vertentes a informar as noções de Constituição defendidas por indivíduos e grupos distintos (NEVES, 2009b, p. 186-189). Aquele constitucionalismo antigo ou medieval, apoiado na história e na tradição, forçava por manter viva a idéia de um pacto imemorial, entre rei e súditos, a ser restaurado. Sem romper com essa lógica do necessário equilíbrio, mas enfocando-a por um ponto de vista significativamente diverso, o apoio em Montesquieu fazia

com que para muitos Constituição tivesse o sentido de separação de poderes. Para outros, cuja referência básica estava em Benjamin Constant, esse sentido era muito mais o de um conjunto de garantias individuais que, ao contrário de um ato de hostilidade, era um ato de união a determinar as relações de reciprocidade entre o monarca e o povo. Finalmente, não-favoráveis, nem ao teor equilibrado da Constituição mista, nem à idéia de um pacto entre monarca e súditos, havia os que defendiam a Constituição como anterior a qualquer governo, como ato de um pacto social sem o qual o povo não chega sequer a existir como povo.

Todas essas concepções se fizeram presentes na Assembléia Constituinte de 1823 e tiveram nela seu momento mais tenso de enfrentamento. Dissolvida a Assembléia e outorgada a Constituição de 1824, as discussões não cessariam: as características do texto constitucional – como documento formal a estabelecer a relação entre política e direito, com separação de poderes, garantias individuais e supra-legalidade parcial – o revelam como o texto de uma Constituição moderna. Todavia, nada impedia que se o lesse dentro de quadros conceituais tipicamente anteriores à Modernidade, ligados ora à tradição histórica, ora à transcendência do elemento divino. É somente a partir da segunda metade do século XIX que se torna possível começar a falar de uma consolidação do conceito moderno de Constituição. Também no Brasil, inaugurava-se a Modernidade jurídico-política sem que ela nascesse pronta e acabada.

Por detrás dessas variadas concepções de Constituição à época da Independência, era sempre possível encontrar concepções correlatas acerca da soberania. Se a defesa de uma soberania monárquica absoluta era avessa a qualquer limitação constitucional ao exercício do poder dos reis, aceitando quando muito uma auto-limitação entendida como dádiva e materializada em uma carta constitucional outorgada, as concepções que rivalizavam com essa defesa e que tinham como sua principal bandeira a demanda por uma Constituição não eram carentes de uma noção de soberania a sustentar suas posições e ações políticas. Na tensão entre concepções rivais de Constituição e de soberania, o Brasil vivenciava o problema da fundação moderna da legitimidade da política e da autoridade do direito.

Mas antes que se possa dar seguimento ao trabalho e que o tema da soberania possa emergir no cerne do capítulo V, uma última característica do conceito moderno de Constituição deve ser registrada. Impossibilitada de fincar-se num passado imemorial, santificado e mantido uno pela tradição, pela religião e pela autoridade, a Constituição moderna teria com o tempo histórico uma relação diferente daquela que tiveram as

Constituições antiga e medieval. Tanto uma quanto outra repousavam suas bases no pretérito, na idéia de que aquela mesma ordem constitucional regia a sociedade desde tempos imemoriais.

Essa solução temporal havia sido construída em face da necessidade de uma Constituição equilibrada, o que só seria possível se esta não fosse marcada pela violência originária de nenhum dos segmentos sociais sobre os outros. É frente a essa necessidade que se afirmou o mito da *patrios politeía*, a Constituição dos antepassados (FIORAVANTI, 2001, p. 21-22), que não possuía um início marcado no tempo histórico, não sendo, portanto, fruto de violência nem unilateralidade. Ao contrário, havia sido consolidada progressiva e lentamente, caracterizando-se como compositiva e plural, equilibrando numa mesma estrutura social os componentes monárquico, aristocrático e democrático.

Distintamente, a Constituição moderna, documento datado e assinado, resultado e fator de preservação de uma relação historicamente situada entre direito e política, somente adquire legitimidade e também autoridade se permanece aberta e projetada ao futuro. Diante das complexas mudanças envolvidas na transição para a Modernidade, o recurso a algo como a *patrios politeía* não faz mais o menor sentido.

Não que isso pudesse significar um abandono pleno do passado. A força que o historicismo teve na Revolução Americana mostra com clareza que seria possível a ele continuar desempenhando algum papel. O passado continua a ter relevância, mas como conjunto de experiências a serem resgatadas quando da feitura de uma Constituição, não mais como referencial último de legitimidade e autoridade.

Essas experiências a serem resgatadas do passado, de um lado, e a abertura e a projeção ao futuro, de outro, são articuladas inevitavelmente no presente – em um presente –, dando origem à complexa relação entre passado, futuro e presente que compõe a novidade da relação entre a Constituição moderna e o tempo histórico (CATTONI DE OLIVEIRA, 2011a).

É do tempo, pois, que cabe agora falar.

III – Alter-ações do tempo

Inevitavelmente, qualquer atividade humana, por estar inserida na história, realiza-se numa dimensão temporal marcada por um antes e por um depois, antes e depois esses que, no presente em que o agir humano acontece, são vivenciados respectivamente como espaço de experiência e como horizonte de expectativa, na linguagem conceitual de Reinhart Koselleck (KOSELLECK, 2006a, p. 305-327). É da tensão entre esse espaço de experiência e esse horizonte de expectativa que emerge o tempo histórico, e as formas distintas de articular essa tensão revelam o modo como diferentes épocas perceberam a história, assim como o seu lugar nela e diante dela. Conquanto a assimetria entre experiência e expectativa só se tenha tornado mais clara, de um ponto de vista reflexivo, primeiramente para os atores que puderam vivenciar a aceleração do tempo nos séculos XVIII e XIX europeus (KOSELLECK, 2006a, p. 327), essas categorias – espaço de experiência e horizonte de expectativa – estendem-se à delimitação de qualquer evento histórico, em qualquer época histórica, desde aquele momento – tão originário quanto mítico (RICOEUR, 2007, p. 149-150) e, já desde sempre, para sempre perdido – a partir do qual se torna possível falar de história.

É conhecida a concepção cíclica que os antigos possuíam da história e do tempo. Entre espaço de experiência e horizonte de expectativa pouca distinção poderia ser esperada. Nada de novo podia haver debaixo do sol (ECL 1,9) e o que o tempo futuro reservava era, em geral, uma repetição, ainda que com novas roupagens, dos acontecimentos passados.

Essa concepção cíclica da história e do tempo foi fortemente abalada pelo advento do cristianismo. O nascimento de Cristo sob a forma humana era um fato irrepetível. A partir de então, havia um ponto de apoio sobre o qual seria possível esboçar uma história que não fosse mais apenas uma repetição circular infinita. Ao contrário, ela deveria apontar numa direção específica: a salvação humana, a redenção plena da humanidade com a segunda vinda de Cristo, já não mais como homem.

Todavia, a idéia de um tempo e de uma história cíclicos não desapareceria por completo. A distância temporal entre a primeira vinda de Cristo e sua volta era desconhecida. Sendo ambos acontecimentos únicos, marcos de uma história teleológica a caminho da salvação, no transcurso entre eles nada de novo poderia acontecer. Até que chegasse o juízo final, a história se resumia a eventos repetidos que no máximo podiam prenunciar a hora do apocalipse.

Porém, se, por um lado, a história do mundo cristão poderia ser caracterizada, até o século XVI, como uma história das expectativas em relação ao fim do mundo, por outro lado essa história era também uma história do adiamento sucessivo desse fim (KOSELLECK, 2006a, p. 24). A Reforma e as guerras civis dela decorrentes puderam ser lidas como sinais claros da proximidade do juízo final. Mas o apocalipse não havia acontecido. Paralelamente, as próprias profecias escatológicas passavam a operar com datas cada vez mais distantes (KOSELLECK, 2006a, p. 28), ao passo que o processo de gênese do Estado moderno vinha acompanhado de uma luta feroz contra todo tipo profecias políticas e religiosas que pudessem atrapalhar as pretensões absolutistas daquele Estado (KOSELLECK, 2006a, p. 29).

Tudo isso fazia com que a Igreja Católica e o Sacro Império Romano fossem perdendo seu papel de guarda da história humana no interior de uma supra-história sagrada que lhe dava sentido (KOSELLECK, 2006a, p. 28-29). No horizonte de uma história despida de uma finalidade transcendental, despida de uma meta-história sacra que lhe amarrasse as pontas, o que se abria era principalmente a possibilidade de um futuro novo, não mais limitado pelas previsões de um fim repetidamente adiado.

Duas novas maneiras de conceber o futuro viriam substituir a escatologia cristã: o prognóstico político e a filosofia da história (KOSELLECK, 2006a, p. 31). O prognóstico político era o trabalho do cálculo racional. Ele se baseava num conjunto de possibilidades tomadas como finitas e organizadas em termos de sua maior ou menor probabilidade de realização (KOSELLECK, 2006a, p. 31-32).

Associado, entretanto, à situação política dada, o prognóstico não extrapolava o espaço de experiência do qual partia, permanecendo atrelado a uma lógica em que o futuro não podia conter nada de fundamentalmente novo. Com isso, não se afastava definitivamente o quadro que tornava possível as previsões escatológicas (KOSELLECK, 2006a, p. 35). É somente com o surgimento da filosofia da história que se irá romper de um modo mais profundo com as restrições impostas por um espelhamento mais ou menos rígido entre passado e futuro.

Sob a égide do Estado absoluto, se tinha ido formando aos poucos uma nova consciência do tempo e do futuro, alimentada pela combinação entre política e profecia, entre prognósticos racionais e previsões salvacionistas (KOSELLECK, 2006a, p. 35-36). Como resposta a uma crise política tanto anunciada quanto enfrentada indireta e dissimuladamente (KOSELLECK, 1999), a filosofia da história resultou daquela combinação para projetar um

futuro inédito alinhado pela idéia de progresso, ao passo que relia o passado e o inseria no mesmo espectro do futuro e do presente, mas como contraste superado.

Se tanto as profecias no âmbito da Igreja quanto os prognósticos no âmbito da política mantinham-se atados a uma estrutura temporal estática, o que o progresso trazia com seu ineditismo era a possibilidade de que o futuro, com sua força dinâmica e inovadora, ultrapassasse radicalmente o espaço das experiências (KOSELLECK, 2006a, p. 36).

Por conseqüência, tratava-se agora de um futuro desconhecido (KOSELLECK, 2006a, p. 36). Além de desconhecido, ele se caracterizava pelo caráter de aceleração com o qual se apresentava frente aos homens e mulheres que com ele se deparavam. É exatamente como futuro acelerado que ele se relaciona intrinsecamente com a filosofia da história, pois na medida em que o presente escapa num ritmo alucinado e se torna impossível de vivenciar como presente, só resta a alternativa de recuperá-lo por meio de uma articulação temporal total que – ausente qualquer possibilidade de referência a uma teleologia escatológica sacra – não pode encontrar explicação e justificação senão no berço da filosofia da história (KOSELLECK, 2006a, p. 37).

Mas antes que se pudesse formular alguma coisa como a filosofia da história, com toda a grandeza que esta pretendeu ter no século XVIII e, mais ainda, no século XIX, a própria concepção de história passaria por mudanças significativas no bojo da nova articulação temporal entre passado e futuro, entre experiências e expectativas.

A história, da qual Cícero pôde dizer que era a mestra da vida, movia-se numa estrutura temporal rígida e responsável por delimitar o espaço de toda experimentação possível (KOSELLECK, 2006a, p. 43). Acompanhada sempre de uma referência concreta – como a história da Guerra do Peloponeso ou a história da Batalha de Issus – o que lhe cabia era fornecer exemplos passados que pudessem orientar, dentro daquela estrutura temporal estática e repetitiva, as ações presentes. À medida que a percepção do tempo histórico foi sendo alterada e o futuro foi se descortinando como desconhecido, porém, a história também adquiriu uma qualidade temporal nova e própria (KOSELLECK, 2006a, p. 47).

Essa novidade é bem notável nas mudanças conceituais do léxico alemão. A palavra *Historie* era usada para designar o relato, a narrativa do acontecimento. Progressivamente, ela passou a ser preterida em favor de *Geschichte*, num processo de substituição que estaria completado em meados do século XVIII. *Geschichte* significou, num primeiro momento, o acontecimento em si ou uma série de ações sofridas ou executadas. No entanto, a

contaminação semântica entre ambas as palavras permitiu que tanto *Geschichte* quanto *Historie* passassem a se referir aos acontecimentos ou aos relatos sobre eles, antes que o uso de *Historie* viesse a ser suprimido e o uso de *Geschichte* concentrasse o monopólio da ambiguidade (KOSELLECK, 2006a, p. 48).

Na segunda metade ainda do século XVIII, outra alteração importante teria lugar. *Geschichte* regia-se, até a primeira metade daquele século, na forma plural. A partir dessa época, ela passaria a reger-se na forma de um singular coletivo (KOSELLECK, 2006a, p. 50). Dentro desse singular, reunia-se toda a história da humanidade, uma história que não mais precisava de qualquer adjetivação. Bastava dizer-se como história, sem precisar de nenhum complemento concreto.

Estavam abertas as portas para uma filosofia que tomava a história como conjunto total de acontecimentos e como relato totalizante desse conjunto, uma história, portanto, capaz de contar a si mesma por meio de sua filosofia. Caberá à última parte deste trabalho voltar à filosofia da história da maneira extrema como foi concebida entre os séculos XVIII e XIX. Por agora, o que é necessário ressaltar é o significado temporal dessas mudanças em torno do conceito de história: futuro e passado não mais podiam coincidir, pois toda a história da humanidade era um fio único em direção a um progresso que, por definição, só se pode realizar no ineditismo do amanhã.

A história – grafada como *Geschichte* –, entretanto, não foi o único singular coletivo a emergir naquele momento. Aquelas eram circunstâncias temporais propícias a singularizações e simplificações que se voltavam social e politicamente contra o passado estamental (KOSELLECK, 2006a, p. 52). Palavras como liberdade, justiça e revolução – numa referência inevitável à Revolução Francesa e ao significado que ela adquiriria no contexto de uma história humana universal e progressiva – também se constituíam em singulares coletivos.

O conceito de progresso, motor maior da aceleração do tempo e do distanciamento entre passado e futuro, entre espaço de experiência e horizonte de expectativa, não escapou a essa regra (KOSELLECK, 2006a, p. 293). Sua articulação como singular coletivo trazia como consequência uma pluralização dos tempos históricos vivenciados dentro de uma aparente simultaneidade.

A simultaneidade do não-contemporâneo era uma experiência que havia surgido com as expansões em direção à invasão e ao domínio dos continentes americano, africano e asiático. Porém, com o progresso sendo entendido como norte orientador de toda a história

humana, essa experiência foi estendida a todos os campos da vida, situados ou não em um mesmo lugar geográfico, com base na inserção em um antes ou em um depois na longa linha que ele – o progresso – traçava atrás de si (KOSELLECK, 2006a, p. 293).

Era, em outras palavras, a história que se temporalizava. O tempo não era mais a forma no interior da qual as histórias diversas, sempre adjetivadas, encontravam seu desenvolvimento. Ele também adquiria uma qualidade histórica, de modo que se pudesse dizer que a história não se realiza simplesmente no tempo, mas através do tempo (KOSELLECK, 2006a, p. 282-283).

Os diversos neologismos surgidos então, sobretudo aqueles acrescidos do sufixo “ismo”, dão conta da temporalização sofrida pela história e do caráter indispensável que a articulação temporal – feita sempre num presente – entre passado e futuro passava a ter. O sufixo “ismo” era o denominador comum de uma série de conceitos que compartilhavam o fato de só parcialmente se apoiarem no espaço de experiências, voltando suas expectativas para a realização futura de algo que o passado não havia sido ainda capaz de fazer (KOSELLECK, 2006a, p. 297).

Esse deslocamento de ênfase temporal abria brecha para a crítica ideológica, pois, uma vez que esses conceitos não possuíam uma reserva de experiência que lhes desse sustentação, não se poderia falar, em relação a eles, de erro, mentira ou preconceito. Por outro lado, por serem demasiado abstratos, podiam ser apropriados por distintos grupos políticos e acabar adquirindo um sentido concreto diferente no interior de cada um desses grupos (KOSELLECK, 2006a, p. 301-303).

Todo esse complexo de alterações entre os séculos XVI e XVIII faria com que se tomasse consciência de se estar vivendo em um novo tempo. Aqui, cabe recorrer novamente ao idioma alemão, posto que novo tempo – *Neuzeit* – foi o nome que veio a designar uma época que se descobriu – ou se construiu – capaz de se distinguir de todas as outras: é como *Neuzeit* que se manifesta essa época, é como *Neuzeit* que se nomeia a Modernidade.

Essa temporalização tipicamente moderna da história, da política, da vida, viria repercutir no direito. Afinal, não seria possível o conceito moderno de Constituição se não houvesse uma aceção de estrutura temporal adequada a esse novo conceito. A Constituição mista da Antiguidade e do Medievo nutria-se de um tempo percebido como estático e idêntico a ele mesmo. Só se torna possível uma Constituição feita em um presente e projetada a um futuro se não se tem mais uma história circular de infinitas repetições, na qual o passado

ressurge a cada vez como fundamento último de legitimidade e autoridade. É o futuro em aberto que possibilita a Constituição aberta. É somente a possibilidade de se fugir a qualquer determinismo advindo do pretérito para projetar-se um futuro melhor que pode legitimar uma Constituição datada e assinada.

Além disso, se essa Constituição é datada e assinada é porque quem a assina é um poder constituinte soberano, inclusive quando este, como no caso dos Estados Unidos, se manifesta muito mais ligado à rigidez da Constituição do que à vontade de um corpo político como a nação francesa. Essa concepção de soberania é também estritamente dependente de uma temporalidade moderna.

Quando Rousseau se apropriou do conceito de soberania e preparou o terreno para que mais tarde se pudesse falar abertamente de uma soberania popular ou nacional, estava claro que já não era mais possível apoiar a política e o direito sobre o tempo como repetição. A impossibilidade de que a vontade geral se prenda por cadeias futuras (ROUSSEAU, 1997, p. 86) e a conseqüente impossibilidade de que uma geração obrigue, por sua vontade, aquelas que lhe são posteriores (ROUSSEAU, 1997, p. 62) apontam para uma soberania inevitavelmente em tensão com o futuro, pois é somente atualizando-se e reafirmando-se a cada instante nesse futuro que ela pode continuar a ser soberana. Por outro lado, essa atualização e essa reafirmação constantes só se tornam necessárias diante de um futuro distinto do espaço de experiências passadas. É o distanciamento entre o horizonte de expectativas e o espaço de experiências que, portanto, aparece como pano de fundo temporal inseparável da noção moderna de soberania.

Se a discussão foi trazida até aqui em termos gerais ou com alusões mais específicas ao continente europeu, isso não significa que as relações sociais e políticas no Brasil estivessem alheias a essas mudanças. Embora sufocados pela censura, de um lado, e pelas Luzes mitigadas de Portugal, de outro, os atores sociais e políticos do Brasil não deixavam de tomar nota dos acontecimentos que arrastavam, num ritmo cada vez mais rápido, toda uma estrutura política, social, econômica e cultural de séculos (CANECA, 2001d, p. 138). Essa tomada de nota produzia seus efeitos, apesar, sem dúvida, de o fazer a partir de uma releitura contextualizada, resultando em uma apropriação e em uma elaboração locais próprias daquilo que chegava da Europa ou da América do Norte.

Uma clara expressão das alterações na percepção e na vivência do tempo no Brasil do primeiro quartel do século XIX pode ser oferecida pelos escritos de José Bonifácio. Com base

neles, é possível afirmar que, até o início do século XIX, a experiência luso-brasileira no que diz respeito ao tempo era marcada por concepções cíclicas. A Independência viria representar um desafio-limite para essas concepções (ARAÚJO, 2008, p. 20).

O tempo cíclico no mundo luso tinha sua primeira face como tempo da restauração. Era preciso restaurar Portugal, fazê-lo retornar à glória passada. Nisso consistia o objetivo principal a que se procurava entregar toda uma geração da virada do século XVIII para o século XIX. Contudo, o discurso oficial da restauração de uma grandeza outrora vivida não coincidia com os fatos, com a empiria de um Portugal em contínua decadência.

Em face dessas circunstâncias, associadas ao efeito que a Revolução Francesa provocava por haver materializado a possibilidade de ruptura com a continuidade do passado, a compreensão acerca desse passado ia sendo alterada lentamente, transformando-o de estático a dinâmico e dando margem a que o tempo cíclico ganhasse uma segunda face, a face da regeneração. A dinamicidade adquirida pelo tempo, especificamente pelo passado, permitia que houvesse um deslocamento das expectativas de modo que a regeneração sonhada não precisasse coincidir exatamente com o retorno à grandeza que Portugal, ele mesmo, havia tido em séculos precedentes: a regeneração poderia ser pensada como a construção de um novo Portugal, um Portugal que, ao menos para José Bonifácio, deveria cortar o mar e renascer no Brasil (ARAÚJO, 2008, p. 50-55). É esse o tom do último discurso proferido por Bonifácio na Real Academia de Ciências de Lisboa, em 24 de junho de 1819, antes de sua volta ao continente americano (ARAÚJO, 2008, p. 50-55; ANDRADA E SILVA, 2012).

A crença na força de um império único formado pelos reinos de Brasil e Portugal impregnaria, com seus diversos matizes, todo o movimento de Independência, chegando a alcançar inclusive os anos posteriores à separação formal entre colônia e metrópole. Essa crença seria um dos elementos fundamentais da intensidade da tensão, no Brasil, entre o velho e o novo, entre a repetição e a inovação, nas primeiras décadas do Oitocentos.

Essa tensão se manifesta de maneira ímpar nas declarações em torno da convocação de uma Assembléia Constituinte. A representação do povo do Rio de Janeiro ao príncipe regente (REPRESENTAÇÃO, 2002, p. 571-579), de 20 de maio de 1822, o requerimento e a fala do Senado da Câmara do Rio de Janeiro dirigida ao príncipe (SOLICITAÇÃO, 2002, p. 580-581; FALA, 2002, p. 582-588), ambos de 23 de maio de 1822, a representação da Vila Real da Praia Grande (REPRESENTAÇÃO, 2002, p. 589-591), de 26 de maio de 1822, e o manifesto de apoio dos procuradores e de membros do ministério (APOIO, 2002, p. 592-594), de 3 de

junho de 1822: todos esses documentos são transpassados por uma tensão profunda entre a Independência e a manutenção dos laços com Portugal.

O conceito de regeneração carregava consigo essa tensão entre o velho e novo, assim como uma solução de compromisso entre eles. Mas, concomitantemente, permanecia, em face da temporalidade vivida como restauração, mais permeável ao movimento de aceleração do tempo e à conseqüente inovação a ser operada no futuro (ARAÚJO, 2008, p. 55).

O desenrolar dos acontecimentos iria progressivamente desgastando a possibilidade de um tempo concebido como regeneração, desgaste esse que estaria tanto mais completo quanto mais se mostrasse esgotada a hipotética unidade imperial luso-brasileira. À medida que a separação se tornava mais concreta e mais irreversível e se iam redefinindo as identidades no interior de Brasil e de Portugal, o tempo cíclico dava lugar a um tempo linear e progressivo (ARAÚJO, 2008, p. 124), sem possibilidades de que o passado, ainda que em vestes novas, se repetisse como futuro. Diferentemente de restaurar, e mais do que regenerar, a tarefa deveria ser a de construir, construir o novo império: o futuro se afastava do passado e se apresentava como tarefa. Concomitantemente, o passado deveria ser relido e reinterpretado através da lente da Independência.

Nos textos e discursos de Pedro – sem entrar no mérito de até que ponto esses discursos e proclamações representavam a visão de tal ou qual grupo com maior influência sobre ele em cada momento – também se revelam os traços acentuados de um tempo novo, apto a reorientar a relação entre passado e futuro. Em recomendação de 12 de fevereiro de 1822 aos habitantes do Rio de Janeiro, Pedro reforça o pedido de união e tranqüilidade, mas não hesita em lançar ao futuro a promessa da felicidade certa (RECOMENDAÇÃO, 2002, p. 552). Em proclamação de 01 de junho do mesmo ano, aparece a definição daquele tempo como sendo o “tempo da Liberdade” (PROCLAMAÇÃO, 2002, p. 605). Dois meses depois, em 01 de agosto, o futuro imperador inicia seu manifesto afirmando estar acabado o tempo de se enganarem os homens. Mais à frente, convida os habitantes do Brasil a encararem a perspectiva de glória e de grandeza que já começa a despontar, pese a que em face de uma situação atual não favorável (MANIFESTO, 2002, p. 619-626). E, na famosa fala com que abre os trabalhos da Assembléia Constituinte, o já Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo projeta o império como aquele que será o assombro do “Mundo novo, e velho” (BRASIL, 1973, p. 18), expressão próxima a que virá a ser proferida alguns meses depois, após a dissolução da Assembléia, quando Pedro continuará a manter a convicção de que

aquele grande império teria um futuro de respeito no mundo inteiro (PROCLAMAÇÃO, 2002, p. 741).

Se os indícios colhidos em textos de José Bonifácio e Pedro poderiam apontar para uma restrição geográfica e política do processo de mudanças na vivência do tempo, uma prova de que essas mudanças não eram um fenômeno isolado nem restrito às províncias do sul ou ao grupo político favorável a uma monarquia centralizada reside no fato de que seus sintomas eram igualmente encontrados em um pólo radicalmente distinto.

Os escritos de Frei Caneca são permeados pela consciência de se estar vivendo um tempo inédito. Por um lado, o afastamento progressivo em relação ao passado é manifesto em comparações entre o novo Brasil e o velho Portugal (CANECA, 2001b, p. 114), comparações essas que não poucas vezes se apresentam figuradas, como na imagem do velho, caduco e estonteado Tejo frente ao colossal Amazonas e ao rico Prata (CANECA, 2001b, p. 104; 2001f, p. 350). Por outro lado, esse afastamento é reforçado a partir da afirmação de que idéias velhas não podem reger um mundo novo (CANECA, 2001e, p. 230), bem como pela certeza de que aqueles eram, nas palavras do próprio Caneca, “modernos tempos” (CANECA, 2001f, p. 319). O desfecho dessa narrativa temporal traz o futuro irrompendo materializado na projeção da grandeza do Brasil a partir dos trabalhos da chamada “augusta Assembléia” (CANECA, 2001f, p. 329).

Nesses mesmos escritos de Frei Caneca, pode ser vista a força dinâmica e a qualidade histórica novas associadas ao tempo – não mais um tempo estático dentro do qual, mas através do qual, a história se realiza. É assim que ao tempo, como quase que um sujeito histórico, é reservado confirmar ou refutar aquilo de que se previne no presente (CANECA, 2001f, p. 343).

Todas essas mudanças na percepção da temporalidade alcançavam o vocabulário político por meio de novos significados atribuídos a palavras antigas ou por meio de neologismos, muitos deles acrescidos do sufixo “ismo” (NEVES, 2003, p. 115-226; FERES JÚNIOR, 2009). Várias dessas palavras eram compartilhadas com os debates políticos da Europa, dos Estados Unidos ou das recém-independentes repúblicas latinas, como absolutismo (NEVES, 2003, p. 127-128), liberalismo (LYNCH, 2009), jacobinismo (NEVES, 2003, p. 192), federalismo (COSER, 2009), cidadão (SANTOS; FERREIRA, 2009), nação (PAMPLONA, 2009). Algumas, porém, destacavam-se como mais ou menos específicas do contexto formado pelas disputas políticas internas ao Brasil ou entre Brasil e Portugal.

“Corcunda” era uma dessas palavras. Inicialmente, ela procurava aludir, numa metáfora de deformidade típica daquele momento, aos adeptos do poder monárquico absoluto, que permaneciam curvados diante da monarquia e não mais erguiam a cabeça (NEVES, 2003, p. 132-140). Todavia, em face do rumo tomado pelos enfrentamentos políticos, sua referência passou a ser o apoio aos interesses portugueses em geral (PAMPLONA, 2009, p. 171). De “corcunda” derivava-se “corcundismo” (NEVES, 2003, p. 135).

Outra dessas expressões era “pés-de-chumbo”. Sua origem adviria dos calçados que os soldados portugueses utilizavam, repletos de cravos na sola. Seu contrário era a expressão “pés-de-cabra”, que se referia à leveza superior dos brasileiros como elemento favorável em possíveis conflitos (NEVES, 2003, p. 219-220). De “pés-de-chumbo” derivava-se “chumbismo”. Se, num primeiro momento, “pés-de-chumbo” designava os soldados integrantes da Divisão Auxiliadora portuguesa, depois da retirada da Divisão pôde designar, ora todos os portugueses de nascimento, ora todos aqueles que se mostravam contrários à causa brasileira.

Essa possibilidade de referenciais múltiplos para as palavras do vocabulário político atesta outra característica decorrente da temporalização moderna: a inclusão de um fator de movimento internamente aos conceitos, produzindo sua projeção ao futuro, dava a eles um teor abstrato e ideológico facilmente manipulável, de modo que seus sinônimos e seus contrários poderiam ser alterados de acordo com os grupos políticos que deles se valiam para se identificarem ou para identificarem seus oponentes.

Isso não se resumia apenas aos usos variantes de corcundismo e chumbismo. República, por exemplo, era um termo cujo sentido oscilava frequentemente dentro de um campo semântico extremado pelo seu significado clássico – como simples *res publica* – e seu significado moderno – associado à idéia de democracia. Quando unida a federalismo, porém, república poderia até mesmo significar – nas mãos de grupos políticos que lhe eram avessos – despotismo e corcundismo, enquanto federalismo poderia aparecer estigmatizado pela marca do retrocesso temporal e tachado de feudalismo (STARLING; LYNCH, 2009, p. 233).

Em que pese a força desse complexo conjunto de mudanças na experimentação do tempo, não se trataria, por certo, de um processo simples e homogêneo. Vestígios do tempo como repetição continuariam a conformar as vivências dos agentes da época (ARAÚJO, 2008, p. 133). Além disso, o tempo linear e progressivo, em tensão com o tempo cíclico que se esvaecia, não era experimentado de modo semelhante em todo o Brasil. Identidades

diferenciadas, do ponto de vista regional, social ou político, vivenciavam distintamente a passagem conflituosa de uma temporalidade a outra, dando origem a temporalidades diversas dentro de um mesmo tempo histórico (COSTA, 2005, p. 115-116), num exemplo característico de simultaneidade do não-contemporâneo.

Uma boa prova da tensão entre vivências distintas da temporalidade, às vezes perceptível nos textos de um mesmo autor, é expressa pelo conceito de história (PIMENTA; ARAÚJO, 2009). Embora somente a partir da década de 1870 os dicionários viessem a normalizar o registro do conceito moderno de história (PIMENTA; ARAÚJO, 2009, p. 120), o último quarto do século XVIII já assiste a uma alteração da polissemia do conceito. As várias histórias adjetivadas – de onde podia extrair força a máxima ciceroniana da história mestra da vida – cediam lugar, aos poucos, ao esboço de uma unificação em torno de uma experiência comum. Paralelamente, a história sagrada perdia seu prestígio diante da história profana, deixando de representar frente a esta o seu referencial transcendente e justificante (PIMENTA; ARAÚJO, 2009, p. 124).

Um momento relevante para a consolidação do conceito moderno de história seria a chegada da Corte ao Brasil, posto que representara aos olhos contemporâneos um acontecimento memorável, capaz de conferir ao presente funções de uma fundação mítica apta a orientar o futuro num contexto, como aquele, pleno de incertezas (PIMENTA; ARAÚJO, 2009, p. 125).

Mas é a Independência que representaria o marco crucial para o novo conceito de história. Elevada a fio condutor da escrita *da história do Brasil* – uma unidade autônoma não pensável, nesses termos, até poucas décadas antes (PIMENTA; ARAÚJO, 2009, p. 129) –, e tanto produzindo as condições para essa narrativa quanto sendo objeto dela, a Independência, por um lado, orientava toda uma releitura do passado, de maneira tal que a história do Brasil fosse, desde o início, a história de seu processo de emancipação (PIMENTA; ARAÚJO, 2009, p. 136). Por outro, essa orientação tinha por base as necessidades que apareciam em face do desafio de construção presente e futura do império.

O resultado inevitável dessa nova compreensão conceitual da história era sua politização, o que resultaria como um dos motivos para a criação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 1838. O papel do Instituto era o de abrir um espaço institucional para que fosse pensada e escrita uma história nacional brasileira baseada num campo de experiência caracteristicamente moderno (PIMENTA; ARAÚJO, 2009, p. 135). Por

consequência, seria apenas na década de 1840 que essa meta-história nacional, que deveu tanto à história da literatura (PIMENTA; ARAÚJO, 2009, p. 133-134), se consolidaria (PIMENTA; ARAÚJO, 2009, p. 136).

No entanto, antes que isso pudesse acontecer, ainda no calor das discussões orientadas pela Independência e pela definição mais imediata dos rumos jurídicos e políticos do Brasil, Frei Caneca se valeria diversas vezes, em sua ativa participação nos debates políticos, da história como mestra da vida, da velha história como coletânea de exemplos. Essa concepção não deixava de ser dependente daquela temporalidade percebida como repetição: dada a ausência de diferenças maiores entre experiências e expectativas, dada a ausência de uma espécie de ruptura acentuada entre passado e futuro, os exemplos poderiam servir de ensinamento ao presente (CANECA, 2001a, p. 75). O mesmo Frei Caneca da consciência do ineditismo de seu tempo e de apologias aos tempos modernos articulava elementos de uma vivência antiga da temporalidade em sua argumentação – o que permite, inclusive, que se compreenda de modo mais adequado o porquê de haver ele feito figurar, ao lado da projetada grandeza futura do país, a idéia de sua regeneração (CANECA, 2001f, p. 329).

Certamente, vivia-se um tempo de mudanças. Mudanças em relação à própria forma de se vivenciar o tempo. Mas essas mudanças se davam com avanços e recuos, com rupturas e permanências que não podem ser estilizadas em categorias estanques, pois se contaminavam incessantemente. De qualquer forma, se, do ponto de vista da temporalidade vivenciada, o deslocamento entre espaço de experiência e horizonte de expectativa e as conseqüentes aceleração do tempo e simultaneidade do não-contemporâneo podem ser entendidos como definidores da Modernidade (KOSELLECK, 2006a; FERES JÚNIOR, 2006b, p. 16), aquele era um momento em que se dava claramente um processo de passagem a essa Modernidade, com todos os percalços inerentes a qualquer processo histórico. Os recuos e avanços, as rupturas e permanências não fazem senão atestar esse processo de passagem, ao darem nota de uma temporalização no interior da qual formas distintas de percepção temporal poderiam ser encontradas, ainda que para serem hierarquizadas num horizonte comum idealizado como progresso.

Essas alterações na órbita do tempo não flutuavam sem chão, não se encontravam deslocadas do mundo pairando abstratamente sobre a cabeça dos homens e das mulheres que atuavam no cotidiano daqueles acontecimentos do início do século XIX brasileiro.

Como é possível perceber pelas referências a Bonifácio, Pedro e Caneca, tais alterações podiam tornar-se visíveis – embora não apenas – na concretude dos confrontos políticos que invadiram a cena do país pelo menos desde o movimento liberal português de agosto de 1820 – a, talvez não de todo correto, chamada Revolução do Porto, que se alastrou por Portugal e cujas conseqüências viriam repercutir significativamente no Brasil, sem que com esse reconhecimento se queira dar a ela qualquer protagonismo apressado ou atribuir a ela qualquer causalidade absoluta no desenrolar da trama que resultaria no processo de Independência.

Tais confrontos políticos ocorriam nos diversos espaços que se abriam ou, quando já existentes, eram apropriados politicamente. Espaços físicos, como a rua, a praça ou o teatro. Mas também espaços que não eram exatamente físicos, como as sociedades secretas, os periódicos, os panfletos, as petições à Assembléia, as charges e os manuscritos afixados nas portas das casas.

Juntas, as alterações na experimentação da temporalidade e na configuração dos locais públicos formam a moldura espaço-temporal, num sentido amplo e mais ou menos figurado, em que se situaria a Independência do Brasil e a elaboração de seu primeiro texto constitucional.

Ao sair do tempo – mas será alguma vez possível sair do tempo? Saltar do tempo para que se torne possível explodi-lo? Ou seria preciso primeiro explodi-lo para que depois se tornasse possível saltar? E de qual tempo se estaria saltando se fosse possível saltar do tempo? Ou qual tempo se estaria a explodir ao explodir-se o tempo? Ou não seria também o tempo, um tempo vivido como intensidade radical e não como extensão generalizada, a condição mesma para que se tornasse possível explodir o *continuum* da temporalidade cronológica e com isso a própria história? –, é às (trans)formações dos espaços públicos que é preciso se dirigir.

IV – (Trans)formações dos espaços

A construção do Estado, como forma especificamente moderna de organização político-institucional, só se tornou possível a partir do preenchimento de quatro condições. Em primeiro lugar, a retomada da *Política* de Aristóteles abriu o caminho para que se realizasse a separação entre a filosofia moral e as preocupações da política como arte de governar. A confusão entre moral e política resultava da forte influência exercida por Santo Agostinho ao longo de quase todo o Medievo. A primeira tradução completa latina da *Política*, publicada no início dos anos 1250 por Guilherme de Moerbeke, permitiu a recuperação da distinção clássica entre os dois âmbitos, ajudando a colocar em circulação, pela primeira vez, o conceito de “política” (SKINNER, 1986, p. 359).

Em segundo lugar, foi necessário que cada unidade político-territorial, cada *regnum* ou *civitas*, assegurasse sua independência em face de toda e qualquer potência externa e superior, requisito que, no contexto de fins da Idade Média, era sustentado sobretudo frente às pretensões do Sacro Império Romano (SKINNER, 1986, p. 361).

Em terceiro lugar – e estreitamente ligado, embora numa direção oposta, ao requisito anterior – foi igualmente preciso que dentro de cada unidade político-territorial não houvesse nenhuma potência rival ao Estado que se construía. Em outras palavras, não mais podia haver espaço para jurisdições senhoriais ou eclesiásticas que, se mantidas nos termos feudais dominantes no Medievo, concorreriam com uma jurisdição central. O Estado, para se tornar possível como unidade, deveria ser capaz de se afirmar tanto do ponto de vista externo quanto do ponto de vista interno (SKINNER, 1986, p. 361-362).

Por fim, uma quarta condição a ser preenchida seria a suposição de que, na medida em que a política se separa da moral, qualquer sociedade política existe apenas com propósitos políticos (SKINNER, 1986, p. 362).

Essa quarta condição dizia respeito diretamente ao problema das guerras civis religiosas que passavam a assombrar a Europa como desdobramento da Reforma. É no momento em que essas guerras são entendidas como assuntos alheios aos Estados que estes se afirmam mais fortemente em sua especificidade moderna (SKINNER, 1986, p. 362).

As guerras por motivação religiosa haviam levado à Europa penosos anos de violência e caos social. Diante da necessidade de uma solução adequada a esse problema, a resposta do Estado foi colocar-se acima dessas disputas, reivindicando para si uma esfera de ação

autônoma supra-religiosa e racionalizada, com o apoio de magistrados e militares (KOSELLECK, 1999, p. 20).

Como contraponto dessa reivindicação, a religião foi deslocada para o foro íntimo de cada indivíduo. O Estado, não precisando responder moralmente por seus atos – o que lhe seria mais bem assegurado pelas doutrinas soberanas da razão de Estado – tornava-se o espaço tanto da imoralidade política quanto da neutralidade moral (KOSELLECK, 1999, p. 37). A consequência dessa concepção era a divisão do indivíduo. Sua liberdade existia somente em segredo, num campo privado fechado às perscrutações do Estado. Nesse campo, o indivíduo aparece como homem. Como cidadão, porém, ele está subordinado ao Estado, e é só como súdito que pode ser cidadão (KOSELLECK, 1999, p. 38).

Enquanto o contexto de surgimento desse Estado, que passaria a história política como o Estado absolutista clássico, estivesse vivo na memória das gerações, essa sua estrutura dual não lhe ofereceria maiores problemas. Ela era fruto de uma necessidade gritante diante dos conflitos que assolavam o solo europeu, de modo que o preço que ela cobrava não soava tão elevado se colocado na balança junto aos horrores que aqueles conflitos religiosos haviam propiciado.

Na medida, contudo, em que esse contexto de surgimento se fosse desprendendo da imagem do Estado absoluto, a situação começaria a mudar. A forte crítica que esse Estado receberia ao longo de todo o século XVIII, culminando no espetáculo de sua mudança radical oferecido pela Revolução Francesa, seria a consequência última de um caminho que estava traçado já em sua origem, naquela mesma estrutura dual que havia sido uma das condições de seu surgimento e consolidação (KOSELLECK, 1999, p. 19-47).

A estabilidade política e a segurança possibilitadas pelo Estado, em contraste com o período anterior a sua consolidação, concederam à esfera privada o pano de fundo para que se desenvolvesse a crença burguesa no progresso moral. Por conseguinte, essa crença nascia num quadro em que a moral deveria necessariamente se subordinar ao campo da política, ao campo de uma política que se abstinha de prestar qualquer satisfação, moralmente cobrada, de seus atos (KOSELLECK, 1999, p. 46).

Resultado, portanto, de uma delimitação rígida entre o domínio público e o domínio privado, a crença burguesa no progresso moral da humanidade não se conteria, entretanto, nos limites pré-estabelecidos para seu desenvolvimento. A cada passo dado do domínio privado ao domínio público ela se reforçaria como crítica e, muito embora sem abrir mão do caráter

privado – no sentido de não-estatal – que também ele possuía, esse domínio público se tornaria o fórum da sociedade que permeia todo o Estado (KOSELLECK, 1999, p. 49).

É nesse sentido que a razão e a moral viriam alinhar-se à censura crítica, à atividade de julgamento. É nesse sentido que Locke operaria, com seu conceito de lei filosófica ou lei da opinião, uma ruptura decisiva com a ordem absolutista: a moral deixa de ser uma moral obediente aos contornos estabelecidos pela política para erguer-se ao patamar de uma crítica apta a afrontar as leis do Estado, uma crítica sem os meios estatais de coerção, mas nem por isso sem eficiência, posto que o juízo dos cidadãos – legitimando a si próprio, pela razão e pela moral, como verdadeiro e justo – é sempre inescapável (KOSELLECK, 1999, p. 50-55).

Numa ambigüidade que caracterizaria todo o desenrolar-se inicial da sociedade civil burguesa, seu juízo moral permanecia assumindo para si um caráter privado. Mas, concomitantemente, dirigindo-se cada vez mais a atividades político-estatais. Essa ambigüidade encontraria vazão nas duas formações sociais que marcariam o advento do Iluminismo: a república das letras e as sociedades maçônicas (KOSELLECK, 1999, p. 56).

Tanto uma quanto outras eram integradas por pessoas que não gozavam de poder político no contexto do Absolutismo. De um lado, membros da nobreza que haviam sido despedidos pelo Estado absolutista de suas funções políticas nas antigas assembleias dos estados. De outro, negociantes, banqueiros e coletores de impostos: burgueses, no sentido mais restrito do termo (KOSELLECK, 1999, p. 57-58).

Para completar o grupo, unia-se à burguesia e a uma nobreza contrária ao Absolutismo um grande contingente de protestantes que, expulsos da França, iam estabelecer-se no norte e no noroeste da Europa, fomentando as discussões filosóficas em clima de grande efervescência intelectual (KOSELLECK, 1999, p. 59).

Socialmente reconhecidas, como a nobreza, economicamente poderosas, como os burgueses, ou intelectualmente importantes, como os filósofos: tratava-se de pessoas distintas, com interesses diversos, e até mesmo opostos, mas que tinham em comum a falta de importância política e o fato de serem, por seguinte, igualmente afetadas pela falta de espaço nas instituições absolutistas (KOSELLECK, 1999, p. 59-60).

Essas pessoas se reuniam nas bolsas de valores, nos cafés, nas academias de ciências, nos clubes, salões, bibliotecas, sociedades literárias (KOSELLECK, 1999, p. 62), teatros, concertos e museus. Eram lugares apolíticos, instituições que a sociedade excluída da política havia criado sob a proteção do Estado (KOSELLECK, 1999, p. 62-63). Ao extrapolarem suas

tarefas não-políticas, porém, acabariam por conquistar uma força política que, embora indireta num primeiro momento, seria o motor do declínio daquele mesmo Estado.

Protegidas pelo segredo, as sociedades maçônicas mantinham-se numa esfera privada e reclamavam para si uma finalidade moral. E somente como dotadas de uma finalidade moral, de uma finalidade voltada para aquela esfera que havia sido reservada à liberdade humana, é que poderiam garantir que o Estado não interviesse em seus assuntos. No segredo residia, assim, a ambivalência da maçonaria. Alegando preocupações morais, sua crítica seria destinada também ao universo da política. Como crítica moral da política, o que se fazia não era exatamente moral, mas política, ainda que indiretamente (KOSELLECK, 1999, p. 63-88).

Um caminho indireto análogo era traçado pela república das letras (KOSELLECK, 1999, p. 88). Recorrendo à proteção de um âmbito que não dizia respeito à política, as críticas formuladas pela intelectualidade em seus escritos apontam progressivamente contra o Estado.

Num primeiro momento, quando predominavam as disputas religiosas, o Estado e a intelectualidade puderam estar do mesmo lado, atacando cada um a seu modo os representantes eclesiásticos. Superadas as lutas confessionais, os objetivos se separaram e a crítica intelectualizada pôde estender-se gradualmente ao Estado (KOSELLECK, 1999, p. 94-95).

Tão ambivalente quanto as sociedades maçônicas, a república das letras não cessaria de negar sua distância da política. Mas ela se valeria dessa suposta neutralidade para aproximar-se mais e mais do Estado, até o ponto de poder submetê-lo a suas sentenças (KOSELLECK, 1999, p. 88).

Sociedades maçônicas e república das letras coincidiam, pois, na atitude diante do poder estatal. Elas igualmente se escondiam sob a proteção do espaço privado para, a partir desse lugar, com base na liberdade concedida ao homem em sua busca pelo progresso da razão e da moral, emitirem seus veredictos sobre a política e o Estado. Essa atitude continuaria ambígua até revelar-se em toda sua hipocrisia, no momento em que da crítica indireta se passasse à ação política, fazendo-se explodir com toda força uma sociedade civil configurada como esfera pública dotada de pretensões soberanas.

Se esse pode ser entendido como um breve resumo do processo de construção da esfera pública européia, no Brasil não se teria um processo semelhante, nem mesmo diferido no tempo. As circunstâncias da colonização, em suas várias facetas, eram extremamente desfavoráveis à construção, ainda que gradativa e indireta, de uma instância pública sólida

que pretendesse submeter a si o Estado. A inexistência de um processo de gênese da esfera pública semelhante ao vivenciado na Europa, porém, não autoriza de maneira alguma a concluir-se, sem mais, pela impossibilidade de uma esfera pública no Brasil do século XIX. Ao contrário, não obstante incipiente e fragmentária, essa esfera pública se faz presente no contexto da Independência e contribui decisivamente para os rumos tomados.

Até o final do século XVIII, a ausência de uma tipografia no território colonial dificultava a circulação de informações e idéias. Esse quadro seria alterado quando da chegada da família real portuguesa ao Brasil, com a conseqüente instalação da primeira tipografia no país. Todavia, essa instalação acabava por não representar uma mudança significativa em termos de circulação de impressos, uma vez que a censura continuava presente.

De toda sorte, nem a ausência de uma tipografia na colônia nem a censura exercida por Portugal impediriam a chegada dos debates e dos livros europeus. Uma prova disso é que, pouco mais de dois meses depois da liberdade de imprensa, de agosto de 1821, era possível encontrar na loja de um livreiro uma obra como *O Contrato Social*, de Rousseau, em francês. Tomando-se o tempo médio gasto para o transporte de um livro através do Atlântico, o curto período entre o momento em que a imprensa se torna livre e o momento em que o livro é anunciado à venda indicam que, ou o livro já se encontrava no estoque, ou havia sido encomendado contrariamente às ordens restritivas da censura (NEVES, 2003, p. 36-37).

As obras dos autores franceses não estavam ausentes nem mesmo do século XVIII brasileiro, quando podiam ser encontradas clandestinamente em algumas bibliotecas particulares. De modo geral, elas chegavam por meio de viajantes estrangeiros ou de contrabando (NEVES, 2003, p. 36). Mas, após a liberdade de imprensa, a referência a esses autores e a outros igualmente ligados ao Iluminismo europeu tornara-se uma constante nos escritos políticos impressos (NEVES, 2003, p. 36-37).

Esses escritos marcariam profundamente a cultura política da Independência (NEVES, 2003). Entre panfletos e periódicos, o elevado número de publicações do início da década de 1820 permitia que se falasse, no Rio de Janeiro, de uma “praga periodiqueira” (NEVES, 2003, p. 43). Mas o fenômeno não era exclusividade do Rio. Também em outras províncias – como a Bahia, Pernambuco e Maranhão – os impressos políticos jogariam um papel central no desenrolar-se dos fatos (NEVES, 2003, p. 46-47).

A variedade de opções que se abriam com os acontecimentos do Porto fazia com que viessem à cena, valendo-se da palavra escrita, defensores de distintos pontos de vistas, mais ou menos próximos, mais ou menos inconciliáveis. Como resultado, o que se viu foi uma verdadeira “guerra dos jornalistas” (LUSTOSA, 2000). Esse enfrentamento levado adiante na imprensa nascente era caracterizado por acentuados níveis de violência, que envolviam insultos, palavrões, ataques pessoais, descrições deturpadas de aspectos morais ou físicos e até agressões corporais, enunciadas ou levadas à prática (LUSTOSA, 2000, p. 16).

Toda essa dose de violência poderia ser compreendida a partir de três circunstâncias específicas daquele momento histórico. Em primeiro lugar, a situação de instabilidade e indefinição política, inclusive sem normas acerca dos limites da liberdade de uma imprensa que passara abruptamente da censura prévia à liberação total. Em segundo lugar, a democratização da tipografia, fazendo com que emergissem na palavra escrita elementos populares e coloquiais da oralidade. Em terceiro lugar, a presença no debate público de pessoas sem vida pública anterior, que inevitavelmente traziam consigo atitudes típicas da vida privada (LUSTOSA, 2000, p. 16).

Se essas eram as características gerais da imprensa e dos autores, a característica básica dos escritos políticos impressos era seu caráter polêmico e didático. Por um lado, havia uma preocupação forte em apresentar didaticamente os argumentos que se procuravam sustentar. Por outro, essa preocupação vinha unida à necessidade de oferecer provocações ou respostas a escritos que expressavam idéias contrárias (NEVES, 2003, p. 40). Outra característica central desses escritos, principalmente dos panfletos avulsos, era o anonimato. Contudo, esse traço era mais forte enquanto durava a censura prévia, pois, no ano seguinte à liberação da imprensa, muitos desses textos passaram a ser impressos com as iniciais de seus autores (NEVES, 2003, p. 40).

O público ideal ao qual se voltavam os jornalistas daquela imprensa incipiente poderia ser diagnosticado por declarações dos próprios textos. Em princípio, esse público era formado indistintamente por todos os cidadãos (NEVES, 2003, p. 98). No entanto, os níveis de alfabetização no país colocavam uma primeira restrição a esse intuito, sem falar na grande população de escravos que não eram subsumidos na categoria de cidadãos (NEVES, 2003, p. 90, 103). Outra restrição era verificada no caso específico dos periódicos, ao pensarem o jornal com assinatura e lista de subscrições. O gesto de assinar ou subscrever um periódico carregava um forte significado político naqueles primórdios da imprensa, o que torna plausível sustentar que fossem mais numerosas as vendas avulsas, capazes de preservar o

anonimato dos leitores (MOREL, 2005, p. 212). Mas as assinaturas e subscrições não deixavam de ter algum impacto, acabando por operar um fechamento em relação ao público almejado (NEVES, 2003, p. 100, 105-107). Para além dessas questões, o próprio modo como era articulada a escrita revelava que o público leitor ideal realmente visado talvez não alcançasse exatamente todos os cidadãos (NEVES, 2003, p. 40, 103).

Mas essas restrições não significam que se possa negar a relevância do papel desempenhado pela imprensa no sentido de ampliar a esfera das discussões políticas para além das elites ligadas mais diretamente à Corte (MOREL, 2005, p. 216-218). A existência, por exemplo, de figuras populares como personagens dos textos, como o aldeão e o alfaiate, em que pese idealmente representados, não deixa de significar uma preocupação que visa extrapolar – sem dúvida, com todos os seus limites e contradições – o âmbito estreito das elites, uma preocupação que não pode ser menosprezada senão sob a rubrica de um ressentimento (NEVES, 2003, p. 102-103, 104) que caberá também ao último capítulo deste trabalho enfrentar.

A estatura dessa preocupação é igualmente mostrada por fatores que não se resumem ao uso de personagens populares. Dentre as várias formas assumidas pelos panfletos e periódicos, podem ser destacados os textos de cunho explicativo – voltados a explicar um ou outro ponto do novo vocabulário político – os textos em formato de diálogo, as cartas entre amigos e compadres, as farsas em versos e as paródias religiosas (NEVES, 2003, p. 40-41). Todas elas, em graus diferentes, poderiam contribuir para a ampliação do público leitor, sendo, certamente, as paródias religiosas, uma antiga prática retomada e reapropriada naquele contexto, as que gozavam de um potencial maior frente a grupos mais distantes do restrito rol das elites (NEVES, 2003, p. 41-43).

Juntamente à escolha de formas aptas a fazerem com que as idéias circulassem em uma área mais ampla, o modo de construção da argumentação vinha reforçar o intuito ampliativo dos escritos produzidos. Se é verdade que predominavam os exemplos clássicos próprios de uma retórica da elite letrada, não é menos verdade que havia quem assumisse expressamente escrever para o “povo rude” (CANECA, 2001a, p. 57) ou usar exemplos mais simples e populares com uma finalidade pedagógica, ainda que se desculpando por isso (NEVES, 2003, p. 104).

Por outro lado, o trabalho de levar o debate até setores excluídos da população não terminava depois que os textos estavam prontos e impressos. O esforço pedagógico iniciado na redação dos escritos políticos encontrava complemento em distintas ocasiões.

Os sermões religiosos eram uma dessas ocasiões. Os membros da Igreja Católica tiveram papel decisivo nas discussões e movimentos que culminaram na Independência e essa participação ativa impregnou os rumos seguidos pelo processo de autonomização do país. Os espaços da Igreja ganharam forte coloração política e as pregações durante suas cerimônias, ao estarem imbuídas do ideário então propagado, emergiram como ponte fundamental entre as novas idéias e os grupos populares sem instrução (NEVES, 2003, p. 98-99).

Outras manifestações públicas, em que o sagrado e o profano se misturavam (NEVES, 2003, p. 48), também acabaram por se tornar oportunidades para que um grande contingente demográfico analfabeto ou pouco alfabetizado pudesse estar atento às novidades. As festas em homenagem aos fatos mais significativos, conquanto fossem uma ritualística do Antigo Regime, puderam adquirir novos sentidos com a participação maior da sociedade nas agitações de rua. Nos discursos e proclamações proferidos nessas festas, era possível ouvir o que se debatia de mais importante sobre a situação no e do Brasil (NEVES, 2003, p. 104).

Também característicos do Antigo Regime, os bandos – pregões destinados a tornar públicos ordens ou decretos – puderam ser apropriados, em razão de sua oralidade, durante a Independência. No quadro do Absolutismo, sua finalidade era simplesmente fazer com que a população tomasse conhecimento dos comunicados oficiais, sem que nisso pudesse ser verificado vestígio algum de participação popular nos rumos do Estado. Agora, essa finalidade ganhava uma conotação política bastante diferente. Por meio dos bandos, era possível fazer chegar a grupos marginalizados, de um ponto de vista tanto educativo quanto geográfico, comunicados, notícias e decisões relevantes em relação ao que acontecia de um e de outro lado do Atlântico (NEVES, 2003, p. 108-109).

Todos esses espaços mais ou menos institucionalizados – a imprensa, os sermões religiosos, as festas e os bandos – dão nota da dimensão que o debate político realizado publicamente assumiu nos anos que circundaram a Independência. Além disso, algumas características da imprensa e o papel mais específico dos sermões, das festas e dos bandos atestam a relevância da oralidade no seio daquele debate. O peso da comunicação oral acabava por substituir, em certa medida, a leitura precária ou inexistente de diversos grupos sociais (NEVES, 2003, p. 103, 107): através da tradição oral, também segmentos sem

condições – principalmente no que tange a critérios sócio-econômicos e a índices de alfabetização – de atuar na disputa entre panfletos e periódicos podiam participar de alguma maneira das ricas discussões que envolviam os destinos do novo país em vias de ser criado. Por tudo isso, não é exagero afirmar que o surgimento da imprensa fez com que circulassem informações em todos os setores sociais (NEVES, 2003, p. 39).

Porém, tratado o tema desse modo, pode-se ter a ilusão – assumida como premissa irrefutável por grande parcela da historiografia brasileira e da historiografia constitucional brasileira – de que coube a uma elite ilustrada educar uma massa ignorante, uma massa que, ao poder participar passivamente do debate político, aceitou e acatou de modo acrítico tudo aquilo que pôde absorver. Mas não foi exatamente assim que se deu o processo inicial de construção de uma esfera pública no Brasil de inícios do século XIX.

Paralelamente aos espaços institucionalizados de comunicação, outros espaços revelam que os grupos sociais afastados das elites não se resignavam a uma participação meramente passiva na nascente esfera pública.

Um primeiro veículo a dar prova de uma inserção mais ativa dos grupos marginalizados nas discussões políticas são os manuscritos (MOREL, 2005, p. 224-230). Igualmente resquícios de práticas do Antigo Regime, era possível encontrá-los sob a forma de cartas anônimas, avisos, proclamações, folhas soltas ou cartazes afixados em determinados lugares (MOREL, 2005, p. 229). Dentre esses lugares, constavam locais públicos, como postes ou casas de comércio, e locais privados, como as portas das casas.

Essa possibilidade de localização ambígua estava ligada ao fato de esses manuscritos transitarem numa zona indefinida entre o público e o privado, característica fortemente presente no início da construção da esfera pública brasileira e que repercutiria tanto nos escritos impressos e sua linguagem chula quanto nos manuscritos e sua afixação à porta das residências.

Nesses manuscritos, era possível que quem não tinha condições para arcar com os custos de um panfleto ou periódico impressos também expusesse seu ponto de vista sobre os assuntos da hora. Mais do que isso, era possível que inclusive quem não gozava de um domínio maior da língua culta colocasse em suas próprias palavras o modo como enxergava todo o processo que vinha sendo desencadeado.

Ao lado da prática de redação dos manuscritos e unida a ela, poderiam ser encontradas as cópias (MOREL, 2005, p. 225). Assim como não era difícil produzir um manuscrito, não

era difícil copiá-lo. Essa atividade copista aumentava ainda mais o impacto dos manuscritos, fazendo com que idéias neles divulgadas circulassem num raio amplo sem necessidade do recurso à impressão.

Se a produção dos manuscritos ou de suas cópias exigiam um grau mínimo que fosse de alfabetização, o mesmo não se dava com um outro instrumento fundamental para a participação ativa de setores sociais excluídos. Por meio de falas e gestos, de gritos, cantos e sinais, pessoas sem nenhuma alfabetização podiam expressar suas reações frente às questões em voga (MOREL, 2005, p. 230-232). Elas tomavam contato com essas questões nas múltiplas oportunidades em que a tradição oral, desde o boato cotidiano até as festas que celebravam acontecimentos relevantes, oferecia notícias sobre o que vinha ocorrendo no Brasil e em Portugal. A partir disso, usavam a fala e os gestos para dar vazão às posições que desejavam assumir em meio aos fatos.

Ao agirem assim, essas pessoas davam um novo significado a outro espaço público: era a rua – em suas praças, quarteirões e largos – que ganhava novas conotações e, sem perder por completo seus traços de Antigo Regime, se abria a apropriações e tensões especificamente modernas (MOREL, 2005, p. 156-157).

O principal problema relativo aos manuscritos e cópias, às falas e aos gestos diz respeito às fontes. A inexistência de fontes diretas faz com que a referência a eles seja feita sempre indiretamente. No entanto, isso não lhes dá menor veracidade. Afinal, é com base em relatos de testemunhas oculares, de homens e mulheres que viveram no Brasil daquele momento, que podem ser feitas as afirmações sobre o papel desses instrumentos de comunicação. O relato de representantes franceses em terras brasileiras, por exemplo, deixa transparecer não só que existiram e foram numerosas as manifestações de opinião em manuscritos, gritos e gestos, mas também fornecem um bom indicador da sensação gerada por esses veículos em membros tradicionalmente ligados ao círculo das elites (MOREL, 2005, p. 224-230).

Dificuldades à parte, tais veículos de comunicação trazem para a compreensão do nascimento da esfera pública no Brasil e do processo de Independência matizes novos. Em primeiro lugar, neles não se dava uma simples repetição do que era produzido nos panfletos e periódicos impressos. As informações e discussões presentes nesses impressos eram absorvidas já com os ruídos inerentes à comunicação pública. Ao serem absorvidas, não o eram acriticamente. Ao contrário, o que os homens e mulheres que procuravam uma

participação ativa nos acontecimentos ofereciam com seus manuscritos, seus gritos e seus gestos era expressão tanto de uma forma própria de compreender aquilo que a eles chegava quanto de uma resposta elaborada a partir dessa compreensão.

Ademais, esses veículos poderiam trazer em seu conteúdo críticas e palavras que os espaços mais institucionalizados, mesmo a imprensa, não poderiam fazer circular. Seu tom mais agressivo e ameaçador, assim como seu conteúdo mais chocante aos costumes da época, davam-lhe um teor distinto do que era publicado nos veículos impressos (MOREL, 2005, p. 227-228).

Essas circunstâncias conduzem à assertiva segundo a qual o que houve naqueles primórdios da esfera pública brasileira foi uma relação de complementaridade e influência recíproca entre os espaços institucionais e os espaços não institucionais onde ocorriam os debates políticos (MOREL, 2005, p. 230). Indubitavelmente, não se pode equiparar ambos os espaços nem o peso relativo que tiveram na definição dos principais problemas de um novo país que começava a existir. Entretanto, não se pode com isso ignorar que os espaços não institucionais de que os grupos marginalizados se valiam para engendrar uma participação ativa no processo de Independência fossem constitutivos da esfera pública naquela época e tivessem alguma influência sobre os rumos das opções políticas.

Duas outras referências precisam ser feitas para que se possa ter uma noção mais nítida das (trans)formações dos espaços públicos no Brasil da Independência. Tanto uma quanto outra aludem a espaços marcados por um acentuado caráter híbrido, por se situarem numa zona cinzenta que não se pode definir precisamente nem como privada nem como pública. Se esse aspecto é comum a espaços como os manuscritos e até a imprensa, ele se exacerba nas sociedades secretas e no teatro.

As primeiras são uma velha conhecida da historiografia, dentre as quais se destaca como a de maior importância a maçonaria – ou as maçonarias, como prefere Marco Morel (2005, p. 241). Se, no solo europeu, ela pôde desenvolver-se à sombra do segredo e negar suas implicações políticas por um bom tempo antes que essa negação se revelasse hipócrita e que seus membros passassem da tomada indireta do poder às ações concretas nesse sentido, no Brasil ela seria mais lembrada já pela ação política concreta de seus membros e dela mesma, como instituição.

Não faltava quem afirmasse serem os seus fins apolíticos e ligados ao aperfeiçoamento moral humano (CANECA, 2001e, p. 274). Mas seu papel sobretudo nos derradeiros

momentos antes da Independência afastam qualquer hipótese de uma preocupação mais moral do que política no Brasil da década de 1820.

Os principais nomes que construiriam o processo de Independência, com as tensões e reviravoltas internas a esse processo, eram membros maçons. Não importava qual a postura política, qual a orientação de princípios, qual o projeto de Brasil: a maçonaria era um espaço de encontro desses nomes, entre os quais figuravam o do próprio futuro imperador.

Embora sem se escancarar como espaço público, ela não estava alheia ao debate público, e as questões que apareciam em panfletos, periódicos e manuscritos eram constantemente objeto de discussão nas reuniões das lojas maçônicas. Isso fazia com que seu caráter aparentemente não-público fosse apenas uma espécie de fachada para que assuntos públicos pudessem ser debatidos, e inúmeras vezes decididos, sem a luz cobrada por aquilo que deve ser público.

Um indicativo fatal do peso político da maçonaria no contexto da Independência é a criação, por José Bonifácio, da Nobre Ordem dos Cavaleiros de Santa Cruz, mais conhecida como Apostolado. Ele surgiria às vésperas da convocação da Assembléia Constituinte (BARRETO, 2003, p. 233), de forma a rivalizar com o Grande Oriente, àquela altura dominado por posições contrárias às de Bonifácio. Essas posições eram encabeçadas pelo grupo de Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa, cujo projeto de Brasil se diferia em pontos cruciais daquele pensando pelo Andrada.

As disputas entre o grupo de Ledo e o grupo de Bonifácio seriam materializadas pelas disputas entre o Grande Oriente e o Apostolado. Em um momento inicial, essas disputas permaneciam num plano mais simbólico, buscando cada uma das sociedades atrair para si a presença do futuro imperador e a conseqüente possibilidade de influenciar mais diretamente suas escolhas.

Proclamada a Independência, quando se tornava mais próxima e mais concreta a tarefa de construção do Brasil, aquelas disputas extrapolariam o universo simbólico. O resultado da pressão exercida por Bonifácio junto a Pedro, em face das posições e atitudes de membros do Grande Oriente, seria a suspensão temporária das atividades da loja rival, o afastamento de Ledo e de seus companheiros da cena política brasileira e a proibição formal da maçonaria, tudo isso ainda em 1822 (NEVES, 2003, p. 396-406; MOREL, 2005, p. 247).

O último espaço a ser abordado é o teatro. A sala de espetáculos inaugurada por D. João VI em 1813 oferecia uma oportunidade singular de um contato mais próximo entre os

membros da monarquia e os súditos que começavam a articular sua auto-compreensão como cidadãos. Por conseguinte, naqueles anos de enfrentamentos políticos decisivos, o teatro acabaria se tornando um canal para expressão de diferentes vontades coletivas. Nele, um público muitas vezes indiferente à peça representada transformava-se em ator político e em sujeito histórico, por meio de vozes, gestos e palavras de ordem (MOREL, 2005, p. 233).

Espaço intermediário entre a rua e a casa, entre o privado e o público (MOREL, 2005, p. 235), o recinto teatral permitia que fossem gestadas em seu interior um leque amplo de lutas simbólicas. Estas apareciam como uma espécie de caixa de ressonância dos debates que ocorriam de forma mais acirrada em outros espaços. Ao mesmo tempo, o que acontecia no teatro também alimentava as discussões que seguiam seu curso fora dele.

Além disso, ao contrário das sociedades secretas, que acabavam se fechando à participação de um contingente maior e mais diversificado de pessoas, o teatro não conseguia se manter simplesmente como um espaço reservado. Se entrar na sala de espetáculos era privilégio para não muitos, a multidão anônima se aglomerava em volta do prédio nos momentos mais relevantes politicamente. Fazendo ecoar os gritos que era possível ouvir do lado de fora, e acrescentando a eles outras manifestações a favor ou contra, essa multidão acabava participando, de alguma maneira, dos embates travados do lado de dentro, numa dinâmica que, como um coral de vozes, muitas vezes superava a fala dos atores principais (MOREL, 2005, p. 236).

Imprensa, sermões religiosos, festas oficiais, bandos, cartazes manuscritos, cartas anônimas, ruas, praças, quarteirões, largos, gritos, gestos, sociedades secretas, teatro: esses são, sem pretensão exaustiva, lugares públicos que se (trans)formavam no contexto da Independência do Brasil. Em parte, sua (trans)formação era fruto dos movimentos, com direções tão variadas, em torno da Independência; em parte, essa (trans)formação era condição para que esses movimentos acontecessem e pudessem ganhar força.

A opção pelo uso de *(trans)formações*, e não *formações* ou *transformações*, tem a intenção de realçar o caráter ambíguo e tenso desse processo. Muitos daqueles espaços – senão todos, uma vez que desde a inauguração da primeira tipografia no Brasil já se podia tratar de uma certa imprensa oficial – eram oriundos do Antigo Regime. Nesse sentido, seria plausível afirmar que, ao serem apropriados com um novo uso e um novo significado político, o que estaria a acontecer era uma transformação de espaços já existentes. Todavia, se o que se tem em mente é a idéia de espaço público em sua especificidade moderna, fica difícil

sustentar que aqueles espaços existentes fossem já espaços públicos a serem apropriados e alterados. O que o uso da grafia *(trans)formações* revela, portanto, é a tensão desse processo de transformação de espaços anteriormente existentes em outros espaços que se tornam públicos na acepção moderna do termo.

São essas (trans)formações que formam a base para que se possa referir a uma esfera pública brasileira no início do século XIX. Fragmentária e parcial, marcada fortemente pela permanência de estruturas próprias do Antigo Regime, ela ia lentamente abandonando essas estruturas (NEVES, 2003, p. 36) e se consolidando, adquirindo um perfil e uma trajetória singulares que tornam complicada uma comparação superficial entre o que acontecia no Brasil e em outras partes do mundo (MOREL, 2005).

No âmbito dessa esfera pública, surgia e ganhava força outro elemento da Modernidade. Conquanto não constasse nos dicionários até 1890 (NEVES, 2009a, p. 183), a expressão “opinião pública” poderia ser encontrada nos panfletos, nos periódicos, nas proclamações oficiais e no cotidiano político em geral (CANECA, 2001c, p. 125; MOREL, 2005, p. 200-218; NEVES, 2003, p. 110-112).

Podendo significar a opinião baseada na razão ilustrada de filósofos ou intelectuais em geral da república das letras, mas podendo também se referir meramente à vontade da maioria, a opinião pública aparece em cena na época da Independência para reclamar para si o papel de instrumento de legitimidade política (MOREL, 2005, p. 217).

Elaborada num quadro em que os espaços públicos formais e informais se (trans)formavam e se influenciavam reciprocamente, fazendo com que vozes plurais e dissonantes entrassem em contato ainda que por vias indiretas, é insuficiente limitá-la a uma opinião construída e imposta de cima para baixo, como o faz Lúcia Pereira das Neves (2003; 2009a).

Ao contrário, o que o estudo das (trans)formações dos espaços públicos e da opinião pública no período da Independência demonstra é que o rótulo de elitismo não dá conta das sutilezas e das complexidades que encaminharam a separação política entre Brasil e Portugal (MOREL, 2005, p. 218; RIBEIRO; PEREIRA, 2009). Que houve elites, não há dúvidas. Que elas tiveram um papel demasiado relevante nas decisões tomadas, é igualmente correto. Mas elas não estiveram sozinhas no cenário e seus conceitos e opiniões não foram formados de maneira solipsista, sem contato com ou influência alguma do meio em que se encontravam. Somente uma abordagem capaz de despir essas elites de uma vestimenta estanque e quase

ontológica, passando a tomá-las relativizadas no contexto de sua atuação, pode oferecer uma imagem mais próxima do significado concreto de suas ações.

Qualquer que seja o caso, é como opinião pública ou como tentativas de influenciar a opinião pública que os distintos atores ocupavam os espaços públicos. Eram figuras pertencentes a diferentes grupos sociais, e com diferentes posições políticas, não sendo difícil, por exemplo, encontrar quem se valesse dos novos espaços para defender a permanência, ou já o retorno, do Antigo Regime (MOREL, 2005, p. 232).

Essa característica de integrar um esforço por exercer influência, por colocar pontos em debate ou contestar e criticar visões contrárias, acrescenta uma dificuldade extra na investigação do material em que se consubstancia essa opinião pública, pois requer que as manifestações públicas de opinião sejam analisadas e re-analisadas, lidas e re-lidas (POCOCK, 2003) mais detidamente, procurando-se levar em conta – mais especificamente em relação aos textos escritos, impressos ou não – o que os autores procuravam fazer com aquilo que escreviam (SKINNER, 1985, p. 11).

De toda forma, ao entrar em cena e requerer o estatuto de instrumento de legitimidade política, a opinião pública colocava-se em face de fundamentos que haviam permanecido praticamente intocados durante séculos.

A partir de maio de 1823, o Brasil independente veria surgir outro espaço tipicamente público e tipicamente moderno. Seriam as petições levadas pela população à Assembléia Constituinte, ou, como a ela era comum se referir, ao Soberano Congresso (PEREIRA, 2010). Essas petições não se livrariam de um uso ambíguo, tendo sido apropriadas por requerimentos tradicionalmente ligados ao Antigo Regime, como o pedido de cargos, favores e pensões. Mas nelas também se materializavam novas demandas, que não tinham curso nem faziam sentido numa estruturação jurídica e política pré-moderna.

Ao se dirigirem ao Soberano Congresso, tais petições não apenas ecoavam e retroalimentavam a opinião pública: mais do que isso, elas exacerbavam toda a tensão latente acerca do fundamento de legitimidade para o exercício do poder político e de autoridade para as normas jurídicas. Era o problema da soberania que, tendo entrado definitivamente em pauta no Brasil desde a Revolução do Porto, ganhava contornos mais dramáticos.

Trabalhadas as alterações na experimentação do tempo e as (trans)formações dos espaços públicos – ambas dinamicamente situadas entre inovação e permanência e, assim situadas, indícios de uma passagem à Modernidade – é chegada a hora de lidar com o tema da

soberania, de lidar com o problema do fundamento para a política e para o direito, para o poder e para a lei, e se debruçar sobre a pergunta: “houve mão mais poderosa”?

V – “Houve mão mais poderosa”?: tensões em torno da soberania no contexto da Independência do Brasil

As notícias dos acontecimentos que haviam tido lugar em Portugal a partir de agosto de 1820 começaram a chegar ao Brasil em meados de outubro do mesmo ano. Pouco tempo depois, um panfleto intitulado *Le Roi et la famille royale de Bragançe doivent-ils, dans les circonstances présentes, retourner en Portugal, ou bien rester au Brésil?* causaria polêmica e teria repercussões importantes. De data controversada e de autoria duvidosa, o texto anônimo tem sido atribuído pela historiografia a Cailhé de Geine, um informante da Intendência da Polícia, sob inspiração de Tomás Antonio de Vilanova Portugal (NEVES, 2003, p. 97).

Escrito em francês, o panfleto propunha a permanência da Corte portuguesa no Brasil. Portugal, contaminado pelo mal revolucionário, deveria ser abandonado pela dinastia Bragança, cabendo a esta a tarefa de fundar um novo império, em terras brasileiras, nos moldes do Antigo Regime.

Claramente contrário às manifestações de uma política que se buscava modernizar e defensor ferrenho das prerrogativas da realeza, o sentido do panfleto, porém, como acontecimento, pode ser entendido de outro modo. Ao discutir publicamente o caminho que deveria ser seguido pelo rei e pela família real, o que pode ser depreendido daquele texto – como uma conclusão inegável, embora contraditória em relação ao seu conteúdo – é que as configurações da política estavam passando por algum processo de mudanças importantes e profundas.

Ainda que se pretendesse defender a antiga soberania absoluta dos monarcas, era por meio de um escrito anônimo e divulgado ao público que alguém entrava em cena para expor seu ponto de vista. Sem nenhum exagero, o destino da Casa de Bragança, não obstante visto como soberano, passava a ser discutido nas ruas.

Exemplar em relação a seu contexto, o que esse panfleto revela para além das conseqüências imediatas que produziu em termos de apoio ou de reação, é que, entre finais de 1820 e começos de 1821, tinha início no Brasil, de forma mais clara, uma luta pela definição do lugar da soberania. Sem dúvida, poderiam ser encontrados indícios de que essa luta era anterior à Revolução do Porto e seus desdobramentos do lado de cá do Atlântico. Mas é partir da chegada das novidades liberais de agosto de 1820 que ela se torna um problema impostergável.

Pese a que sempre presente, de maneira expressa ou implícita, no debate político desde aquele momento, em algumas oportunidades o enfrentamento entre distintas concepções de soberania se mostrava mais evidente.

É o caso dos fatos de 26 de fevereiro de 1821. Reunidas na Praça do Rocio, atual Praça Tiradentes, as tropas – quase que exclusivamente a Divisão Portuguesa – exigiriam do rei e do mundo oficial o juramento prévio da Constituição que seria elaborada pelas Cortes de Lisboa. Tais Cortes haviam rompido com a tradição, própria ao Antigo Regime, de Cortes meramente consultivas, reivindicando para si competências de Cortes deliberativas. Ao o fazerem, elas reivindicavam ao mesmo tempo a titulação da soberania, da qual procuravam despojar o monarca.

Pedro havia dado um parecer favorável a Cortes apenas consultivas poucos dias antes daqueles eventos. Mas sua intervenção acabaria sendo decisiva para que o rei e a família real prestassem o juramento prévio conforme exigido. Esse juramento, porém, nem de longe significava que a batalha em torno da soberania estava acabada e vencida. Afinal, no Almanaque da Corte para 1823, aquela data de 26 de fevereiro seria referida como o dia em que “Sua Majestade Imperial” teria abraçado e dado ao Brasil o sistema constitucional (CUNHA, 2003, p. 179).

Antes disso, contudo, muitas outras ocasiões dariam prova da indeterminação em volta do problema da soberania. No dia 21 de abril de 1821, ocorreria uma série de fatos que ficariam conhecidos como “massacre da Praça do Comércio”. Na verdade, a Praça do Comércio era uma galeria coberta, cujas entradas permitiam livre acesso. Construído em 1820 por um arquiteto francês, o prédio abrigava a Bolsa e o Tribunal do Comércio, estando situado na beirada do mar, ao lado da Alfândega e bem próximo ao Palácio do Rio de Janeiro (MOREL, 2005, p. 163).

Em princípio, 21 de abril era a data em que se deviam reunir os eleitores de comarca. As discrepâncias em relação ao acontecido, todavia, começam pelo objetivo dessa reunião. É possível encontrar pelo menos três versões quanto a isso. Uma versão oficial dizia consistir-se aquele encontro em uma reunião com finalidade simplesmente eletiva. Uma outra versão, de Silvestre Pinheiro Ferreira, a entendia como uma reunião consultiva, mas só parcialmente, uma vez que apenas os eleitores de comarca se poderiam pronunciar sobre as instruções a serem deixadas à regência do príncipe real. Uma terceira versão ia mais longe e afirmava que

a reunião era totalmente consultiva, pois qualquer cidadão do Rio de Janeiro poderia pronunciar-se sobre tais instruções (SILVA, 1979, p. 42).

Independentemente, entretanto, de qual tenha sido o objetivo inicial, o que viria a acontecer na reunião da Praça do Comércio o extrapolava: reivindicava-se que D. João assinasse um decreto adotando a Constituição espanhola enquanto as Cortes de Lisboa não terminavam de redigir a Constituição portuguesa. Esse decreto – do qual os órgãos oficiais diriam mais tarde ter sido extorquido violentamente, agindo bem o rei ao anulá-lo (SILVA, 1979, p. 45) – era seguido de reivindicações relativas à nomeação do futuro governo da regência e seus secretários e do envio de uma ordem aos governadores das fortalezas da barra para que não deixassem sair embarcação alguma até que novas ordens lhes fossem enviadas pelo novo governo que se ia instalar (SILVA, 1979, p. 46).

O resultado dessas demandas foi a interrupção violenta da reunião pela força militar, com uma morte e várias pessoas feridas, dando causa a que se pudesse ler no dia seguinte, em uma placa afixada no edifício, o rótulo de “Açougue dos Braganças” (CUNHA, 2003, p. 182).

Os relatos sobre a legitimidade da intervenção militar e sobre como ela se teria dado também destoam uns dos outros, indo desde a responsabilização pura dos indivíduos reunidos na Praça do Comércio até o ataque frontal às medidas extremamente agressivas, arbitrárias e desnecessárias adotadas pelos militares sob as orientações da família real (SILVA, 1979, p. 47). Em um paralelo com as divergências sobre o objetivo da reunião, esses relatos justificavam ou condenavam, em maior ou menor grau, as atitudes tomadas pelo rei e pelo príncipe, de um lado, ou pela população reunida, de outro, conforme fossem mais favoráveis a uma ou outra localização da soberania, a uma ou outra concepção de em quem ela residia e em quais termos.

Um novo episódio ganhava espaço na trama a 5 de junho. Sua relevância mostra-se na sutileza dos argumentos mobilizados e na ambigüidade, ao menos aparente, dos resultados alcançados. As tropas voltavam a exigir um juramento, mas agora das bases da Constituição portuguesa. Pedro, já então investido na regência do Brasil após o retorno do pai a Portugal, relutaria em jurá-las, mas devido à forma, não ao conteúdo, posto que este, como diria depois José Bonifácio, era formado por princípios de direito público universal: soberania do povo, legislativo unicameral, rei inviolável com ministros responsáveis, garantias individuais de segurança e propriedade, direito de petição e liberdade de imprensa (CUNHA, 2003, p. 184).

Em que pese a relutância inicial do príncipe, em 8 de junho era expedido decreto mandando que fossem as bases juradas pelas autoridades civis, militares e eclesiásticas de todas as províncias (BRASIL, 2012a).

O modo como a questão se colocou e os argumentos manejados de um e outro lado revelam um pouco mais do clima do momento. A exigência de juramento prévio das bases da futura Constituição portuguesa não encontrava uma justificativa prática imediata, posto que já havia ocorrido o juramento prévio geral e o príncipe mantinha suas ações dentro daquela orientação. Por seu turno, Pedro pôde procurar esquivar-se da exigência valendo-se de um argumento inovador, que lhe livrava de qualquer condenação como avesso às novas idéias constitucionais e liberais: dizendo não jurar sem saber qual era a vontade de seu povo, o então príncipe regente dava mostras de conhecer bem o teor daquelas idéias. Concomitantemente – e sem entrar aqui em discussões sobre a sinceridade ou não das palavras do monarca –, dava mostras também de saber como usá-las diante de situações delicadas.

Passados esses momentos inaugurais de exacerbação, algumas vezes violenta, das tensões entre concepções diferentes de soberania e entre interesses portugueses e brasileiros, 1821 terminava na expectativa dos próximos acontecimentos, que já davam as caras logo no início de 1822: o novo ano seria igualmente marcado por aquelas tensões. No entanto, elas ganhavam força e se acirravam exponencialmente diante de um fato novo: a decisão de Pedro de ficar no Brasil lançava novos matizes sobre o debate político.

Imediatamente após o Dia do Fico, as tarefas que se avizinhavam faziam com que os grupos políticos reunidos em torno de José Bonifácio e Gonçalves Ledo concordassem com a necessidade de criação de um Conselho de Procuradores das Províncias (CUNHA, 2003, p. 192). Mas a confluência entre ambos os grupos se dava por razões diferentes. Para os partidários de Ledo, aquela experiência de um conselho consultivo e propositivo podia ser entendida como um passo em direção a uma assembléia geral de caráter soberano e deliberativo. Diferentemente, para os homens reunidos em torno de Bonifácio aquele conselho se podia prestar exatamente para adiar a almejada assembléia. Tanto assim que, decretada sua existência desde 16 de fevereiro, as eleições para o Conselho foram proteladas até um ponto insustentável. Como resultado, foi estabelecido em 01 de junho, em tom de urgência, que sua primeira reunião acontecesse no dia seguinte, ficando composto daqueles conselheiros que já houvessem sido eleitos e que estivessem no Rio de Janeiro (CONVOCAÇÃO, 2002, p. 561).

Logo no dia seguinte, reuniram-se dois representantes da província do Rio de Janeiro e um da Cisplatina, juntamente a Pedro e a ministros de Estado. Todavia, a campanha em prol de uma assembléia geral deliberativa, constituinte e legislativa, havia se tornado mais intensa enquanto o Conselho de Procuradores não se reunia, o que pode ser verificado por documentos que datam de maio daquele ano (REPRESENTAÇÃO, 2002, p. 571-579; SOLICITAÇÃO, 2002, p. 580-581; FALA, 2002, p. 582-588; REPRESENTAÇÃO, 2002, p. 589-591). Quando finalmente ocorreu a reunião do Conselho, era praticamente inelutável concluir pela impossibilidade de se continuar adiando a convocação daquela assembléia. Um dia depois, em 03 de junho, estava convocada a Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil.

Entre junho e setembro, os desdobramentos das difíceis relações entre o Brasil e as Cortes de Lisboa preparariam o caminho para a declaração de Independência. Embora em setembro o que acontecesse fosse somente mais uma declaração, talvez com um teor mais forte e mais resolutivo, entre outras com um sentido próximo, foi naquele contexto que se decidiu – primeiro na maçonaria – pela realização da cerimônia de aclamação de Pedro como imperador do Brasil.

A riqueza simbólica daquele momento e sua importância ímpar para que se compreendam os meandros do debate sobre a soberania no Brasil da Independência começam pela escolha do título. Pedro seria aclamado imperador, não rei. Se, por um lado, essa escolha não estava desligada de questões históricas que ainda possuíam alguma força, como o sonhado império luso-brasileiro, nem de questões pragmáticas mais imediatas, como a extensão territorial do país, esses fatores não resumiam todas as interpretações em torno daquele título (CUNHA, 2003, p. 270-271).

A rejeição do título de rei era ambígua. Ela podia ser sustentada pelo intuito de romper com o passado colonial atrelado ao Antigo Regime. Ao mesmo tempo, podia ser sustentada como uma forma de respeito a João VI, que seguia sendo respeitado e venerado no Brasil (NEVES, 2003, p. 376). Quanto à defesa do título de imperador, também ela não deixava de suportar certa ambigüidade. Essa defesa poderia, por certo, ser feita no sentido de se continuar acreditando, aos moldes tradicionais, no sonho da unidade imperial luso-brasileira, passível de ser realizada quando da morte de João VI e da eventual união das duas coroas na figura de Pedro. Porém, era possível apoiar o título de imperador em face do de rei com um sentido substancialmente distinto, procurando-se enxergar nele o colorido moderno que Napoleão Bonaparte lhe emprestara (CUNHA, 2003, p. 271): tratava-se de um título que não seria

transmitido a Pedro por direito de herança ou legitimidade pessoal, implicando uma idéia de ascensão ao trono que não deixava de conter sua dose de escolha por parte da população (NEVES, 2003, p. 376).

Ultrapassado o problema do título, entrava em destaque o tema da aclamação. Essa era uma pauta do grupo considerado mais radical, tendo à sua frente homens como Gonçalves Ledo, Januário da Cunha Barbosa e José Clemente Pereira. Àquela época, esse grupo parecia gozar de um prestígio crescente junto a Pedro, prestígio que rivalizava com uma aparente perda de influência por parte de Bonifácio. O projeto da aclamação vinha embebido das concepções que o grupo de Ledo partilhava acerca do lugar da soberania e do papel que o monarca deveria exercer na organização do corpo político. Em palavras mais diretas, a aclamação deveria significar uma aclamação popular, um momento em que o povo aclama seu monarca para mostrar que o fundamento do poder a ser exercido por este advém dessa aclamação e somente dela.

Os passos seguidos no ritual de aclamação mostram bem esse objetivo. Tratava-se de uma solenidade predominantemente cívica. Se não havia uma ruptura total com as cerimônias religiosas características do Antigo Regime, a esse elemento sacro se somavam elementos laicizados, expressos nos discursos proferidos, nas poesias constitucionais que eram recitadas, no apelo à participação da população por meio de vivas exclamados ao final do ato (NEVES, 2003, p. 380-381). Para esse ato, aliás, eram convidados a se fazerem presentes todos os cidadãos que o quisessem, tendo comparecido, segundo jornais da época, membros de todos os setores sociais: “militares, clero, homens bons, nobreza e povo” (NEVES, 2003, p. 381).

A cerimônia tinha início com a chegada de Pedro ao palacete do Campo de Santana. Acompanhando a família imperial havia um pequeno grupo componente da Guarda de Honra. Esse grupo era seguido por outro, formado de moços da Estribeira, dentre os quais se destacavam pela primeira vez, além dos rapazes brancos, representantes das três outras cores que compunham a povoação do Brasil: um indígena, um negro e um pardo (NEVES, 2003, p. 381).

O arranjo das posições que os indivíduos que se encontravam no palacete deveriam ocupar seguia uma lógica muito mais política do que baseada na estrutura social. À esquerda, o presidente e os demais integrantes do Senado da Câmara do Rio de Janeiro. À direita, um pouco mais atrás, a imperatriz e a princesa Maria da Glória. Em seguida, os ministros e

“gentis-homens” da Câmara. Uma segunda fila, mais recuada, era ocupada por autoridades civis e militares, incluindo nomes da nobreza (NEVES, 2003, p. 381).

José Clemente Pereira, presidente do Senado da Câmara, discursaria primeiro. Sua fala procurava apresentar as razões pelas quais o Brasil se havia separado de Portugal e decidido tornar-se um país independente. Contudo, o ponto alto dessa fala encontrava-se na preocupação em afirmar a origem popular do título conferido ao imperador. Era o povo brasileiro quem havia declarado unanimemente sua vontade soberana de se fazer um império constitucional independente cujo chefe constitucional deveria ser o imperador que estava sendo aclamado (NEVES, 2003, p. 382).

Pedro falaria em seguida, aceitando o título de “Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil”. Depois de sua fala, viriam os vivas, que, num hibridismo entre práticas antigas e novas, começavam pela santa religião, passavam pelo imperador constitucional e terminavam na Assembléia Constituinte e no povo constitucional. Na sequência, haveria salvas de tiros, antes que o cortejo pudesse dirigir-se à Capela Imperial para assistir ao *Te Deum*. No caminho até a capela, arcos mandados construir por diferentes grupos, corporações e instituições enfeitavam as ruas, também dando os ares da mistura de idéias e práticas antigas e novas (NEVES, 2003, p. 382-383).

Essa mistura continuava no dia seguinte, quando a família imperial participaria de uma missa solene e de uma oração em ação de graças. Tal momento religioso distanciava-se dos costumes do Antigo Regime na medida em que o sermão se transformava em um discurso cívico voltado à justificação da Independência e ao elogio da originalidade do império assentado sobre a vontade de um povo soberano (NEVES, 2003, p. 385).

As homenagens à aclamação de Pedro como imperador constitucional do Brasil se alastrariam por um bom número de dias, em diversas localidades (NEVES, 2003, p. 386-395). Não deixa de ser verdade que em muitos desses lugares as festividades enfatizavam a figura pessoal de Pedro e não o aspecto popular ou constitucional da aclamação. Mas isso não basta para reduzir aquele ato a uma simples continuidade, muito embora disfarçada, do Antigo Regime, negando a ele suas pretensões modernizantes. Prova disso é o contraste facilmente verificável entre aquela aclamação e a outra cerimônia que seria marcada para 01 de dezembro.

A aclamação havia sido levada a cabo por pressão principalmente de indivíduos que procuravam submeter o imperador a uma fonte de legitimidade que era anterior a ele e

diferente dele, mas que, ao mesmo tempo, não se confundia com o referencial transcendente de legitimidade típico do Antigo Regime. Era uma concepção de soberania situada no povo que iluminava esses indivíduos, e sua expressão mais acabada seria uma Constituição a ser redigida em assembléia, estabelecendo, dentre outras coisas, o próprio lugar que o monarca, destituído da titularidade da soberania, deveria ocupar na configuração do novo corpo político.

Dentro dessa lógica, os preparativos para a aclamação do imperador coincidiam com uma campanha por mais um juramento prévio. Dessa vez, era a Constituição brasileira, cuja redação competiria à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa convocada em junho, que devia ser jurada.

Por motivos em que se mesclam as ameaças de Bonifácio e a falta de um sustentáculo popular mais sólido aos partidários da iniciativa (NEVES, 2003, p. 380), a proposta do juramento acabaria abandonada. Frente a seu abandono, o grupo contrário voltava a ganhar força.

A idéia central que reunia esse grupo era a necessidade de um poder central forte para assegurar a Independência e a integridade do império, além de ser capaz de realizar as tarefas indispensáveis à construção e à prosperidade do novo país. Esse poder só seria possível se personificado na figura de Pedro, de maneira que a proposta de uma soberania localizada no povo e distante das mãos do imperador causava uma ferrenha aversão. Porém, isso não significava uma defesa do retorno ao absolutismo com a consequente afirmação de que a soberania se situava no monarca e somente nele. Embora essa concepção não estivesse ausente do debate político do período, ela havia perdido força desde as primeiras discussões de 1820. Se não é possível afirmar que não houvesse quem lhe fosse favorável junto ao grupo liderado por Bonifácio, o que se pode depreender de mais concreto sobre esse grupo é uma concepção de soberania – sem importar se por convicção política ou por uma consciência realista do momento vivido e de suas possibilidades – dividida entre o imperador e a Assembléia Constituinte.

Bonifácio, por exemplo, não se opunha à aclamação. Entretanto, atribuía a ela um sentido diferente daquele sustentado por Ledo, Januário e José Clemente. Em diálogo com o barão de Mareschal, ele comentava que, caso a aclamação não acontecesse naquela oportunidade, ela se revelaria inevitável quando a Assembléia se reunisse, o que acabaria por colocar Pedro numa posição perigosamente submissa e dependente em relação a ela.

Aclamado já, diretamente pelo povo, sem intermédio da Assembléia, era possível entender o imperador como um componente fundamental da representação nacional, resultando daí que a Assembléia não seria detentora de toda soberania, dividindo-a com aquele que representava a nação antes mesmo da reunião dos deputados constituintes (NEVES, 2003, p. 376).

Se Ledo e os demais adeptos de uma soberania do povo haviam tido prestígio e influência até a data da aclamação, os ventos começaram a mudar logo em seguida. Já em decreto de 13 de outubro, dia seguinte ao da aclamação, o imperador determinava para si o tratamento de “Majestade Imperial”. Ademais, a fórmula pela qual deveriam iniciar-se todos os atos governamentais passava a ser, a partir daquele momento, “D. Pedro, pela graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil” (NEVES, 2003, p. 395).

Em pouco tempo, o *Correio do Rio de Janeiro* e o *Revérbero Constitucional Fluminense*, jornais porta-vozes das idéias de soberania de Ledo e seus companheiros, paravam de circular. E ao Grande Oriente eram dadas orientações, por parte de Pedro – como seu grão-mestre e como imperador do Brasil –, para que suspendesse suas atividades, pouco tempo antes de a maçonaria como um todo ser oficialmente proibida.

Além disso, acusações levantadas por Bonifácio – que havia pedido demissão do posto de ministro, mas que havia retornado com força total, em poucos dias, por solicitação do imperador e com amplo apoio da população (NEVES, 2003, p. 396-399) – deram origem a uma devassa com dimensões claramente políticas e arbitrárias. Tendo passado à história com o nome de Bonifácia (LUSTOSA, 2004, p. 63), a essa devassa – por meio de ameaças, exílios e prisões – caberia a responsabilidade pelo afastamento do grupo de Ledo do cenário político.

Estava livre o caminho para que se pudesse contrabalançar o peso adquirido pela noção de uma soberania do povo acima do imperador. Esse contrapeso iria encontrar sua representação solene em uma nova cerimônia destinada a celebrar Pedro como imperador. Àquela cerimônia predominantemente cívica, seguir-se-ia uma cerimônia com fortes traços religiosos, com toda pompa e todo luxo próprios aos rituais de reafirmação de uma soberania advinda de Deus no contexto do Absolutismo (NEVES, 2003, p. 406-407).

Planejada para o dia 01 de dezembro, a coroação de Pedro possuía algo de grandioso e, até certo ponto, inédito. Nenhum rei de Portugal havia sido coroado desde o desaparecimento de Sebastião e nenhum novo país recém-criado nas Américas havia presenciado um ritual como aquele (NEVES, 2003, p. 407). As diferenças em face da

aclamação demonstravam o propósito distinto a que ela servia. O cortejo – que, ao contrário do realizado em 12 de outubro, era breve, indo tão só do Paço à Capela Imperial – lembrava as procissões do Antigo Regime e a disposição dos presentes no espaço voltava a seguir um critério mais baseado na estrutura social do que político (NEVES, 2003, p. 407).

Quatro eram os momentos principais em que se dividia a solenidade: a sagração, a coroação, o sermão e o juramento do imperador (NEVES, 2003, p. 408). Entremeados de atos litúrgicos, esses atos sucessivos vinham recobrir a política de uma camada sacra mais pesada, fortalecendo a imagem de um poder que se executa por desígnio de Deus, não por simples vontade do povo.

Passadas a sagração – momento em que Pedro fora ungido – e a coroação propriamente dita, o sermão destacava a necessidade de os monarcas procurarem na religião a fonte de seu poder. Contrastando com aquele da aclamação, o discurso emitido do púlpito tinha agora o intuito firme de apontar para a simbiose entre a religião, como transcendência, e a política (NEVES, 2003, p. 408-409). Após o encerramento da missa, Pedro fazia seu juramento, muito distante do juramento prévio que havia sido almejado para sua aclamação (NEVES, 2003, p. 409).

No caminho de volta ao Paço, o imperador coroado pôde atravessar o largo em meio aos vivas do povo. Este, que houvera sido elemento importante na aclamação, havia ficado de fora do cerimonial privado da coroação, reservado apenas à Corte. Depois de chegar à sala do trono, e finalizado o ritual do beija-mão, Pedro dirigiu-se aos balcões, empunhou a espada e repetiu o juramento que fizera depois da missa. No entanto, dessa vez acrescentava a ele algumas palavras: jurava defender o vasto império do Brasil e a Constituição liberal digna dele e do país. Era um prenúncio da fala com que alguns meses mais tarde abriria os trabalhos da Assembléia Constituinte (NEVES, 2003, p. 409).

Juramento prévio da Constituição portuguesa, reunião da Praça do Comércio, juramento prévio das bases da Constituição portuguesa, Conselho de Procuradores, campanha pelo juramento prévio da Constituição a ser elaborada pela Assembléia Constituinte, aclamação, coroação: entre as primeiras notícias da Revolução do Porto, em 1820, e a coroação do imperador, no fim de 1822, as disputas, explicitadas ou não, entre acepções diferentes de soberania não haviam cessado de determinar os contornos da cena política. Encerrado o ano de 1822, as atenções dos grupos porta-vozes dessas acepções se voltariam, bastante focadas, para o que deveria acontecer a partir de abril de 1823.

As contendas tiveram início antes mesmo das discussões constituintes ou legislativas que caberiam à Assembléia. Já nas sessões preparatórias, as batalhas simbólicas começaram a acirrar os ânimos. Saber se o imperador, quando viesse à Assembléia, poderia ou não usar as insígnias imperiais e ser ou não acompanhado de seus ministros, saber se seu assento seria superior ou não ao assento do presidente da Assembléia e saber se deveria ou não haver uma resposta do presidente à fala com que o imperador abriria oficialmente os trabalhos dos deputados constituintes poderiam ser questões aparentemente sem maior importância. A importância que receberam nas cinco sessões preparatórias realizadas entre 17 de abril e 02 de maio (BRASIL, 1973, p. 1-13), quando estavam em pauta as formalidades de entrada e recebimento de Pedro na Assembléia, só se justificam se se tem em mente que o que estava em jogo era a definição de quem era superior a quem, de quem devia submeter-se a quem, e em quais termos.

Por um lado, o imperador havia sido aclamado e coroado antes da Assembléia e da Constituição que seria por ela elaborada. Antes mesmo do final de 1822, ele já se assumia como imperador constitucional, pela graça de Deus e unânime aclamação dos povos. Como se não bastasse, a convocação da Assembléia havia sido feita por um decreto seu. Por outro lado, porém, essa convocação havia acontecido antes que ele gozasse do título de imperador e antes inclusive que o Brasil se entendesse oficialmente como um país independente. Além disso, não havia sido um ato gratuito de sua parte, mas o resultado de demandas e pressões políticas sobretudo daqueles que advogavam em favor de uma soberania assentada no povo. Por fim, era a Assembléia quem deveria redigir a Constituição que regularia, dentre outras coisas, o papel e o lugar do monarca no corpo político do país, dando a ele a constitucionalidade que tanto vinha sendo prometida.

Estando, portanto, armado o palco explosivo, os trabalhos constituintes e legislativos não poderiam começar de um jeito mais revelador. No discurso de abertura da Constituinte – o que, atribuído ao imperador, independentemente de seu conteúdo, é um bom indicativo das tensões políticas acerca da soberania naquele momento – Pedro faria um resgate dos motivos que levaram ao rompimento com Portugal e das medidas que desde então havia tomado na administração do Brasil. Em seguida, caminhando para o fim do discurso, não faltavam elogios aos deputados e à Assembléia, mas não faltavam também indicações quanto à Constituição que se esperava que fosse elaborada, uma Constituição “sabia, justa, adequada, e executável”, capaz de opor “barreiras inacessíveis ao despotismo, quer Real, quer Aristocrático, quer Democrático”. Nesse sentido, Pedro ratificava o juramento do dia da

coroação: defenderia a pátria, defenderia a nação e defenderia a Constituição, se fosse digna do Brasil e dele (BRASIL, 1973, p. 15-19).

Em que pese a expressão houvesse sido tomada de empréstimo a Luís XVIII da França, é difícil saber com certeza qual teria sido a intenção de Pedro ao repeti-la, dúvida para a qual uma pretensa tendência autoritária do caráter do imperador não se presta a oferecer uma resposta adequada. Somente uma abordagem sincrônica mais detida, o que foge aos objetivos e aos limites do presente trabalho, poderia oferecer condições mais apropriadas para que se pudesse indagar o que exatamente Pedro estava fazendo ao preencher seu discurso com aquela fórmula.

Todavia, no contexto em que foi enunciada, frente aos grupos e posições políticas com assento na Assembléia, ela acabou dando espaço a interpretações variadas.

Sem mais demora, na sessão seguinte, realizada no dia 5 de maio, o secretário Manoel José de Souza França apontava a necessidade de se discutir o discurso imperial do dia 03 de maio, entendendo ser isso o que houvera decidido a Assembléia (BRASIL, 1973, p. 22). A essa fala, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva respondia ser um absurdo discutir o discurso imperial diretamente, sendo unicamente possível que se o discutisse indiretamente por meio do voto de graças.

Não tendo sido o breve debate entre os deputados levado adiante naquela ocasião, decidiu-se que o tema voltaria na sessão do dia 06 de maio. Nesta, o que se viu foi um levantamento de posturas distintas acerca da relação entre o monarca e a Assembléia. Ora recorrendo-se ao direito exclusivo dos deputados reunidos de julgar a Constituição que viriam a fazer, ora recorrendo-se à idéia de contrato ou pacto social, e ora recorrendo-se ao direito e até mesmo ao dever do imperador, como “Chefe Supremo da Nação Brasileira”, de não assinar uma Constituição que não contribuísse para a prosperidade do império, a discussão ofereceu amostras claras das divergências profundas que podiam ser encontradas entre os homens que ali estavam, divergências sobre onde se localizava a soberania e sobre como se deveriam desenrolar as relações entre o imperador e os constituintes (BRASIL, 1973, p. 27-36).

Perto do fim da discussão, Andrada Machado e Silva destacava uma diferença que tinha muito a dizer sobre aquele contexto (BRASIL, 1973, p. 31). Para ele, povo e nação eram palavras que não se deviam confundir. Do contrário, nasceria a desordem. A nação abrangia o “Soberano e os Subditos”; o povo, apenas os “Subditos”. Aquele, o “Soberano”, era a “razão

social, collecção das razões individuais”. O povo era o “Corpo que obedece á razão”. A confusão entre os dois termos, a “amalgamação imphilosofica da Soberania e povo”, gerava absurdos, justificando sua exigência de que se substituísse a palavra povo pela palavra nação sempre que se falasse de soberania.

Não obstante a posição firmemente contrária a uma soberania ligada ao povo – concebido ainda como totalidade dos súditos –, a fala de Andrada Machado e Silva permite entrever a presença dessa concepção com alguma força, alguma força tal que o leva inclusive a se pronunciar contra ela, posto que da confusão entre povo e nação e da junção entre povo e soberania adviriam decorrências “que ensanguentarão a Europa, e nos ameação tãobem” (BRASIL, 1973, p. 31).

Não restritos às sessões iniciais, a Assembléia continuou a vivenciar frequentemente, durante os meses em que esteve ativa, os enfrentamentos que tinham como pano de fundo acepções concorrentes de soberania. Não poucas vezes, temas aparentemente de menor relevo ganhavam peso por carregarem possibilidades simbólicas de atribuição de significados que pareciam tender mais fortemente para algum dos lados em disputa. As questões do assento do imperador e do uso ou não das insígnias imperiais, por exemplo, eram retomadas nas sessões dos dias 11 e 12 de junho (BRASIL, 1973, p. 199-211), propiciando debates que ultrapassavam seu significado concreto imediato.

Na mesma sessão do dia 12 de junho, a propósito, era apresentado um projeto que tocava diretamente, como poucos, o tema da soberania. Competindo à Assembléia tanto a função constituinte quanto a função legislativa, era preciso definir como seria exercida a segunda delas. O projeto apresentado pela Comissão de Constituição propunha, em seu artigo primeiro, que os projetos de lei fossem reduzidos a decretos e, no artigo terceiro, que os decretos fossem promulgados sem sanção (BRASIL, 1973, p. 210).

Não estava em jogo ainda o modo como seriam organizados os poderes na Constituição nem o processo legislativo que esta estabeleceria. Não era a possibilidade de veto do imperador às leis feitas ordinariamente nem o caráter absoluto ou não desse veto o ponto fulcral do projeto. Não havendo uma Constituição redigida, não havendo um processo legislativo constitucional definido, a tarefa de elaborar as leis se revestia de ares soberanos. Dividir essa tarefa com o imperador era aceitar dividir com ele a soberania. Negar sua participação nessa tarefa era buscar afirmar-se soberanamente perante ele.

Cerca de três semanas antes, na sessão de 22 de maio (BRASIL, 1973, p. 99-108), outro tema tinha despertado problema parecido. Ao discutir a anistia aos presos por ocasião da Independência, foi necessário que de antemão se discutisse a possibilidade de a Assembléia conceder anistia. Essa indagação não podia ser respondida sem que se entrasse no debate sobre o lugar da soberania. Novamente, concepções variadas puderam ser ouvidas, em paralelo com as que haviam sido ou que viriam a ser manifestas em oportunidades semelhantes, como a própria discussão do projeto de promulgação de leis sem sanção realizada nas sessões de 25 e 26 de junho (CARVALHO NETTO, 1992, p. 61-65).

Ao lado da discussão dos ofícios encaminhados pelo Ministério do Império, os debates sobre a anistia e sobre as leis elaboradas e promulgadas por decreto sem sanção imperial representariam o limite para a relação entre a Assembléia e o imperador (PEREIRA, 2010, p. 178). Se este, em 20 de outubro, acolheu a deputação que havia sido encarregada de levar-lhe as leis redigidas pela Assembléia dizendo que as recebia com “sumo prazer” (CUNHA, 2003, p. 280), e se isso poderia ser entendido como indicação da possibilidade máxima da linha conciliatória sob o ministério comandado por Carneiro de Campos (CUNHA, 2003, p. 279), pouco tempo iria se passar até o momento de dissolução da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil.

Datada de 12 de novembro (DECRETO, 2008, p. 557), essa dissolução havia sido antecedida de troca de ministério, de rearranjos políticos dentro e fora da Assembléia, de periódicos e panfletos extrapolando em uma ou outra direção as posturas e tendências verificáveis entre os deputados e também entre os homens do governo, no que se inclui o imperador. Mas o que chama mais atenção é o fato de mesmo antes do início de seus trabalhos já haver comentários sobre seu possível fechamento, com a conseqüente outorga de uma carta constitucional (COSTA, 2003, p. 210).

Essa estranha previsibilidade oferece mais indícios do contexto de tensões em que se vivia, posto que parecia estar claro com antecedência que a Assembléia significava a possibilidade do acirramento máximo dessas tensões, estando sujeita, a qualquer tempo, ao resultado explosivo que daí poderia advir.

Qualquer que seja o caso, fato é que, desde finais de 1820 até a dissolução da Assembléia Constituinte, o Brasil viveu um tempo marcado por batalhas ao redor da soberania. Algumas vezes num plano mais simbólico, outras num plano mais prático, mas, sempre, batalhas intensas. Se na Assembléia era difícil encontrar quem sustentasse a idéia de

uma soberania puramente monárquica, essa possibilidade não ficava ausente de seus debates, aventada pelo lado de fora, por meio de comentários ou escritos anônimos (BRASIL, 1973, p. 187). Afinal, a noção de um monarca soberano, em moldes absolutos ou quase-absolutos, compunha o cenário daquele período e, por mais que desse inúmeros sinais de fraqueza em face das novas propostas de tonalidade liberal, não desapareceria por completo, recuperando fôlego em ocasiões importantes e ajudando a compor o mosaico político de então.

Em um outro extremo do espectro, era possível encontrar os que situavam a soberania no povo. Tomando por base a distinção lembrada por Andrada Machado e Silva entre povo e nação, é possível dizer que estes afirmavam estar a soberania localizada na totalidade dos membros da sociedade, sem que houvesse espaço para se falar de algum desses membros – o imperador – como dotado de uma soberania concorrente ou compartilhada.

Deles, diferiam-se os que defendiam a soberania da nação. A ela e somente a ela pertenceria o atributo soberano. Mas, sem possibilidade de exercê-lo, ela o delegaria a seus representantes. Sendo composta pelo imperador e pelos seus súditos, sua representação estaria dividida entre aquele – o monarca – e a Assembléia Constituinte.

Essas visões predominantes, porém, não eram blocos monolíticos, fechados, prontos e estanques. Elas se contaminavam reciprocamente, dando origem a uma dinâmica política que fazia mais do que simplesmente repetir as lições decoradas da Europa ou dos Estados Unidos. Do contato entre acepções diferentes de soberania, do contexto em que esse contato se dava e da necessidade de resolução de problemas práticos colocados com alto teor de urgência, surgiam propostas de compreensão inovadoras, como a de diferir o sentido do termo “soberano” quando se referia ao imperador e quando se referia à Assembléia: no segundo caso, estar-se-ia a tratar do direito de soberania da nação; no primeiro, apenas do mais alto posto da hierarquia civil ao qual os indivíduos teriam conduzido o mais superior de todos eles (PEREIRA, 2010, p. 198).

Por essa razão, evitou-se o máximo possível, neste trabalho, usar as expressões “soberania monárquica”, “soberania popular”, “soberania nacional”. Embora úteis de um ponto de vista didático, elas podem passar a falsa impressão de uma discussão colocada, pelos próprios atores, sempre em termos claros e rígidos, com indivíduos agrupados embaixo de categorias perfeitamente delimitadas umas das outras. Isso nega radicalmente a dinamicidade característica daquele contexto de mudanças, em que homens, e também mulheres, com suas crenças e suas certezas, com suas esperanças e seus medos, com seus projetos de futuro e suas

histórias de vida vinham a público tomar posição, rever e retomar posição, em meio a um universo cada vez mais plural de afirmações e contradições.

Evitou-se igualmente o uso de adjetivações excessivas, como “liberais”, “conservadores”, “republicanos”, “democráticos”, “autoritários”, “esquerda”, “direita”. Naquele momento de explosão da palavra impressa, de (trans)formação dos espaços públicos e de temporalização dos conceitos utilizados no vocabulário político, a designação que grupos rivais se davam não poucas vezes acabavam por coincidir. Além disso, muitas dessas designações só apareciam para rotular um determinado grupo quando usada pejorativamente por grupos contrários, não sendo, portanto, utilizadas como fator de identidade pelo próprio grupo ao qual se referiam. Por fim, também essas adjetivações tendem a partir da premissa falaciosa de grupos e indivíduos mantidos estáveis, fechados e estanques, como blocos comunicáveis e inalteráveis. Isso sem falar no risco, sempre presente, de anacronismo.

Uma compreensão mais adequada da dinâmica política da Independência do Brasil, com as posições, unas ou várias, assumidas ao longo dos anos pelos indivíduos e por seus grupos exigiriam uma investigação sincrônica profunda e detalhada (SKINNER, 1985; SKINNER, 2002; POCOOCK, 2003; POCOOCK, 2006), o que foge aos limites e aos objetivos deste texto. Não é possível dizer, por exemplo, dentro das margens estabelecidas para o presente trabalho, se Gonçalves Ledo e o grupo de maçons do qual estivera à frente, ou mesmo Frei Caneca, eram ou não republicanos, nem se Pedro tinha ou não um caráter autoritário. Aliás, a própria questão costuma ser mal formulada, sendo que o melhor seria perguntar, não se eram ou não republicanos e se tinha ou não um caráter autoritário, mas em quais momentos foram e em quais momentos não foram republicanos, em quais momentos atuou e em quais momentos não atuou como príncipe ou imperador autoritário.

Por tudo isso, sendo impossível evitá-los por completo, procurou-se ao menos tomar um cuidado maior com as referências a nomes pessoais, pois as bases epistemológicas e metodológicas subjacentes a este trabalho apontam para uma história compreendida como processo e lutas (PEREIRA, 2010, p. 174), não como personalidades e eventos.

Motivos semelhantes fizeram com que não se tomasse o liberalismo como um dos temas a merecerem destaque na argumentação desenvolvida. A historiografia tem se mantido numa posição de entender a Independência como o momento inicial de implantação do liberalismo no Brasil, entendendo ao mesmo tempo que dessa implantação teriam resultado desvios que caracterizariam negativamente o que seria o liberalismo brasileiro. Essa leitura

não parece adequada. No mundo como um todo, sobretudo na Europa, houve e ainda há liberalismos distintos. O liberalismo do Brasil do Oitocentos foi apenas mais um dentre eles. Não se tratou, por um lado, de simples implantação das idéias européias no país. Estas foram interpretadas e tiveram seu sentido reconstruído na América. Por outro lado, não se tratou também de uma anomalia (FAORO, 2007, p. 109) em relação ao que seria o modelo liberal perfeito, até porque esse modelo, uno, não existia. Mais próximos de um liberalismo que dava centralidade ao Estado, conforme defendido por Guizot, do que de um liberalismo focado nas liberdades negativas da sociedade, conforme defendido por Constant (MOREL, 2005, p. 45-48), os liberais brasileiros puderam desenvolver princípios e práticas próprios, cuja compreensão de sua especificidade exigiria uma aproximação distinta da que tem sido geralmente feita, em geral marcada por pré-conceitos absolutos e por visadas anacrônicas. Assim sendo, não se nega aqui a relevância que as idéias liberais tiveram, ou que mesmo o liberalismo entendido como um sistema pretensamente coerente de princípios teve, para o tema da soberania. Mas não se vai além dessa afirmação.

Seguindo na rota de fuga em face de vícios arraigados na historiografia brasileira, não se valeu também das categorias “elite coimbrã” e “elite brasiliense” (NEVES, 2003; LYNCH, 2007). Não é ingênuo e neutro o uso de tais expressões. Para além do problema de se tratarem de categorias abstratas pretensamente fechadas, oferecendo mais uma vez a ilusão de grupos estanques e inalteráveis, a opção por utilizá-las como chaves na interpretação da cultura política da Independência não deixa de possuir um forte sentido político, ele mesmo elitista.

Reconhecer a existência dessa crítica (CARVALHO, 2008, p. 20) e respondê-la com a necessidade do estudo adequado das elites não é compreender seu significado mais profundo nem, muito menos, imunizar-se dela, pois o problema nunca é o estudo das elites, mas o modo como se procede a esse estudo, os pressupostos e entrelinhas que o acompanham e as conclusões, explícitas ou não, que daí derivam.

Novamente, não há dúvidas de que tenha havido elites. Mas elas não esgotam a sociedade, a política e o direito em transformação naquele período. Focar somente nelas é desconsiderar perigosamente o papel desempenhado por grupos que delas não faziam parte, como brancos pobres, libertos e inclusive escravos (KRAAY, 2006). Tais grupos também vivenciaram, a seu modo, as mudanças em curso, posicionando-se diante delas, fosse a favor ou contra. Em um país marcado pela desigualdade, pelo analfabetismo e pela escravidão, a participação que tiveram foi certamente marcada por ignorância e incompreensão, mas não pela simples apatia. Por meio de manuscritos afixados nas portas das casas ou de gritos e

tumultos na rua (MOREL, 2005), por meio da participação nas guerras da Bahia (KRAAY, 2006) ou do envio de petições ao Soberano Congresso (PEREIRA, 2010), isto é, à Assembléia Constituinte de 1823, esses grupos distantes das cúpulas de decisão formulavam sua própria leitura dos acontecimentos e elaboravam suas próprias respostas e propostas partindo dessa leitura.

Essa participação não pode, por seu turno, ser desligada das alterações que vinham abalar os alicerces da política, ao colocarem em xeque a titularidade da soberania. Entretanto, ao contrário de se falar linearmente de novas idéias enfiadas garganta abaixo por elites ilustradas, o que se tem é que essas novas idéias, na especificidade de que gozaram no Brasil, são resultado de fatores múltiplos, compostos por intelectuais e políticos sim, mas também por homens e por mulheres que viviam seu cotidiano e contribuía para formar o contexto geral daqueles anos, numa retroalimentação recíproca e constante (MOREL, 2005).

Retornando à dissolução da Assembléia Constituinte, esse fato representara um marco importante dentro do processo que ganhara as ruas, literalmente, a partir de outubro de 1820. Mas não um marco final. No decreto de dissolução (DECRETO, 2008, p. 557), Pedro prometia convocar uma nova Assembléia. Esta deveria trabalhar em um projeto que lhe seria entregue pelo próprio imperador e que seria duplicadamente mais liberal do que o que havia sido elaborado pela Assembléia dissolvida.

Se a dissolução poderia parecer, numa leitura menos atenta, um ato de confirmação definitiva da soberania monárquica, uma leitura mais cuidadosa mostra que essa confirmação estava longe de ser possível. No decreto de dissolução, expressão do ato de força praticado pelo imperador, vinha inscrita a promessa de uma nova Assembléia e de uma Constituição ainda mais liberal. Que essa nova Assembléia não viesse a se reunir e que sobre a Constituição de 1824 possam restar sérias dúvidas acerca de se teria ou não sido mais liberal que o projeto anterior, não há problema. O que importa é que, naquele momento em que precisava justificar seu ato, Pedro não pôde deixar de recorrer à suposta Assembléia e à Constituição futuras.

Essa impossibilidade de uma afirmação, sem ressalvas, da soberania monárquica continuava a ser demonstrada pelas proclamações do imperador que se seguiram ao decreto de dissolução (MANIFESTO, 2008, p. 558; DECRETO, 2008, p. 559; PROCLAMAÇÃO, 2002, p. 741-742). Nelas, Pedro precisaria enfrentar as reações negativas geradas pelo fechamento da Assembléia, apelando para argumentos e críticas dificilmente comprováveis.

As contradições desses diversos documentos não passariam despercebidas à época. Frei Caneca (2001f) as esmiuçaria em seu *Typhis Pernambucano*, jornal fundado em fins de 1823, analisando cada detalhe, cuja responsabilidade atribuía, pelo menos em um primeiro momento, às facções portuguesas que teriam iludido o imperador. Em seus escritos anteriores, já havia defendido diversas vezes a soberania alocada no povo ou na nação. Dessa vez, não era diferente: Caneca se posicionava contra o que entendia ser uma usurpação da soberania.

Em 25 de março, era outorgada oficialmente a Constituição do Império do Brasil. Elaborada pelo Conselho de Estado com influência direta de Pedro (MELO FRANCO, 1972), não houve uma nova Assembléia a trabalhar sobre ela. Diferentemente, foi submetida às e aprovada pelas Câmaras espalhadas no território do país. Em seu texto, as tensões continuavam presentes. Por um lado, os poderes eram entendidos como “delegações da Nação” e os representantes desta eram tanto o imperador quanto a Assembléia Geral, formada pela Câmara de Deputados e pelo Senado. Por outro lado, somava-se aos poderes legislativo, judiciário e executivo um quarto poder, o poder moderador (BRASIL, 2012b).

Ao invés de encerrar o debate em torno da soberania, a Constituição se apresentava como mais um capítulo dentro desse debate e como mais um ponto em torno do qual ele se desenvolveria. A inclusão do poder moderador não desmente essa afirmação, não só pelas tensões internas ao próprio texto da Constituição, mas também pelo fato de que esse poder não era uma cláusula óbvia por si mesma. Necessitando de interpretação, esta seria um dos principais espaços em que concepções divergentes de soberania se enfrentariam ao longo de quase todo o período do Império do Brasil, com ênfase na segunda metade do século XIX. Encarnadas nas posições contrapostas de Braz Florentino Henriques de Souza e de Zacharias de Góez e Vasconcellos (CARVALHO NETTO, 1992, p. 59-85; REPOLÊS, 2008, p. 35-66), essas concepções divergentes projetavam-se na leitura que se fazia do poder moderador como “chave de toda organização política” (BRASIL, 2012b). Tradução do francês *clef* (FRANCO, 1972), o termo “chave” pôde ser lido como realmente a chave de todas as portas e a possibilidade para a intervenção da vontade pessoal do monarca. Mas, de outro lado, buscava-se compreendê-lo com o que seria mais bem traduzido pelo termo português “fecho”, no sentido de fecho de uma abóboda, atribuindo-se-lhe o papel de um mecanismo de apoio, coordenação e composição, não de imposição direta (CARVALHO NETTO, 1992, p. 73).

Tendo em vista todos esses pontos levantados, em face da pergunta colocada como norte deste trabalho – “houve mão mais poderosa” no contexto da Independência? –, a resposta é, portanto, necessariamente negativa: não, não houve mão mais poderosa.

O antigo fundamento para a legitimidade da política e para a autoridade do direito havia sido abalado. A pura justificação transcendente de ambos não mais se sustentava. Contudo, não foi dada uma resposta única e definitiva para esse problema. Afirmar que aquela teria sido uma época de mera dominação da soberania monárquica, dizer, ao contrário, que já não havia espaço algum para essa noção de soberania diante do postulado da soberania do povo, ou insistir categoricamente que ali despontava a soberania da nação como maior tanto que o povo quanto que o monarca: todas essas são posições igualmente equivocadas.

Por certo, o papel simbólico representando pela monarquia como fator de integração política e de preservação de interesses, sobremaneira interesses econômicos ligados à escravidão e à manutenção de privilégios, não pode ser desconsiderado (CARVALHO NETTO, 1992, p. 79-84). Mas, por um lado, é válido lembrar que a monarquia significou tanto um fator de integração quanto um risco de desintegração do país pelo menos até a metade do século XIX. Por outro lado, o papel simbólico por ela jogado não impedia que se a pretendesse em termos não-soberanos: era totalmente possível que dentre aqueles defensores de uma soberania atrelada ao povo, mas amedrontados pelos riscos inerentes ao potencial universalizante dessa palavra, houvesse quem fosse favorável à manutenção da monarquia com toda sua simbologia, mas sem caracteres soberanos.

Por mais que tenha havido o predomínio relativo de uma ou outra concepção de soberania em determinados momentos, não chegou a haver uma definição clara e irretocável do lugar onde ela residia. Ademais, reciprocamente contaminadas na dinâmica política, chegava a ser difícil em não poucas ocasiões distinguir com clareza até onde ia uma concepção e onde começava outra, bem como quais atores eram favoráveis a cada uma delas em cada ato.

Por conseguinte, a Independência do Brasil se caracteriza, do ponto de vista do fundamento de legitimidade da política e de autoridade do direito, como um contexto de tensões entre distintas acepções de soberania. Essas tensões se manifestam em variadas oportunidades, desde os primeiros textos publicados após as notícias da Revolução do Porto até a outorga da Constituição de 1824.

Tal Constituição, porém, também não coloca um ponto final naquelas tensões. Ainda em 1824, era anunciada a Confederação do Equador. Sete anos mais tarde, a abdicação de Pedro teria como um de seus principais motivos o desgaste da relação entre ele e o poder legislativo. Durante os anos da regência, a possibilidade de uma experiência quase-

republicana reacenderia o debate, que, depois da maioria do novo imperador, encontraria nas disputas em torno do poder moderador seu ponto central. E, em 1870, não era senão para a soberania do povo que em seu manifesto o Partido Republicano assumia apelar (MANIFESTO, 1998, p. 243-260).

Não se trata de defender a existência de uma batalha contínua, linear e incessante. Ela teve seus momentos de inércia e seus momentos de força. Mas, respeitadas suas intermitências, o debate acerca do fundamento de legitimidade do poder e de autoridade das normas, vivido, no Brasil, como um debate entre noções distintas de soberania, atravessaria toda a história imperial brasileira.

A própria existência da Constituição de 1824 não estava a salvo daquele debate. Não foi apenas em uma ou duas vezes que se tornou difícil saber se a Constituição limitava o poder por meio do direito ou se a Constituição e o direito eram limitados pelo poder.

De toda sorte, nada disso enfraquece o argumento desenvolvido desde o título deste texto: ao contrário do que tem sustentado a historiografia dominante no país, mais do que mera permanência de relações pré-estabelecidas, mais do que mera troca dos nomes no poder sem alterações estruturais mais profundas, a Independência do Brasil foi um momento de passagem à Modernidade.

A experimentação do tempo se alterava e os espaços se (trans)formavam em direção a uma temporalidade moderna e a uma esfera pública moderna. Nessa moldura espaço-temporal, influenciando-a e sofrendo sua influência, o fundamento de legitimidade para o poder político e de autoridade para as normas jurídicas era colocado em xeque. Aproximando-se mais das respostas européias do que da resposta norte-americana a esse problema, o questionamento daquele fundamento seria traduzido por uma disputa acirrada acerca da localização da soberania.

Inserida no contexto de todo esse processo, a Constituição de 1824 organizava poderes, estabelecia um rol de direitos fundamentais e era dotada, ainda que parcialmente, de supra-legalidade. Como Constituição liberal, ela era uma Constituição tipicamente moderna. E as apropriações políticas por que passou não são senão uma prova disso.

Como *um* momento de passagem, não como *o* momento ou como *a passagem*, a Independência não esgotaria as possibilidades aventadas por ela. Entretanto, por outro lado, inauguraria essas possibilidades, permitindo que fossem retomadas pelas gerações seguintes.

Se não chegou a predominar uma soberania alocada no povo, exigência normativa da Modernidade, não predominou também uma pura soberania monárquica nem a artificiosa idéia de uma soberania nacional dividida entre a representação do monarca e uma assembléia de representantes. Se do conceito de povo, assim como do de cidadãos, podiam ser excluídas grandes parcelas da sociedade brasileira do século XIX, essa não era uma definição fechada, de modo que lutas sociais, como as que de fato aconteceram (RIBEIRO; PEREIRA, 2009; DANTAS, 2011), poderiam reivindicar sua inclusão com base no potencial normativo universalizante que se mostrava presente, embora de maneira tensa, naqueles conceitos. O mesmo pode ser dito acerca da liberdade e da igualdade.

Saber até que ponto essas possibilidades – se poderiam dizer promessas? – foram ou não – e podem ou não ainda ser – resgatadas pelas gerações seguintes é um tema que extrapola os limites deste capítulo, pois nele se cruzam a história e sua filosofia, ou, mais concretamente, as narrativas da história do Brasil e as várias filosofias da história que, assumidas ou não, lhe têm estado subjacente.

Post scriptum

:“Toda história é remorso.” (DRUMMOND DE ANDRADE, 1955, p. 386). É como uma espécie de eco que esse verso se faz ouvir. Anônimo, disperso e difuso. Difundido implícita ou explicitamente, como palavra dita ou como silêncio escondido em entrelinhas e panos de fundo.

É difícil falar do imaginário. Sobretudo no singular e antecedido de um artigo definido. Trata-se de um campo escorregadio, avesso a apropriações e definições precisas. Ele se mostra, e se esconde, em fragmentos múltiplos, em partes variáveis que, juntas, compõem um mosaico complexo. Em que pese essa dificuldade, não parece absurdo afirmar que o imaginário brasileiro – ou melhor, que um dos imaginários brasileiros, não o único, mas o ainda hegemônico dentre eles – se revela marcado pela figura de um povo que não viveu ativamente sua própria história, de um povo apático que dela participou somente como sujeito passivo, no lugar cômodo e indiferente de quem apenas observa.

Esse imaginário se deixa entrever – ora expressa, ora disfarçadamente – em distintas oportunidades. No meio social, é comum se ouvirem críticas à postura passiva e até mesmo covarde do povo do e no Brasil. Essas críticas não se encontram ausentes nem mesmo do discurso de grupos e movimentos sociais articulados em lutas por conquistas de direitos. Mobilizar-se para a participação política ativa, mas continuar afirmando, no transcurso dessa mobilização, a incapacidade popular de um tal engajamento: a contradição performativa que se mostra e que passa tranquilamente despercebida oferece indícios de até que ponto o imaginário de um povo apático encontra-se interiorizado, irrefletida e perigosamente, como um pano de fundo não-problematizado, embora extremamente problemático.

No universo da política institucionalizada, com seus partidos e programas, o mesmo imaginário mostra sua face em discursos que pretendem levar ao povo a cidadania, como se este, impotente e indefeso, precisasse ser continuamente tutelado, na reprodução infinita – com ou sem intenção – do argumento da minoridade social e política brasileira. Não se pode negar o valor de iniciativas governamentais, presentes ou passadas, cuja meta é a redução das desigualdades e a inclusão de esferas marginalizadas. Contudo, não poucas vezes a elas subjaz a idéia de uma cidadania que deve ser *concedida*, na clara assunção da hipótese segundo a qual o povo seria incapaz de *conquistá-la*.

Por fim, ainda que sem pretensão exaustiva, o mundo acadêmico não tem cessado de reforçar esse imaginário, seja na história, nas ciências sociais, no direito, na filosofia ou na literatura. O célebre conjunto de obras integrantes do que seriam os “retratos do Brasil”, em sua paradoxal pluralidade quase homogênea, é uma boa prova das relações entre a intelectualidade brasileira – ou pelos menos certa parcela dessa intelectualidade – e a figura de um povo acomodado e passivo.

São essas relações que – partindo-se da Independência, ou melhor, do olhar da intelectualidade brasileira sobre a Independência – cabe aqui questionar.

Antes de passar a esse ponto, entretanto, é preciso justificar o retorno à Independência, justificar o porquê de se voltar a ela para construir uma reflexão que não se resume a seus limites. Esse percurso não é arbitrário. Como ato inaugural de uma história que só ganha unidade e sentido a partir dele, a Independência carrega consigo a atração típica das fundações. O sucesso de venda dos livros “1808” (GOMES, 2009) e “1822” (GOMES, 2010) – cuja argumentação possui passagens bastante complicadas, a começar pela escolha dos títulos e dos subtítulos – é um bom indicativo de como permanece aceso o interesse da sociedade pelo contexto geral da Independência.

Ao mesmo tempo, porém, ela carrega igualmente os mitos característicos desses momentos fundantes. Marilena Chauí, ao discorrer sobre mito fundador no Brasil, foca suas análises na imagem do Brasil como país abençoado por Deus e pela natureza, composto por um povo pacífico, ordeiro, generoso, sensual e alegre, mesmo se sofredor. Um país sem preconceitos, acolhedor e marcado por contrastes regionais que o destinariam à pluralidade econômica e cultural (CHAUÍ, 2006, p. 8). Esse mito, cujas raízes remontariam ao contexto inicial das invasões portuguesas a partir de 1.500, operaria produzindo o ofuscamento de contradições sociais e dando margem à não-percepção do caráter autoritário da própria sociedade brasileira (CHAUÍ, 2006, p. 89-95).

Não obstante sem entrar no mérito das análises de Chauí, a esse mito parece que seria necessário acrescentar um outro, dentre os muitos outros que poderiam ser acrescentados: exatamente o mito do povo apático, passivo e em falta como sujeito de sua história. Esse mito encontra seu marco inicial não tanto nas invasões lusas, mas no momento da Independência do país. Sua forma mais extremada se manifesta nas teses do pecado original ou dos vícios de origem (FRANCO SOBRINHO, 1970, p. 25; RODRIGUES, 1974, p. 198), nos termos dos quais os erros do começo da história do Brasil como país independente seriam algo como

marcas de nascença, traços hereditários mais ou menos incuráveis que perpassariam toda a história política, social, econômica e institucional do país.

Essas teses se complementam pela teologia política da falta e pelo conseqüente discurso do mesmo (CATTONI DE OLIVEIRA, 2011a, p. 19-23): a inexistência de uma ruptura aos moldes teológico-políticos de um povo ou uma nação soberanos em ação revolucionária permitiria que se fale da história do Brasil como um acúmulo de permanências seculares, sem mudanças dignas de nota. É a composição desses elementos que dá margem a que muitas críticas, razoáveis ou não, elaboradas em relação à sociedade e à política brasileiras comecem buscando apoio no passado e dizendo “já desde a Independência...”.

Saber se, como e em que medida ambos os mitos se relacionam e, talvez, se alimentam reciprocamente é assunto a ser deixado para uma outra oportunidade. Todavia, se estiver correta a suposição de um mito do povo apático a povoar certo imaginário no Brasil, então o retorno à Independência encontra-se justificado. Ela não é o momento solitário em que esse mito se apóia: a Proclamação da República assistida pelos “bestializados”, a concessão dos direitos sociais pelo ditador pai dos pobres e a volta da democracia como oferta dos militares são três outros momentos importantes da história brasileira em que o mesmo mito é sustentado. Mas, se a Independência não é o único desses momentos, não deixa de ser um deles.

Duas categorias fundamentais para uma melhor compreensão das leituras da Independência nos últimos quase dois séculos são a narrativa como elogio e a narrativa como ressentimento. Sem dúvida, essas categorias não são as únicas, nem se configuram como categorias totalmente abrangentes, absolutas e estanques. Elas são apenas um recurso que pode ajudar a que se entendam melhor sentidos políticos que subjazem às várias interpretações daquele processo.

Tendo seu maior expoente em Francisco de Adolfo Varnhagen (1957) – cuja obra sobre o período só viria a ser publicada postumamente já no século XX –, e, no direito, em Pimenta Bueno (1978), a narrativa como elogio tem seu auge durante o século XIX e vai perdendo progressivamente sua força ao longo do século XX, embora recuperando algum fôlego na década de 1970 por ocasião das comemorações do sesquicentenário da Independência. De modo geral, ela se caracteriza por enfatizar o fato de a separação jurídico-política entre metrópole e colônia ter acontecido sem grandes traumas ou grandes derramamentos de sangue, mantido unido o território continental do país graças à intervenção

providencial de Pedro. Acordo entre elites, sem espaço para uma participação popular que corresse o risco de perder-se nos excessos da Revolução Francesa, a fórmula monárquica apareceria como a principal responsável pelo sucesso da fundação do novo império, sendo este nada mais do que uma dádiva da Casa de Bragança.

Quanto à narrativa como ressentimento, ela começaria a ganhar terreno mais solidamente a partir da década de 1930. Permanecendo como interpretação dominante até os dias de hoje, seu diagnóstico não se difere muito daquele oferecido pela narrativa como elogio: a Independência como fruto de um arranjo das elites em torno do imperador, mera troca de nomes no poder, sem rupturas mais profundas e sem participação popular. Enquanto, porém, para a narrativa como elogio esse diagnóstico levava a um julgamento positivo, o juízo da narrativa como ressentimento traz um sentido contrário: é como crítica que ele é construído, como uma crítica destrutiva, na qual não há espaço algum para o reconhecimento de fatores positivos a serem resgatados da experiência representada pela Independência. Sem enxergar em todo aquele processo qualquer possibilidade de aprendizagem histórica, o foco da narrativa como elogio é dirigido, dentro daquilo que foi, para aquilo que não foi, com um tom nostálgico e ressentido.

É como ressentimento que algumas das interpretações mais célebres da Independência e da história do Brasil independente podem, e devem, ser lidas. Obras clássicas como as de Sérgio Buarque de Holanda (1970, 2006), Raymundo Faoro (2004, 2007), Caio Prado Júnior (1957) e mesmo José Honório Rodrigues (1974) são atravessadas em maior ou menor grau pela nostalgia do que não foi e pelo ressentimento frente àquilo que deveria ter sido, nostalgia e ressentimento que se materializam em um duplo desvio: um desvio temporal, caracterizado pelas exigências anacrônicas, e um desvio espacial, caracterizado pelo contraste, explícito ou não, com um padrão externo idealizado e situado, como regra, na Europa.

Na medida em que a narrativa como ressentimento permanece hegemônica, obras mais recentes como as de José Murilo de Carvalho (2007, 2008), Luiz Werneck Vianna (1996) e Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (2003) – assim como aqueles textos clássicos, de contribuição significativa para as pesquisas acerca da Independência – continuam matizadas pelo toque nostálgico e ressentido, pelo duplo desvio temporal e espacial.

No campo do direito, o mesmo toque pode ser encontrado tanto em escritos mais antigos, como o de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho (1970), quanto em escritos mais novos, como os de Paulo Bonavides e Paes de Andrade (2008), Fábio Konder Comparato

(2007), Marcelo Neves (2007), Flávia Lages de Castro (2007), Gilberto Bercovici (2008) e Martônio Mont'Alverne Barreto Lima e Juraci Mourão Lopes Filho (2010).

Por trás do ressentimento e da nostalgia, do desvio temporal e do desvio espacial, é possível vislumbrar aquilo que lhes abre caminho e lhes dá sustentação nesses vários textos: trata-se das filosofias da história que subjazem às diversas construções conceituais empreendidas por aqueles autores. É delas que derivam o dualismo rígido e estanque dos conceitos propostos, é por meio dela que se torna possível o duplo desvio, temporal, com sua anacronia e seu argumento do atraso, e espacial, com sua idealização de um outro lugar que representa também, no mesmo tempo, um outro tempo, mais avançado e, por isso, modelar.

Se a filosofia da história, subjacente a todo fazer histórico, pode ser notada com mais nitidez em Caio Prado Júnior, em razão das premissas assumidas por seu trabalho, ela não deixa de estar presente – nem poderia – nos outros textos. Dois exemplos típicos do peso que certa filosofia da história exerce em todos esses textos podem ser trazidos a testemunhar. Primeiramente, o modo como manejam o conceito de povo, uma grandeza una e totalizada, quase um macro-sujeito em vestes antropomórficas, sem espaço para a pluralidade e para os conflitos internos que lhe são característicos. Em segundo lugar, a narrativa linear e eurocêntrica de uma história do Brasil que começa a ser contada, seja a partir do século XIX com a fundação do que seria o Estado de Portugal, seja a partir do século XIV com a Revolução de Avis. Esse início não deixa de ser arbitrário e apoiado em algo que, aparecendo apenas ao final – a dominação portuguesa –, é projetado retrospectivamente como sendo destinado desde o início a se manifestar na história: não seria mais equivocado ou menos equivocado começar essa mesma narrativa histórica brasileira, ou por um pôr-do-sol na África, em que tambores tocam antes que tribos inimigas se encontrem, a guerra comece e os escravos sejam vendidos para ajudarem a fundar um novo império ao sul do oceano Atlântico, ou por um banho de rio numa manhã clara da América, em que tribos nuas de homens de pele vermelha celebram a natureza antes que imensos barcos aportem nas praias.

Mais especificamente, a rigidez dualista das reflexões de Sérgio Buarque de Holanda em torno do conceito de cordialidade e de Raymundo Faoro em torno do conceito de patrimonialismo é fortemente dependente de uma filosofia da história que as legitime. É só no horizonte de uma filosofia da história que a totaliza – que totaliza a história – e, em seguida, procura enquadrar essa totalidade dentro de conceitos previamente estabelecidos que todo o arcabouço argumentativo de um e de outro podem adquirir sentido e coerência. É somente assim que manifestações históricas distintas, ao menos em parte, tanto da cordialidade quanto

do patrimonialismo são reconduzidas a eles: antes mesmo que essas manifestações pudessem aparecer na narrativa, já estava determinado o único lugar que poderiam ocupar.

Pese a que não se a possa tomar como uma narrativa ressentida, aproximando-se muito mais do que seria uma narrativa elogiosa, outra grande interpretação que padece de problemas semelhantes pertence a Gilberto Freyre (1968). É a concepção da tendência brasileira a transigir que o leva a ler a história do país como um conjunto de adaptações, acomodações e harmonizações dos conflitos sociais, numa aversão a rupturas drásticas e a enfrentamentos expressos e radicais. Assentada essa base, não se nega a existência de confrontos e revoltas na história do Brasil, mas esses episódios seriam resultado de um desvio da forma propriamente brasileira – a lenta acomodação – de lidar com os conflitos nascidos do contato entre sujeitos diferentes, pertencentes a grupos diferentes e com perspectivas e interesses diferentes.

Em todos esses casos, não obstante os fatos sejam introduzidos na construção dos argumentos como provas que levam às conclusões reunidas em volta, seja do homem cordial, seja do patrimonialismo, seja da tendência brasileira a transigir, o que ocorre é exatamente o contrário: são as premissas estabelecidas que levam aos fatos. Sobretudo quando se tem em mente que não há fatos puros na história, mas que todo fato é resultado de uma construção que lhe atribui sentido, é possível afirmar que não são os fatos que mostram as conclusões, sendo, ao contrário, conclusões previamente estabelecidas que escolhem, definem e mostram os fatos aos seus moldes.

É típica da filosofia da história, ou das filosofias da história, ou de certas filosofias da história, essa operação de acreditar poder depreender-se da seqüência dos acontecimentos históricos para, revelando-se então ao final de um percurso, dizer ter estado presente desde seu início. A consequência inevitável dessa operação, ela mesma reificada, é a reificação dos atores e processos históricos, seu encaixamento prévio em espaços absolutos e a ausência de qualquer possibilidade para o reconhecimento das diferenças e especificidades de cada grupo de atores e de cada contexto em que suas ações se desenrolam.

No que tange à história do Brasil, é essa operação a principal responsável – na medida em que o engendra e o reforça a cada vez que ela se realiza novamente – pelo mito do povo apático e acovardado que povoa o imaginário, ou um dos imaginários, da sociedade brasileira. Sem se preocupar com o julgamento das intenções pessoais de seus autores, fato é que esse conjunto de obras embebidas no ressentimento tem possibilitado a sustentação de uma imagem distorcida e desfigurada da história do Brasil. Essa imagem encontra na

Independência um de seus pontos altos, mas se alastra por vários outros momentos. E, dada a influência dessas obras, não é demais dizer que acabam por reproduzir aquilo que pretendem denunciar, não deixando de ser fatores que podem, elas mesmas, em algum grau, conduzir à apatia e ao acovardamento popular, posto que, uma vez escritos e lidos, esses textos passam também a integrar a história e o processo de constituição de identidades do e no Brasil.

Por conseguinte, eles passam igualmente a integrar a dinâmica da luta por poder no país. Ao refletir sobre os esforços narrativos feitos a partir do século XVI na França, em relação a seu passado e a suas origens, Michel Foucault convidaria a tomá-los como uma lição de direito público. Ao contar o passado e contar sobre o passado, essa lição pretendia contar o que deve ser o direito e a quem cabe, dentro de seus limites, o exercício do poder (FOUCAULT, 2005). Certamente, ao contar a história a seu modo, a narrativa como ressentimento também conta, queira ou não, o que deve ser o direito e a quem deve caber o exercício do poder: sendo o povo apático e acomodado, não tendo atuado ativamente em sua história e sendo incapaz de engajamento político e de exercício autônomo da cidadania, não condiz com esse povo a participação política, não há espaço para ele no poder. Neste ponto, resvala-se perigosamente no abismo das propostas de modernização autoritária (CATTONI DE OLIVEIRA, 2011a, p. 20) dentro dos marcos do que seria uma democracia possível (FERREIRA FILHO, 1979). No limite, quanto a suas conseqüências políticas, narrativa como elogio e narrativa como ressentimento coincidem.

Se aquilo em que essas narrativas se apóiam é o diagnóstico comum acerca do silêncio do povo como instância homogênea e não plural, para uma compreensão mais acurada das críticas que aqui são tecidas é imprescindível que se reflita sobre esse silêncio. Basicamente, há duas possibilidades para o silêncio. Em uma delas, nada é dito. Na outra, conquanto seja dito, não é ouvido/entendido. O silêncio de que se reclama em relação ao povo não provém de uma dificuldade de falar, gritar, bramir. Ao contrário, suas raízes encontram-se na incapacidade de ouvir/entender. Um silêncio, portanto, que se manifesta não como aquilo que não se diz, mas como aquilo que não se escuta, pois a recepção das mensagens proferidas, quando confiada às lentes teóricas até agora discutidas, torna-se impossível. Não é sem razão lembrar os motivos que fazem Boaventura Santos propor o exercício de uma sociologia das ausências e das emergências para lidar com experiências construídas teórica e ideologicamente como não-existentes (SANTOS, 2002).

De toda sorte, se elogio e ressentimento não são categorias estanques, totalizantes e absolutas, se não se pretende repetir com elas o erro dos dualismos rígidos de que são

acusadas as filosofias da história que se alocam por trás de interpretações consagradas da história do Brasil, deve haver outras posturas possíveis em face dessa história. Quer em relação ao período republicano como um todo, ainda que com ênfase na chamada Primeira República (CANCELLI, 2009), quer tendo por foco os anos de 1930 a 1964 (FERREIRA, 2006), quer se voltando para o restabelecimento da democracia pós-ditadura militar (CATTONI DE OLIVEIRA, 2011c), importantes estudos vêm apresentando abordagens que se encontram para além do elogio e do ressentimento. Mantendo o tom crítico, mas sem se degenerarem em uma crítica estéril e meramente destrutiva, essas abordagens se diferem principalmente pelo diagnóstico distinto que elaboram diante do diagnóstico compartilhado pelas narrativas como elogio e como ressentimento. Tal diagnóstico, por sua vez, propicia a formulação de novas conclusões, capazes de romper com perspectivas historiográficas mais ou menos hegemônicas.

Quanto à Independência, abordagens como essas podem ser exemplarmente verificadas, dentre as referências utilizadas neste trabalho, pelas obras de Marco Morel (2005), Vantuil Pereira e Gladys Sabina Ribeiro (PEREIRA, 2010; RIBEIRO; PEREIRA, 2009). Respectivamente, a análise dos espaços públicos na cidade do Rio de Janeiro entre 1820 e 1840, a análise das petições encaminhadas à Assembléia Constituinte, à Câmara dos Deputados e ao Senado entre 1822 e 1831 e a proposta de uma revisão geral do primeiro reinado oferecem um panorama distante do simples rótulo de elitismo comumente atribuído às questões políticas fundamentais da época.

O presente texto procura dialogar com e inserir-se dentre essas novas abordagens, cômico da dimensão de responsabilidade política envolvida em sua dupla tarefa de fazer história e fazer a história (RICOEUR, 2007, p. 247, 300). Para isso, tendo recorrido sobre seu tema nos capítulos anteriores a partir da crítica de fontes, do diálogo intertextual e da colocação dos argumentos em uma forma escriturária articulada, cabe agora – mantendo-se coerente com a afirmação inicial de que todo fazer histórico é invariavelmente dependente de e subsidiado por alguma concepção filosófica da história – expor as bases filosóficas que também a ele subjazem. E essa exposição, para que seja mais bem compreendida, não deve começar senão por seu contraste principal: é a Georg Hegel, pois, que primeiramente se deve ir.

Responsável maior pela elevação da filosofia da história a um estatuto tal que faz com que essa expressão, “filosofia da história”, signifique muitas vezes um conteúdo já mais ou menos determinado ao invés de apenas um campo específico do saber com conteúdo variável,

as reflexões de Hegel sobre a história (HEGEL, 1991, p. 372-380) continuam sendo uma travessia difícil de ser completada sempre que se debruça sobre o tema. Não há espaço aqui para adentrar as ricas discussões e polêmicas em torno dos muitos aspectos da filosofia hegeliana, sobretudo no que diz respeito aos aspectos políticos (BOURGEOIS, 2000; CALVET DE MAGALHÃES, 2009; HONNETH, 2003; HONNETH, 2007; HÖSLE, 2007; KERVÉGAN, 2008; PEPERZAK, 2001; RICOEUR, 1997; RICOEUR, 2006; RICOEUR, 2007; SALGADO, 1996a; SALGADO, 1996b; VAZ, 1981; VAZ, 1993; VAZ, 2001). Em que pese sem desconsiderar essas discussões e polêmicas e sem descuidar dos perigos para os quais elas chamam atenção, o ponto que interessa neste momento refere-se especificamente ao modo como Hegel concebe a história: um processo em que o espírito se revela a si mesmo como espírito livre, ou seja, como razão e liberdade (HEGEL, 1991, § 342, p. 372).

Assim concebida, é inevitável vislumbrar-se nela uma finalidade, um *telos* que nada mais é do que esse revelar-se a si mesmo do espírito. Sendo, porém, o próprio espírito que se revela a si na história como reconciliação e unidade do uno e do múltiplo, essa finalidade não é externa a ela, é interna, imanente e, por isso, necessária (HEGEL, 1991, § 342, p. 372). Logo, também por isso, tal finalidade pode ser descrita como uma mediação entre história e verdade, uma vez que é o espírito – como aquilo que é o verdadeiro – que se revela.

Por conseguinte, se há nessa processualidade histórica um sentido imanente, se ela é de algum modo necessária, as perdas deixadas pelo caminho, não importa a dimensão que tenham, encontram nessa necessidade sua justificativa e vêm diluída nela qualquer relevância maior que pudessem ter. Pois a história, ao ser compreendida como história do espírito, é elevada, ao mesmo tempo, à condição de tribunal do mundo (HEGEL, 1991, § 341, p. 372).

História do espírito: história sobre o espírito e história que o espírito conta de si a si mesmo: é o duplo genitivo como estrutura lógico-lingüística fundamental ao sistema hegeliano que se manifesta aqui, assim como se manifesta em inúmeros outros momentos desse sistema. Um desses momentos é exatamente o erguimento da filosofia da história. Na medida em que o espírito se revela a si na história e que conseqüentemente a história é duplamente a história do espírito, e na medida em que a filosofia nada mais é do que o momento de chegada do espírito que se revela a si como espírito absoluto, a filosofia da história é tanto uma filosofia sobre a história quanto uma filosofia que a história engendra sobre si mesma, porquanto é o espírito que se revela a si, como história, e que reflete sobre si, como filosofia.

Ficaram no capítulo 3 deste trabalho as condições específicas que tornaram possíveis as primeiras formulações de algo como uma filosofia da história. Surgida, porém, da contingência de seu tempo, ela pretendeu alçar-se à incondicionalidade absoluta de uma totalidade unificada a partir de si e em volta de si mesma. Em Hegel, com sua filosofia especulativa da história, essa pretensão beira a vertigem e a queda – a queda para fora da própria filosofia.

É só no momento de chegada do espírito como espírito absoluto que o sentido de seu percurso histórico se mostra a si e se torna reflexivo. É retrospectivamente que o tribunal da história profere seu julgamento. Logo, não há espaço para o “e se”, não há espaço para que se pergunte pelas possibilidades e alternativas não realizadas nessa história que, contada retroativamente, é sempre uma história dos vencedores, una e inserida em um *continuum*. Não há como refutar essas premissas hegelianas. Mas não é que não haja como refutá-las pela clareza e solidez de argumentação que apresentam. Não há como refutá-las porque saber se a história como se desenvolve e se desenvolveu possui ou não um sentido imanente, necessário, e se poderia ou não ter sido diferente de como foi, é uma questão que se encontra para além de qualquer possibilidade de refutação. Não se pode refutar. E o que não pode ser refutado é – já transposto o limite da filosofia – apenas crença e dogma.

(Não seriam essas as críticas de Machado de Assis ao dizer “Viva pois a história, a volúvel história que dá para tudo” (MACHADO DE ASSIS, 1988, p. 8)? Não seria Machado talvez leitor e crítico de Hegel (GOMES; PINTO, 2008)? Não é uma história capaz de justificar todos os seus atos o alvo principal da ironia presente nos dois volumes da trilogia manca – assumidamente manca, ausente um terceiro termo, precisamente um terceiro termo (MACHADO DE ASSIS, 1957) – composta por *Memórias Póstumas de Brás Cubas* (MACHADO DE ASSIS, 1988) e por *Quincas Borba* (MACHADO DE ASSIS, 1957)? Não é o absurdo de uma história que tudo justifica até que tudo, em face dela, pareça absurdamente banal o significado acidamente irônico do Humanitismo – que haveria de “ser também uma religião, a do futuro, a única verdadeira” (MACHADO DE ASSIS, 1988, p. 123) – de Quincas, consagrado no maior de seus aforismos “Ao vencido, ódio ou compaixão; ao vencedor, as batatas.” (MACHADO DE ASSIS, 1957)? Não é essa mesma história ainda que aparece no último capítulo, nas últimas frases, assaz alta “para não discernir os risos e as lágrimas dos homens” (MACHADO DE ASSIS, 1957)?)

Por certo, há de ser considerada a ressalva de que a história do mundo não coincide estritamente com a história da revelação de si a si do espírito, sendo esta regida por sua lógica

interna – uma lógica que, bem mais do que uma mera lógica formal, é em Hegel uma onto-teleo-lógica – e sendo a distância entre ambas coberta pela controversa astúcia da razão. Além disso, a assertiva hegeliana, nos dizeres da qual o real é racional e o racional é real, é mais bem lida quando se distingue o real do efetivo e quando se compreende que o racional não necessariamente “é” efetivo, mas “vem a ser” (KERVÉGAN, 2008, p. 22-24).

Todavia, essas ressalvas não desoneram Hegel das críticas. Indubitavelmente, tais críticas não se direcionam ao denso conjunto como um todo de suas contribuições. Elas miram o ponto específico focado aqui, o modo hegeliano de se conceber a história, posto que diante desse modo resta, inafastável, a dúvida acerca dos limites (in)existentes entre uma explicação justificada *da* rota que não poderia ter sido outra e a justificção conformada *de uma* rota que poderia ter sido, de diversas maneiras, diferente.

Frente a essa filosofia especulativa da história e às considerações tecidas, abrem-se dois caminhos de contestação. No primeiro deles, deve ser enfrentada a pretensa mediação entre história e verdade. No segundo, entra em cena a pergunta por uma filosofia da história que, abrindo mão do duplo genitivo e da necessidade teleológica a ele relacionada, abra mão também da ótica de uma história dos vencedores, pois “A causa vitoriosa agradou aos Deuses, mas a derrotada agrada a Catão” (citado em ARENDT, 2000c, p. 163).

É no horizonte de uma filosofia crítica da história (RICOEUR, 2007, p. 309-356) que o primeiro enfrentamento se deve dar. Partindo da afirmação de que a recusa da filosofia especulativa da história não significa a recusa de toda e qualquer filosofia da história, Ricoeur desloca seu foco para as condições de possibilidade do discurso histórico de vocação objetiva (RICOEUR, 2007, p. 299, 309). Não é privilégio de Ricoeur uma tal pergunta sobre as condições de possibilidade da história. Koselleck também a levanta e procura respondê-la – sobretudo a partir de um diálogo com Gadamer (Histórica ou Teoria da História diante da Hermenêutica Filosófica) – frente às narrativas, aos acontecimentos narrados e à relação entre narrativas e acontecimentos (GADAMER; KOSELLECK, 1997; CATTONI, 2011b). A História dos Conceitos a que tantas vezes aqui se recorreu não pode inclusive ser compreendida em toda sua dimensão profunda sem que se esteja atento à reflexão hermenêutico-filosófica que a acompanha. Contudo, o confronto mais direto entre Ricoeur e as pretensões totalizantes da filosofia especulativa da história justifica a ênfase recebida.

No início da trajetória do que seria essa filosofia crítica da história, são discutidos os problemas implicados na pretensão totalizante de uma história que se sabe absolutamente a si

mesma (RICOEUR, 2007, p. 311-320). Em seguida, vêm à tona as complicações simétricas de uma época que pensa a si mesma como singularidade histórica (RICOEUR, 2007, p. 320-330). Enquanto esses dois primeiros tópicos privilegiam a dimensão negativa de uma crítica às pretensões da filosofia especulativa da história, os dois tópicos da seqüência abordam as dialéticas externa e interna capazes de revelar tanto as limitações dessa pretensão quanto as possibilidades positivas de uma autolimitação assumida pelo saber histórico.

A dialética externa é explorada por Ricoeur na relação entre o juiz, o historiador e o cidadão, relação na qual se mostra com clareza a impossibilidade de a história ocupar sozinha o papel de terceiro capaz de julgar (RICOEUR, 2007, p. 340-347). Quanto à dialética interna, é sob a rubrica da interpretação que ela é desdobrada. Se há na história uma pretensão, *sui generis* que seja (RICOEUR, 2007, p. 296), de verdade, se, por outro lado, “a intervenção do historiador não é parasitária, mas constitutiva do modo do conhecimento histórico” (RICOEUR, 2007, p. 349), então a aporia da verdade na história somente pode ser trabalhada como a correlação entre verdade e interpretação (RICOEUR, 2007, p. 352-354).

Assim, por um lado, a filosofia crítica da história ricoeuriana, ao fazer assentar a verdade, em última instância, na correlação entre uma vertente objetiva e uma vertente subjetiva do conhecimento histórico, descortina, e exige, uma ética desse conhecimento (RICOEUR, 2007, p. 350). Por outro lado, suas conclusões remetem de volta ao âmbito do que Ricoeur trabalha como a epistemologia da história (RICOEUR, 2007, p. 143-296), isto é, o complexo conjunto composto por testemunhos, arquivos, modos de explicação/compreensão e representação em forma escrita: é no transcurso epistemológico da operação historiográfica – com suas técnicas de pesquisa, seus procedimentos críticos, seus estilos de redação e sua abertura ao diálogo público – que a verdade histórica, como nada mais do que interpretação dotada de pretensões verdadeiras, pode encontrar seu lugar. É por isso que, ao falar de verdade, Ricoeur opta por falar de “representância-lugar-tenência” (RICOEUR, 2007, p. 293-294).

Mantida a possibilidade da busca por verdade em história, e libertada essa verdade possível de contornos transcendentais, especulativos, totalizantes, é necessário um pequeno intervalo de autocrítica antes que se possa passar ao segundo caminho pelo qual deve transitar a contestação à filosofia especulativa da história de matriz hegeliana, intervalo que servirá, ao mesmo tempo, como ponte entre os dois caminhos enunciados.

A tônica dada à operação historiográfica e aos procedimentos que a compõem leva a que se pergunte pela adequação das referências metodológicas adotadas no presente trabalho. Para além das discussões internas à História dos Conceitos e ao Enfoque Collingwoodiano, bem como das discussões quanto às possibilidades de diálogo entre uma e outro (FERES JÚNIOR; JASMIN, 2006; 2007), uma crítica que se poderia dizer externa deve ser tomada especialmente em conta.

O objetivo deste trabalho tem sido desde o início oferecer uma abordagem distinta da Independência do Brasil. Essa abordagem caracteriza-se por alguns pontos. Dentre eles, merece destaque, como se torna mais explícito neste *post scriptum*, o intuito de romper com o rótulo de elitismo hegemonicamente atribuído ao contexto social e político do período. Uma tal ruptura precisa estar sustentada por afirmações plausíveis quanto às formas de participação de grupos distintos das elites no conjunto daquele processo.

Porém, no quadro de uma sociedade predominantemente analfabeta e oral, no quadro de grupos sociais que não têm na palavra escrita seu principal meio de expressão, seriam a História dos Conceitos e o Enfoque Collingwoodiano as metodologias históricas mais adequadas para se buscarem essas afirmações? Ou pelo menos não precisariam elas passar por alguma reformulação para que pudessem ser orientadas a esse propósito? A crítica que João Feres Júnior apresenta, com base principalmente em Axel Honneth, vai, à sua maneira, nessa direção (FERES JÚNIOR, 2007).

Marco Morel (2005) lidou com esse problema vasculhando em relatos de diplomatas franceses os indícios de uma participação popular não registrada devidamente em outras fontes. Mas seria essa a única alternativa, o registro indireto – e muitas vezes feito à base de preconceitos – da atuação desses grupos sociais?

Essa crítica não se resume à História dos Conceitos e ao Enfoque Collingwoodiano. Estaria a história em geral, com suas variadas vertentes metodológicas, equipada para lidar com o imenso rol de silenciados que engrossam sua trama? Como tratar, de um ponto vista do conhecimento histórico como ciência, esses grupos? Silenciados em seu tempo pelas condições sociais, em sentido amplo, nas quais viveram, estariam eles condenados eternamente à duplicação desse silêncio na história? Como, portanto, edificar uma história que não seja, mais uma vez, e mesmo quando fala de grupos sociais marginalizados, uma história dos vencedores?

Essas questões são deixadas aqui sob a forma de aporias, na esperança de que novas investigações possam, se não oferecer-lhes soluções, ao menos levá-las mais a sério. Mas elas conduzem a uma outra reflexão, exatamente à reflexão de fundo na qual emerge a pergunta por e a exigência de uma história que não seja a história dos vencedores. É, finalmente, Walter Benjamin quem é chamado ao diálogo.

Logo de saída, contudo, um obstáculo imponente se ergue. Trata-se da imensa dificuldade interpretativa suscitada pelos escritos benjaminianos. Dispersa sobremaneira em ensaios e fragmentos, a obra de Benjamin dificilmente se submete a um exercício exegético sistemático.

Mas o caráter de mosaico presente nessa obra não pode ser visto como acidental, resultado involuntário e fruto de descaso. Ele integra as convicções metodológicas mais caras a Benjamin: “método é o caminho indireto, é desvio” (BENJAMIN, 1984, p. 50). Tais convicções permitem que se entenda a relevância da alegoria para o conjunto dos seus escritos (GAGNEBIN, 2007, p. 31-53): alegoria como impossibilidade de uma definição imediata, rígida e clara, como impossibilidade de um engessamento estável e eterno do sentido, como marcada pela historicidade e pela temporalidade de sentidos que arbitrária e transitoriamente se sobrepõem uns aos outros, sem que se possa decidir por nenhum deles.

Essa alegoria joga em Benjamin pelo menos quatro papéis, intrinsecamente unidos: objeto de investigação, método de investigação, forma de exposição e estilo de escrita. A estes, poder-se-ia somar um quinto papel, relativo às expectativas perante o leitor: os textos de Benjamin não se parecem devotar a uma leitura linear e analítica, em busca de decifrar palavra por palavra cada frase em direção ao seu sentido único e definitivo. Ao invés disso, é também sobre uma leitura alegórica que as expectativas parecem recair.

Por conseguinte, não se pretende aqui realizar uma exegese dos escritos benjaminianos ou algo como uma explanação de e uma comparação entre interpretações distintas desses escritos. É como alegoria que eles são tomados. Novamente, é como diálogo, e diálogo livre, que Walter Benjamin (re)aparece ao final deste trabalho.

(Poder-se-ia falar de um espectro a rondar este trabalho desde sua primeira linha? Haveria um espectro – mais do que uma sombra, um fantasma ou mesmo uma filosofia da história – a rondar o presente texto? Não é aparecendo, desaparecendo e reaparecendo que atua a spectralidade do espectro? Mas, se houvesse esse espectro, de quem ele seria? Seria o espectro de Benjamin? Ou, além dele – antes ou depois, não importa –, não se poderia

vislumbrar um outro espectro, um outro de espectro de Derrida? E esse espectro de Derrida seria mesmo um seu espectro ou seria um espectro que o visita para abrir-se a ele e acolhê-lo? Não se poderia, nesse caso, falar-se então de mais de um espectro, de uma pluralidade de espectros, de alguns espectros, de *espectros de Marx* (DERRIDA, 1994)? Talvez. Neste e em tantos outros assuntos, é sempre preciso dizer “talvez”.

Outro obstáculo, no entanto, se apresenta. Já nas primeiras páginas deste texto, foi assumida a atribuição de um teor normativo à Modernidade, ainda que nos termos do recorte estabelecido, ou seja, a Modernidade jurídico-política. Seria possível conciliar Walter Benjamin com essa apologia da Modernidade? Se sim, como fazê-lo?

Em primeiro lugar, é preciso despistar Benjamin de toda interpretação demasiado passadista, romântica e anti-moderna. Um excelente exemplo de como as interpretações melancólicas de um Benjamin meramente melancólico (KONDER, 1999) costumam ofuscar aspectos importantes de suas reflexões é dado pelas leituras difundidas do texto acerca da obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica (BENJAMIN, 1994). Essas leituras enfocam a perda da aura, tema sem dúvida central no texto. Porém, não conseguem enxergar que Benjamin diagnostica essa perda, mas não faz seguir-se a esse diagnóstico um juízo simplesmente negativo. Ao contrário, ele enxerga nas novas técnicas, como o cinema, a oportunidade de um outro tipo de percepção, a oportunidade de uma estética positiva da distração (GAGNEBIN, 2007, p. 95). Além disso, diante do destaque nostalgicamente dado à perda da aura, tais leituras – elas mesmas estetizadas – deixam esquecido o importante trecho final do texto, onde se encontra uma crucial crítica de Benjamin à estetização da política realizada pelo nazismo.

Em segundo lugar, se Benjamin não pode ser estandardizado como um autor melancólico, a Modernidade também não o pode como um tempo das promessas falsas e fracassadas sob a égide da dominação do capital. Que ela seja a Modernidade da sociedade industrial de massas, da urbanização desenfreada, das ameaças nucleares, do descaso ecológico, não há dúvida. Que tudo isso contribua para que essa Modernidade seja também a de uma distância abissal entre ricos e pobres, é igualmente correto. Mas ela não se resume a isso. Pois ela é também a Modernidade das promessas insaturáveis inscritas nos princípios de igualdade e liberdade, promessas que não puderam, nos mesmos termos, ser traçadas antes do seu advento e que não significam outra coisa senão a possibilidade mesma de libertação do gênero humano. Benjamin era contrário ao progresso – uma das faces mais fortes e mais ásperas da Modernidade. Mas não era contrário àquela libertação.

Superados esses obstáculos, chega-se enfim às *Teses sobre o conceito de história* (BENJAMIN, 2005).

O “inimigo não tem cessado de vencer” (BENJAMIN, tese VI, 2005, p. 65). Da ótica dos oprimidos, o estado de exceção em que se acreditava estar vivendo ao tempo do nazismo tem sido a regra geral (BENJAMIN, tese VIII, 2005, p. 83). Os que venceram e dominaram em um determinado momento são herdeiros dos que venceram antes e todos os que venceram participam juntos do cortejo triunfal (BENJAMIN, tese VII, 2005, p. 70), posto que não há documento de cultura que não seja também um documento de barbárie (BENJAMIN, 2012, p. 35; tese VII, 2005, p. 70).

É frente a essa história dos vencedores que exsurge a tarefa de escová-la a contrapelo (BENJAMIN, tese VII, 2005, p. 70). Ela – a história dos vencedores – carrega consigo a pretensão de neutralidade, tão cara ao historicismo, acreditando não fazer mais do que apresentar os fatos históricos e conhecer o passado tal qual ele foi (BENJAMIN, tese VI, 2005, p. 70). Ela acredita também, ao sabor da social-democracia alemã do início do século XX, que o progresso é o resultado de um processo automático, de uma trajetória irresistível reta ou em espiral (BENJAMIN, tese XIII, 2005, p. 70).

Ambas essas concepções têm como pano de fundo um tempo homogêneo e vazio (BENJAMIN, tese XIV, 2005, p. 119), a ser preenchido, seja pela massa dos fatos que o historicismo adiciona sucessivamente uns aos outros (BENJAMIN, tese XVII, 2005, p. 130), seja pela marcha irrefreável do progresso social-democrata (BENJAMIN, tese XIII, 2005, p. 116). No interior desse tempo regido cronologicamente, impera um princípio em que acontecimentos situados próximos uns dos outros nos calendários são sempre reconduzidos a um nexos causal entre eles (BENJAMIN, apêndice A, 2005, p. 140). Ademais, o interior desse tempo abriga um *continuum* no qual o passado está sempre ali, à disposição.

Escovar a história a contrapelo – em um texto enigmático, no qual se esvaecem as fronteiras entre a história e a memória, bem como entre a história como acontecimentos e a história como narração desses acontecimentos – é voltar-se contra todas essas premissas estabelecidas pela perspectiva dos vencedores.

Essa tarefa não significa a necessidade de se escrever uma contra-história totalizante, uma espécie de historicismo colocado de ponta-cabeça, dando lugar a um *continuum* em que se destacariam os derrotados. Diferentemente, ela só pode ser cumprida pela explosão do *continuum* da história (BENJAMIN, teses XIV, XV, XVI, 2005, p. 119, 123, 128): é na

interrupção que reside a possibilidade de uma história redimida (GAGNEBIN, 2007, p. 93-114). E explodir o *continuum* histórico que coincide com a continuidade da dominação é explodir concomitantemente toda cronologia, toda aquela noção de um tempo homogêneo e vazio, fazendo-se substituir a extensão cronológica dos calendários pela intensidade cairológica do instante.

No instante de perigo é que o passado relampeja. Ele não está à disposição, inerte e acabado. Com ele, há algo de misterioso que o impele à redenção, que o faz dirigir seu apelo à “frágil força messiânica” de cada nova geração e que faz com que entre esta e as gerações que lhe antecederam haja uma espécie de encontro secretamente marcado (BENJAMIN, tese II, 2005, p. 48). Mas, por não estar meramente à disposição de quem quer que a ele pretenda voltar, a verdadeira imagem do passado relampeja veloz, e se torna irrecuperável cada vez que se dirige a um presente que não se reconhece como nela visado (BENJAMIN, tese V, 2005, p. 62).

Articular historicamente o passado não é, assim, conhecê-lo neutramente, tal qual ele foi. É apropriar-se de uma reminiscência que advém como um relâmpago num instante único de perigo (BENJAMIN, tese VI, 2005, p. 65), e que, ao advir no presente, forma, com o presente que a reconhece, uma constelação redentora, imobilizada como imagem dialética apta a interromper o fluxo da história (BENJAMIN, apêndice A, 2005, p. 140; fragmentos N2a,3, N9,7, N10a,3, 2007, p. 504, 515, 517).

Como esse instante de perigo não possui uma definição única e cabal (BENJAMIN, tese XVIIa, 2005, p. 134), a tarefa de se escovar a história a contrapelo ocorre em um tempo saturado de “agoras” (BENJAMIN, tese XIV, 2005, p. 119): cada instante pode vir a ter a intensidade apta a transformá-lo no agora da interrupção do *continuum* da história e, conseqüentemente, da redenção do passado.

Não importa a distância cronológica que separa o passado cuja imagem relampeja e o presente que a reconhece. Rompida a cronologia, rompe-se também a noção pobre de causalidade a ela correlata. Cristalizada como mônada e arrancada, por meio de uma explosão dele, ao *continuum* histórico (BENJAMIN, fragmento N10,3, 2007, p. 517), a constelação tensa de passado e presente abre mão de qualquer referência a calendários. O que importa é que nessa mônada se possa enxergar a oportunidade de se lutar por um passado oprimido (BENJAMIN, tese XVII, 2005, p. 130). É essa constelação cristalizada como mônada que pode impelir cada geração, sempre esperada pelo passado, ao agir revolucionário

(MARRAMAIO, 2009), porquanto não há espaço na filosofia da história de Walter Benjamin para o duplo genitivo hegeliano: não há um sentido imanente e necessário à história, não há nada que assegure a esta o caminho da evolução ou do progresso, e ela não se narra a si mesma. São atores históricos, homens e mulheres – naquele Benjamin bastante influenciado pelo marxismo, as classes proletárias (BENJAMIN, tese XVIIa, 2005, p. 134) –, que se tornam conscientes da explosão do *continuum* da história no momento de sua ação (BENJAMIN, tese XV, 2005, p. 123) e que com essa explosão abrem as portas – estreitas – a uma narrativa histórica redimida.

Não parece ser outra a concepção de história quando determinados movimentos sociais dão a suas ações nomes que relembram um passado, não importa se distante, ansioso por sua redenção. Não parece ser outra a concepção de história que, nesse sentido, nomeia como Dandara a ocupação que há três anos resiste na cidade de Belo Horizonte.

Mas o que significaria, diante de tudo isso, a pretensão, levantada no início deste texto, de aproximar-se da Independência do Brasil como mônada?

Essa pretensão pode ser lida como o esforço por voltar àquele processo e destituí-lo das falácias que o têm marcado, das falsas imagens de um povo apático, passivo e acomodado. Um esforço por resgatar na Independência, a partir das tensões em torno do problema da soberania, os fragmentos de lutas que se realizaram e que se encontram à espera de serem redimidas.

E qual seria o instante de perigo em que a imagem desse passado relampeja? Ou melhor, o que justificaria este instante em que esta dissertação é escrita como um momento de perigo. Conforme dito, não há uma definição para o que seria esse instante de perigo, pois a história é uma constelação de perigos (BENJAMIN, fragmento N7,2, 2007, p. 511) e cada instante pode ser o agora da redenção (BENJAMIN, tese XVIIa, 2005, p. 134). De toda forma, um momento em que o Brasil se afirma como uma das maiores economias do mundo, mas mantém um dos maiores índices de desigualdade do planeta, um momento em que as pretensões do país na esfera internacional ganham força, enquanto problemas internos há muito carentes de enfrentamento continuam adiados, um momento, enfim, em que se pode vislumbrar o risco de que grupos historicamente excluídos venham a ser violentamente mantidos à margem das conquistas crescentes do corpo social, parece não deixar de ser um instante de perigo. E, se a pluralidade dos debates da Independência envolvia precipuamente os rumos que o novo país deveria tomar – rumos que acabaram relegando à exclusão grupos

variados que se dedicaram à defesa da Independência por enxergar nela a oportunidade de uma sociedade mais livre, mais justa e menos desigual, e rumos que acabaram também por construir o mito da falta do povo, do povo em falta, mito responsável por justificar o alijamento histórico desses grupos das posteriores decisões sobre tais rumos – parece óbvia a constelação que se forma entre aquele passado e este agora, a ligação “secreta” que os une e que se cristaliza como mônada.

É a tradição dos oprimidos e de lutas contra a opressão – uma tradição descontínua, paradoxalmente descontínua (GAGNEBIN, 2007, p. 99), mas paradoxalmente forte em sua descontinuidade – que se encontra, em ambos os casos, como em muitos outros, novamente em pauta. Enquanto essa tradição continuar a existir, a passagem à Modernidade – inaugurada, no Brasil, nos anos da Independência –, à qual alude o título deste trabalho, não estará completada. Não são liberdade e igualdade suas promessas?

Mas poderá essa tradição deixar de existir? Dada a infinita pluralidade humana, cada nova inclusão não gera e expõe inevitavelmente uma nova exclusão (CARVALHO NETTO, 2003)? E, se as promessas da Modernidade dizem realmente respeito à liberdade e à igualdade – no que se inclui a alteridade e a diferença, o que torna inclusive falaciosa qualquer padronização substantiva da Modernidade que entenda como desvio o que se afasta desse padrão –, ela não deve permanecer aberta às exigências dessas novas situações de exclusão? Por outro lado, essas exigências não são sempre urgentes e inadiáveis? Como equacionar esse paradoxo de uma passagem que nunca se completa?

Vivenciar uma passagem não completada à Modernidade não é privilégio do Brasil. É a fratura interna inseparável da própria Modernidade. Mas vivê-la sempre como passagem não conclusa não significa não vivê-la. É desde já vivê-la naquilo que ela tem de mais característico: sua abertura e sua insaturabilidade, tanto quanto sua urgência e sua inadiabilidade. Não importa se na perspectiva de uma aprendizagem social fragmentária, descontínua e não assegurada, mas capaz de se corrigir no transcurso do tempo (HABERMAS, 2001), de uma democracia e de uma justiça que permanecem por vir (DERRIDA, 2007), de um cosmopolitismo da diferença (MARRAMAO, 2007), de uma proposta de eticidade formal (HONNETH, 2003), de uma identidade constitucional aberta, fragmentária e sempre incompleta (ROSENFELD, 2003; REPOLÊS, 2006; 2007; 2008) ou de uma democracia sem espera (CATTONI, 2011c): em todas essas perspectivas e no diálogo entre elas o que se destaca, por um lado, é – assumidamente ou não por seus autores – o caráter aberto e insaturável da Modernidade e, por outro, seu aspecto urgente e inadiável.

Em que pese a distância que tudo isso guarda com o pensamento utópico da maneira enrijecida como foi tantas vezes concebido, não seria sem propósito voltar aqui ao conceito de utopia. Mas a um conceito reconstruído, um conceito que, respeitadas tensões temporais e espaciais que lhe marcam desde sua cunhagem, mais bem se traduz como *nowhere*: diante da abertura infinita e insaturável e da urgência e da inadiabilidade, aquilo que está em lugar nenhum – *no-where* – só pode estar aqui e agora – *now-here*.

xxx

O estudo da Independência do Brasil numa perspectiva crítica para além do elogio e do ressentimento não estaria completo sem uma abordagem da Constituição que viria a ser outorgada em março de 1824. O que teria sido essa primeira experiência constitucional do país? Resumir-se-ia a uma simples experiência fracassada, nos termos de um constitucionalismo simbólico (NEVES, 2007) ou ornamental (COMPARATO, 2007)? Ou haveria algo mais a ser resgatado ao se romper com o *continuum* de uma história acomodada – nos sentidos vários que ambas as duas últimas palavras podem ter? Afinal, o que essa Constituição constituiu? E o que ela teria a dizer ao constitucionalismo brasileiro pós-1988? Uma nova constelação se poderia formar? Uma outra mônada se anuncia?

Trata-se, indubitavelmente, de um estudo instigante e imprescindível. Mas que não cabe nestas páginas. Por *agora*, também *aqui* se interrompe a narrativa

;

Referências bibliográficas

Fontes primárias

ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de. *Discurso Histórico, Recitado na Sessão publica de 24 de Junho de 1819 (1819)*. Disponível em: <<http://www.obrabonifacio.com.br/colecao/obra/1172/digitalizacao/pagina/6/>>. Acesso em: 29/03/2012.

APOIO dos procuradores e do Ministério à súplica do povo pela convocação de uma Assembléia Geral (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 592-594.

BRASIL. *Diário da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil de 1823 (1823)*. Brasília: Senado Federal, 1973.

BRASIL. *Decreto de 8 de junho de 1821 (1821)*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/decreto/Historicos/DIM/DIM-8-6-1821.htm>. Acesso em: 11/04/2012a.

BRASIL. Constituição Política do Imperio do Brazil (1824). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 17/04/2012b

CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. Dissertação sobre o que se deve entender por pátria do cidadão e deveres deste para com a mesma pátria (1822). In: CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Org. e int. Evaldo Cabral de Mello. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Ed. 34, 2001a, p. 53-99.

CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. Sermão da aclamação de D. Pedro I. In: CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino (1822). *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Org. e int. Evaldo Cabral de Mello. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Ed. 34, 2001b, p. 101-119.

CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. Resposta às calúnias e falsidades da *Arara Pernambucana*, redigida por José Fernandes Gama, preso na corte do Rio de Janeiro. (1823). In: CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Org. e

int. Evaldo Cabral de Mello. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Ed. 34, 2001c, p. 123-134.

CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. O *Caçador* atirando à *Arara Pernambucana* em que se transformou o rei dos ratos José Fernandes Gama (1823). In: CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Org. e int. Evaldo Cabral de Mello. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Ed. 34, 2001d, p. 135-163.

CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. Cartas de Pítia a Damão. In: CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Org. e int. Evaldo Cabral de Mello. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Ed. 34, 2001e, p. 165-300.

CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. O *Typhis Pernambucano*. In: CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Org. e int. Evaldo Cabral de Mello. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Ed. 34, 2001f, p. 301-533.

CONVOCAÇÃO do Conselho de Estado – Decreto do Príncipe Regente (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 561.

DECRETO de 12 de novembro de 1823 (1823). In: BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. 9a. ed. Brasília: OAB, 2008, p. 557.

DECRETO de 13 de novembro de 1823 (1823). In: BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. 9a. ed. Brasília: OAB, 2008, p. 559.

FALA do Senado da Câmara dirigida ao Príncipe D. Pedro a propósito da convocação de uma Assembléia Geral solicitada pelo povo (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 582-588.

MANIFESTO do Príncipe Regente aos brasileiros sobre os conflitos com Portugal e a expectativa de independência (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 619-626.

MANIFESTO de D. Pedro I justificando a dissolução da Constituinte (1823). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 558.

MANIFESTO Republicano aos Nossos Concidadãos (1870). In: CHACON, Vamireh. História dos partidos brasileiros – discurso e práxis dos seus programas. 3a. ed. amp. e atual. Brasília: Editora UnB, 1998, p. 243-260.

PROCLAMAÇÃO do Príncipe Regente prevenindo o povo “contra os inimigos da santa causa da liberdade do Brasil e sua independência” (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 605.

PROCLAMAÇÃO do Imperador D. Pedro I justificando a convocação de uma nova Assembléia Constituinte (1823). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 741-742.

RECOMENDAÇÃO de “união e tranquilidade” aos habitantes do Rio de Janeiro (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 552-553.

REPRESENTAÇÃO do povo do Rio de Janeiro ao Príncipe Regente em prol da convocação de uma Assembléia Geral (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 571-579.

REPRESENTAÇÃO da Vila Real de Praia Grande (Niterói) pedindo a convocação de uma Assembléia Legislativa para o Brasil (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 589-591.

SOLICITAÇÃO de convocação de uma Assembléia Geral – Requerimento do Senado da Câmara do Rio de Janeiro (1822). In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. 3a. ed. v. 1. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 580-581.

Fontes secundárias

ARAÚJO, Valdei Lopes. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação nacional brasileira (1813-1845)*. São Paulo: Aderaldo e Rothschild, 2008.

ARENDDT, Hannah. *Da Revolução*. Trad. Fernando Dídimo Vieira. Rev. Trad. Caio Navarro Toledo. Brasília e São Paulo: Universidade de Brasília e Ática, 1988.

- ARENDDT, Hannah. Que é autoridade? In: ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. Trad. Mauro W. Barbosa. 5a. edição. São Paulo: Perspectiva, 2000a, p. 127-187.
- ARENDDT, Hannah. Que é liberdade? In: ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. Trad. Mauro W. Barbosa. 5a. edição. São Paulo: Perspectiva, 2000b, p. 188-220.
- ARENDDT, Hannah. *A vida do espírito: o pensar, o querer, o julgar*. Trad. Antônio Abranches, César de Almeida e Helena Martins. 4a. ed. 2 v. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000c.
- ARENDDT, Hannah. Sobre la violencia. Trad. Guillermo Solana. 1a. reimp. Madrid: Alianza Editorial, 2006.
- AZEVEDO, Luiz Carlos de. *Introdução à história do direito*. 2a. ed., rev. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- BAILYN, Bernard. *As Origens Ideológicas da Revolução Americana*. Trad. Cleide Rapucci. Bauru: Edusc, 2003.
- BARRETO, Célia de Barros. Ação das sociedades secretas. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. t. II, v. 3, O Brasil monárquico – O processo de emancipação. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 217-234.
- BENJAMIN, Walter. *Origem do drama barroco alemão*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- BENJAMIN, Walter. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e Técnica: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Trad. Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 165-196.
- BENJAMIN, Walter. Teses sobre o conceito de história. In: LÖWY, Michael. *Walter Benjamin: aviso de incêndio: uma leitura das teses “Sobre o conceito de história”*. Trad. Wanda Nogueira Caldeira Brant, [trad. das teses] Jeanne Marie Gagnebin e Marcos Lutz Müller. São Paulo: Boitempo, 2005.
- BENJAMIN, Walter. *Passagens*. Orgs. Willi Bolle e Olgária Chain Féres Matos. Belo Horizonte: UFMG; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2007.
- BENJAMIN, Walter. Eduard Fuchs: Collector and Historian. *New German Critique*, n. 5 (Spring, 1975), p. 27-58. Published by: Duke University Press. Stable URL: <<http://www.jstor.org/stable/487918>>. Accessed: 26/04/2012.
- BERBEL, Marcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas cortes portuguesas (1821-1822)*. São Paulo: HUCITEC: FAPESP, 1999.

BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo*. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2008.

BONAVIDES, Paulo; ANDRADE, Paes de. *História constitucional do Brasil*. 9a. ed. Brasília: OAB, 2008.

BOURGEOIS, Bernard. *O pensamento político de Hegel*. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2000.

CANCELLI, Elizabeth. Perspectivas historiográficas brasileiras e suas rupturas com os “males do passado”. *História: Questões & Debates*, Editora UFPR, Curitiba, n. 50, jan./jun. 2009, p. 51-59.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 9a. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial*. 4a. ed. Rio de Janeiro: UFRJ: Relumê Dumará, 2008.

CARVALHO NETTO, Menelick de. *A sanção no procedimento legislativo*. Belo Horizonte: Del Rey, 1992.

CARVALHO NETTO, Menelick de. Prefácio. In: REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. *Habermas e a Desobediência Civil*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

CASTRO, Flávia Lages de. *História do direito geral e Brasil*. 5a. ed., rev. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Notas programáticas para uma nova história do processo de constitucionalização brasileiro. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade (coord.). *Constitucionalismo e História do Direito*. Belo Horizonte: Pergamum, 2011a, p. 19-59.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Ciência história e hermenêutica filosófica. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade (coord.). *Constitucionalismo e História do Direito*. Belo Horizonte: Pergamum, 2011b, p. 61-90.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Democracia sem espera e processo de constitucionalização: uma crítica aos discursos oficiais sobre a chamada “transição política brasileira”. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade (coord.). *Constitucionalismo e História do Direito*. Belo Horizonte: Pergamum, 2011c, p. 207-247.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade; GOMES, David Francisco Lopes. A Constituição entre o direito e a política: novas contribuições para a teoria do poder constituinte e o problema da fundação moderna da legitimidade. In: CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade (coord.). *Constitucionalismo e História do Direito*. Belo Horizonte: Pergamum, 2011, p. 125-161.

CALVET DE MAGALHÃES, Theresa. O Reconhecimento em Hegel: leituras de Labarrière. *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Belo Horizonte, n. 7, 2009, p. 311-344.

CHAUÍ, Marilena. Brasil: mito fundador e sociedade autoritária. 6a. reimp. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

COMPARATO, Fábio Konder. Prefácio. In: FAORO, Raymundo. *A República inacabada*. Org. Fábio Konder Comparato. São Paulo: Globo, 2007, p. 7-24.

COSER, Ivo. Federal/Federalismo. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 91-118.

COSTA, João Cruz. As novas idéias. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. t. II, v. 3, O Brasil monárquico – O processo de emancipação. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 203-216.

COSTA, Wilma Peres. A Independência na historiografia brasileira. In: JANCSÓ, István (org.). *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2005, p. 53-118.

CUNHA, Pedro Octávio Carneiro. A fundação de um império liberal. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. t. II, v. 3, O Brasil monárquico – O processo de emancipação. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003, p. 153-202, 270-297.

DANTAS, Mônica Duarte. Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX. São Paulo: Alameda, 2011.

DERRIDA, Jacques. *Espectros de Marx: o Estado da dívida, o trabalho do luto e a nova Internacional*. Rio de Janeiro: 1994.

DERRIDA, Jacques. Do direito à justiça. In: DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. Trad. Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

DIPPEL, Horst. *História do Constitucionalismo Moderno: Novas Perspectivas*. Trad. António Manuel Hespanha e Cristina Nogueira da Silva. Lisboa: Fundação Calouste, 2007.

DRUMMOND DE ANDRADE, Carlos. Claro Enigma. In: DRUMMOND DE ANDRADE, Carlos. *Fazendeiro do Ar e Poesia Até Agora*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1955, p. 339-423.

ECL. *Livro do Eclesiastes*. Bíblia Sagrada.

EX. *Livro do Êxodo*. Bíblia Sagrada.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 16a. ed. São Paulo: Globo, 2004.

FAORO, Raymundo. Existe um pensamento político brasileiro. In: FAORO, Raymundo. *A República inacabada*. Org. Fábio Konder Comparato. São Paulo: Globo, 2007, p. 25-165.

FERES JÚNIOR, João. Para uma história conceitual crítica do Brasil: recebendo a *Begriffsgeschichte*. In: FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (org.). *História dos Conceitos: diálogos transatlânticos*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Loyola/IUPERJ, 2007, p. 109-117.

FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009a.

FERES JÚNIOR, João. Reflexões sobre o Projeto Iberconceitos. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009b, p. 11-24.

FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (org.). *História dos Conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Loyola/IUPERJ, 2006.

FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (org.). *História dos Conceitos: diálogos transatlânticos*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Loyola/IUPERJ, 2007.

FERREIRA, Jorge. *A democracia no Brasil (1945-1964)*. São Paulo: Atual, 2006.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *A democracia possível*. 5a. ed., rev. São Paulo: Saraiva, 1979.

FIORAVANTI, Maurizio. *Constitución: De la antigüedad a nuestros días*. Trad. Manuel Martínez Neira. Madrid: Trotta, 2001.

FIORAVANTI, Maurizio. *Los derechos fundamentales*. Apuntes de Historia de las Constituciones. Trad. Manuel Martínez Neira. Madrid: Trotta, 2003.

FOUCAULT, Michel. Aula de 11 de fevereiro de 1976. In: FOUCAULT, Michel. *Em Defesa da Sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005, p. 135-166.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Curso de direito constitucional brasileiro*. V. 1. 2a. ed. Rio de Janeiro: 1968.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *O Constitucionalismo de D. Pedro I no Brasil e em Portugal*. Ministério da Justiça, Arquivo Nacional, 1972.

FRANCO SOBRINHO, Manoel de Oliveira. *História breve do constitucionalismo no Brasil*. 2a. ed. ampl. Curitiba: UFPR, 1970.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. 4a. ed. 2 v. Rio de Janeiro: José Olympio, 1968.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. *História e narração em Walter Benjamin*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

GOMES, David Francisco Lopes; PINTO, Gabriel Rezende de Souza. “Viva pois a história, a volúvel história que dá para tudo”: da melancolia do autor defunto à galhofa do defunto autor. *Congresso Internacional Centenário de Dois Imortais: Machado de Assis e Guimarães Rosa*. Comunicação oral. Faculdade de Letras da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 29 de setembro a 2 de outubro de 2008.

GOMES, Salustiano. *1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e do Brasil*. 3a. ed. São Paulo: Planeta do Brasil, 2009.

GOMES, Salustiano. *1822: como um homem sábio, uma princesa triste e um escocês louco por dinheiro ajudaram D. Pedro a criar o Brasil, um país que tinha tudo para dar errado*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

HABERMAS, Jürgen. Constitutional Democracy: a paradoxical union of contradictory principles? *Political Theory*, vol. 29, n. 6, dec. 2001, p. 766-781.

HAMILTON, Alexander; JAY, John; MADISON, James. *O Federalista*. Rio de Janeiro: Editora Nacional de Direito, 1959.

HEGEL, Georg W. F. *Elements of the Philosophy of Right*. Ed. Allen W. Wood. Trans. H. B. Nisbet. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

- HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História geral da civilização brasileira*. t. 2, v 1. São Paulo: Difel, 1970.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Ed. comemorativa 70 anos. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento*. São Paulo: 34, 2003.
- HONNETH, Axel. *Sofrimento de indeterminação*. São Paulo: Esfera Pública, 2007.
- HÖSLE, Vittorio. *O sistema de Hegel: o idealismo da subjetividade e o problema da intersubjetividade*. São Paulo: Loyola, 2007.
- JACOBSON, A. J.; SCHLINK, B. *Weimar: A jurisprudence of Crisis*. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 2000.
- JANCSÓ, István (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Unijuí, Fapesp, 2003 (Estudos Históricos, 50).
- KERVÉGAN, Jean-François. *Hegel e o hegelianismo*. São Paulo: Loyola, 2008.
- KONDER, Leandro. *Walter Benjamin: o marxismo da melancolia*. 3a. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- KOSELLECK, Reinhart. *Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.
- KOSELLECK, Reinhart. *Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-RJ, 2006a.
- KOSELLECK, Reinhart. Uma resposta aos comentários sobre o Geschichtliche Grundbegriffe. In: FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (org.). *História dos Conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Loyola/IUPERJ, 2006b, p. 97-109.
- KOSELLECK, Reinhart; SEBASTIÁN, Javier Fernández; FUENTES, Juan Francisco. Entrevista com Reinhart Koselleck. In: FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (org.). *História dos Conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Loyola/IUPERJ, 2006c, p. 135-169.
- KOSELLECK, Reinhart; GADAMER, Hans-Georg. *Histórica y Hermenêutica*. Trad. Faustino Oncina. Barcelona: Paidós, 1997.

KRAAY, Hendrik. Muralhas da independência e liberdade do Brasil: a participação popular nas lutas políticas (Bahia, 1820-1825). In: MALERBA, Jurandir (org.). *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 303-342.

LEAL, Aurelino. *História constitucional do Brasil*. Brasília: Ministério da Justiça, 1994.

LIMA, Martônio Mont'Alverne Barreto; FILHO, Juraci Mourão Lopes. As Origens Do Constitucionalismo Brasileiro: O Pensamento Constitucional no Império. *Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI*. Fortaleza, 2010, p. 6268-6279.

LYNCH, Christian Edward Cyril. O Momento Monarquiano – O Poder Moderador e o Pensamento Político Imperial. Tese (Doutorado em Ciência Política). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro – IUPERJ, Rio de Janeiro, 2007.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Liberal/Liberalismo. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 141-160.

LUSTOSA, Isabel. *Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na independência (1821-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LUSTOSA, Isabel. Criação, Ação e Dissolução da Primeira Assembléia Constituinte Brasileira: 1823. In: LUSTOSA, Isabel. *As trapaças da sorte: ensaios de história política e de história cultural*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004, p. 51-79.

MACHADO DE ASSIS. *Quincas Borba*. 3a. ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Jackson, 1957.

MACHADO DE ASSIS. *Memórias Póstumas de Brás Cubas*. Chile: Editorial Lord Cochrane S.A., 1988.

MALERBA, Jurandir. Para a história da historiografia da independência. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Rio de Janeiro, a. 165, n. 422, p. 59-85, jan./mar. 2004.

MALERBA, Jurandir. Apresentação – Ecos de Oxford. In: MALERBA, Jurandir (org.). *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006a, p. 11-18.

MALERBA, Jurandir. Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil (c. 1980-2002). In: MALERBA, Jurandir (org.). *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006b, p. 19-52.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. Trad. Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2004.

MARRAMAO, Giacomo. Passado e futuro dos direitos humanos: da “ordem pós-hobbesiana” ao cosmopolitismo da diferença. *XVI Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI)*. Conferência. Belo Horizonte: Puc-Minas, 15 de novembro de 2007.

MARRAMAO, Giacomo. Walter Benjamin e nós. Trad. Marcelo Cattoni. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, Ministério da Justiça, Brasília, n. 2, jul.-dez. 2009, p. 218-232.

MELLO, Evaldo Cabral. Frei Caneca ou a outra Independência. In: CANECA, Frei Joaquim do Amor Divino. *Frei Joaquim do Amor Divino Caneca*. Org. e int. Evaldo Cabral de Mello. Coleção Formadores do Brasil. São Paulo: Ed. 34, 2001, p. 11-47.

MELLO, Evaldo Cabral. *A outra Independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Ed. 34, 2004.

MIRANDA, Jorge. *O constitucionalismo liberal luso-brasileiro*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores políticos e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: Hucitec, 2005.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e constitucionais: a cultura e política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan.: FAPERJ, 2003.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Opinião Pública. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009a, p. 181-202.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. Constituição: usos antigos e novos de um conceito no Império do Brasil (1821-1860). In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (orgs.). *Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p.181-205.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; NEVES, Guilherme Pereira das. Constituição. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 65-90.

NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PAINE, Thomas. Senso Comum. In: JEFFERSON, Thomas; PAINE, Thomas; HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John; TOCQUEVILLE, Alexis de. *Escritos políticos*. 2a. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979, p. 41-83.

PAIXÃO, Cristiano. *A reação norte-americana aos atentados de 11 de setembro e seu impacto no constitucionalismo contemporâneo: Um estudo a partir da teoria da diferenciação do direito*. 2004. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004.

PAIXÃO, Cristiano; BIGLIAZZI, Renato. *História constitucional inglesa e norte-americana: do surgimento à estabilização da forma constitucional*. Brasília: Ed. Universidade de Brasília: Finatec, 2008.

PALTI, Elías J. Temporalidade e refutabilidade dos conceitos políticos. In: FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (org.). *História dos Conceitos: diálogos transatlânticos*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Loyola/IUPERJ, 2007, p. 59-76.

PAMPLONA, Marco A. Nação. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 161-180.

PEPERZAK, Adriaan T. *Modern Freedom. Hegel's Legal, Moral and Political Philosophy*. Dordrecht: Kluwer Academic, 2001.

PEREIRA, Vantuil. *Ao Soberano Congresso: Direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. São Paulo: Alameda, 2010.

PIMENTA BUENO, José Antônio. *Direito público brasileiro e análise da Constituição do Império*. Brasília: Senado Federal, UnB, 1978.

POCOCK, John G. A. *Linguagens do ideário político*. São Paulo: EDUSP, 2003.

POCOCK, John G. A. Conceitos e discursos: uma diferença cultural? – Comentário sobre o *paper* de Melvin Richter. In: FERES JÚNIOR, João; JASMIN, Marcelo Gantus (org.). *História dos Conceitos: debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: PUC-Rio/Loyola/IUPERJ, 2006, p. 83-96.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*: Colônia. 5a. ed. São Paulo: Brasiliense, 1957.

REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. *Entre a Autoridade e o Poder: a Construção da Identidade do Sujeito Constitucional pelos Órgãos de Controle de Constitucionalidade do*

Brasil Império e da Primeira República dos Estados Unidos do Brasil. 2006. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. A identidade do sujeito constitucional no Brasil: uma visita aos seus pressupostos histórico-teoréticos na passagem do Império para a República, da perspectiva da forma de atuação do guardião máximo da Constituição. *Revista da Faculdade Mineira de Direito*, v. 10, n. 20, 2o. semestre, 2007, p. 89-102.

REPOLÊS, Maria Fernanda Salcedo. *Quem deve ser o guardião da Constituição? Do Poder Moderador ao Supremo Tribunal Federal*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2008.

RIBEIRO, Gladys Sabina; PEREIRA, Vantuil. O primeiro reinado em revisão. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs). *O Brasil Imperial*, volume I: 1808-1831. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 137-173.

RICOEUR, Paul. Tempo e narrativa. T. 3. Trad. Roberto Leal Ferreira. Rev. téc. Maria da Penha Villela-Petit. Campinas: Papirus, 1997.

RICOEUR, Paul. *Percurso do reconhecimento*. São Paulo: Loyola, 2006.

RICOEUR, Paul. *A memória, a história, o esquecimento*. Campinas: Editora UNICAMP, 2007.

RODRIGUES, José Honório. *A Assembléia Constituinte de 1823*. Petrópolis: 1974.

ROSENFELD, Michel. *A identidade do sujeito constitucional*. Trad. Menelick de Carvalho Netto. Belo Horizonte: Mandamentos, 2003.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do Contrato Social*. Os Pensadores, v. 1. São Paulo: Nova Cultura, 1997, p. 45-243.

SALGADO, Joaquim Carlos. *A idéia de justiça em Hegel*. São Paulo: Loyola, 1996a.

SALGADO, Joaquim Carlos. Princípios Hermenêuticos dos Direitos Fundamentais. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, Belo Horizonte, v. 20, n. 3, jul.-set. 1996b, p. 13-39.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz; FERREIRA, Bernardo. Cidadão. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 43-64.

- SANTOS, Boaventura. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 63, outubro, 2002, p. 237-280.
- SIEYÈS, Emmanuel. *A Constituinte Burguesa – O que é o Terceiro Estado?* Org. e Int. Aurélio Wander Bastos. Trad. Norma Azeredo. 4a. edição. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2001.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. A repercussão da revolução de 1820 no Brasil – eventos e ideologias. *Revista de História das Idéias*. v. 2. 1979, p. 1-52.
- SKINNER, Quentin. *Los fundamentos del pensamiento político moderno*. Trad. Juan José Utrilla. v. 1. México: Fondo de Cultura Económica, 1985.
- SKINNER, Quentin. *Los fundamentos del pensamiento político moderno*. Trad. Juan José Utrilla. v. 2. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.
- SKINNER, Quentin. *Visions of politics*. v. 1. Cambridge; New York: Cambridge University Press, 2002.
- STARLING, Heloísa Maria Murgel; LYNCH, Christian Edward Cyril. República/Republicanos. In: FERES JÚNIOR, João (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, p. 225-245.
- VAZ, Henrique C. de Lima. Senhor e Escravo: uma parábola da filosofia ocidental. *Síntese*, n. 21, 1981, p. 7-29.
- VAZ, Henrique C. de Lima. *Escritos de filosofia II: ética e cultura*. 2a. ed. São Paulo: Loyola, 1993.
- VAZ, Henrique C. de Lima. *Escritos de filosofia VI: ontologia e historia*. São Paulo: Loyola, 2001.
- VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História da Independência do Brasil – até o reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente, a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data*. 3a. ed. São Paulo: Edições Melhoramentos, 1957.
- VIANNA, Luiz Werneck. *Caminhos e Descaminhos da Revolução Passiva à Brasileira*. *Dados*, v. 39, n. 3, Rio de Janeiro, 1996.